



Oiê!
Eu sou a **Eva**,
assistente virtual
da Econ Construtora!

Estou muito feliz em poder fazer parte deste momento tão especial na sua vida. É a realização de um grande sonho.

Deixarei aqui os **meus contatos** para que você possa conversar conosco após a assinatura do seu contrato.

WhatsApp
11 4020 8720

Fale com um atendente
11 4020 8720

e-mail
espacocliente@econconstrutora.com.br

» Ah, e é importante lembrar que em até 30 dias após a assinatura, **você receberá um e-mail com os seus dados de acesso ao portal do cliente**. Lá você poderá acompanhar todos os detalhes.

Agora é a hora de assinar o **contrato que está no anexo** e comemorar esse primeiro passo em direção à sua grande conquista!

Obrigada e até a próxima



Guia do comprador

econ



Da assinatura do contrato até
a porta do seu novo apê.



Olá! Eu sou a Eva.

Estou muito feliz em te ver por aqui. Agora que você já assinou seu contrato e deu mais um passo para realizar um dos seus maiores sonhos e de sua família, eu vou te acompanhar nesta jornada.

Você sabia que a Econ Construtora é uma empresa com mais de 20 anos e que, ao longo desse tempo, entregou mais de 23 mil unidades? É sim, e fomos eleitos uma das melhores construtoras e incorporadoras do país.

Eu sei o quanto isso importa para você. Pois é muito importante a gente confiar o nosso sonho a uma empresa séria.

Nas próximas páginas, destacamos os passos mais relevantes até a sonhada chave do seu imóvel.

Vem comigo!
#EvaTeLeva



índice



Escolher a Econ é fazer um ótimo negócio	04
Passo a passo até a entrega das chaves	05
1. Entrega de documentos	06
2. Assinatura do contrato de compra e venda	07
3. Entrevista com o agente financeiro	08
4. Análise de crédito	09
5. Assinatura do contrato de financiamento	09
6. Escolha da planta	11
7. Concretização do sonho	11
8. Entrega das chaves: você chegou ao seu destino!	12
Dicionário	14





Escolher a Econ é fazer um ótimo negócio

Desde 2001, realizamos sonhos de várias famílias construindo apartamentos que se destacam por sua qualidade, pelo projeto diferenciado, pelo conforto e por um preço adequado.

Muito mais que um novo negócio, nossa missão é desenvolver uma habitação diferenciada, de alta qualidade, respeitando o meio ambiente, com o objetivo de entregar a realização do sonho de cada família.

Valorizando a satisfação dos nossos clientes, assegurando que façam a melhor escolha, prezando pelo cumprimento de prazos e garantindo uma entrega satisfatória e de qualidade.



- + de 23 mil unidades entregues**
- + de 9.500 unidades lançadas e em obras***
- 3 certificados de qualidade**
- 15 prêmios imobiliários**



[Clique aqui e conheça nossos certificados e prêmios](#)

*Atualização de 03/05/2022



Vamos juntos
conhecer todos
os passos até
a entrega das
chaves?
#VemComigo



**Depois que escolheu o apê que
melhor combina com você...**



1. Entrega de documentos

Você entregou alguns documentos para o Agente Financeiro, que verificou se o valor proposto para seu financiamento imobiliário poderia ser aprovado.

Documentos entregues para a análise de crédito:



Renda formal:

- RG ou CPF;
- Comprovante de residência atualizado (no máximo 60 dias);
- Certidão de casamento (se casado, separado, divorciado ou viúvo);
- Certidão de nascimento (se solteiro);
- Último comprovante de renda, conforme abaixo:
 - a) Holerite, caso seja celetista ou receba pelo e-social;
 - b) Extrato de crédito do INSS, caso seja aposentado ou pensionista;
 - c) Declaração de Imposto de Renda-DIRPF, caso seja autônomo, profissional liberal, empresário ou receba rendimentos de aplicações financeiras e/ou aluguel. Extratos bancários referentes aos últimos 180 dias.



Renda informal ou mista:

- RG e CPF;
- Comprovante de residência atualizado (no máximo 60 dias);
- Certidão de casamento (se casado, separado, divorciado ou viúvo);
- Certidão de nascimento (se solteiro);
- Último comprovante de renda, conforme abaixo:
 - a) Holerite, caso seja celetista ou receba pelo e-social;
 - b) Extrato de crédito do INSS, caso seja aposentado ou pensionista;
 - c) Declaração de Imposto de Renda-DIRPF, caso seja autônomo, profissional liberal, empresário ou receba rendimentos de aplicações financeiras e/ou aluguel;
 - d) Extrato bancário com movimentação financeira referente aos últimos 6 meses.



Lembre-se!

Qualquer alteração na sua renda pode afetar as condições do financiamento (valor, taxa, prazo e subsídio).

2.

Assinatura do contrato de compra e venda



CRÉDITO APROVADO? TUDO CERTO!

Chegou o momento da concretização oficial do primeiro passo do seu sonho!

Assinou o contrato de compra e venda?
Confira essas dicas pra saber se deu tudo certo:



Leu o documento inteiro com atenção?



Viu a data de vencimento de cada parcela?



Conferiu as opções disponíveis para a planta do seu apartamento para ter certeza de que está adquirindo a unidade dos seus sonhos?

NÃO RECEBEU O BOLETO PARA PAGAMENTO DA PARCELA?

Solicite a 2ª via antes da data de vencimento! É só acessar:
espacocliente.econconstrutora.com.br



3.

Entrevista com o agente financeiro

Essa é a hora em que você conhece o agente financeiro responsável pela aprovação de seu financiamento.

Dica de ouro:

Aproveite para tirar todas as suas dúvidas e conhecer melhor as duas principais modalidades de financiamento disponíveis: Programa Casa Verde e Amarela (CVA) ou Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimos (SBPE).



4. Análise de crédito

Depois do envio de documentos e entrevista, é hora do correspondente bancário, representante oficial do agente financeiro, avaliar as condições do financiamento pretendido e possivelmente aprová-lo.

5. Assinatura do contrato de financiamento

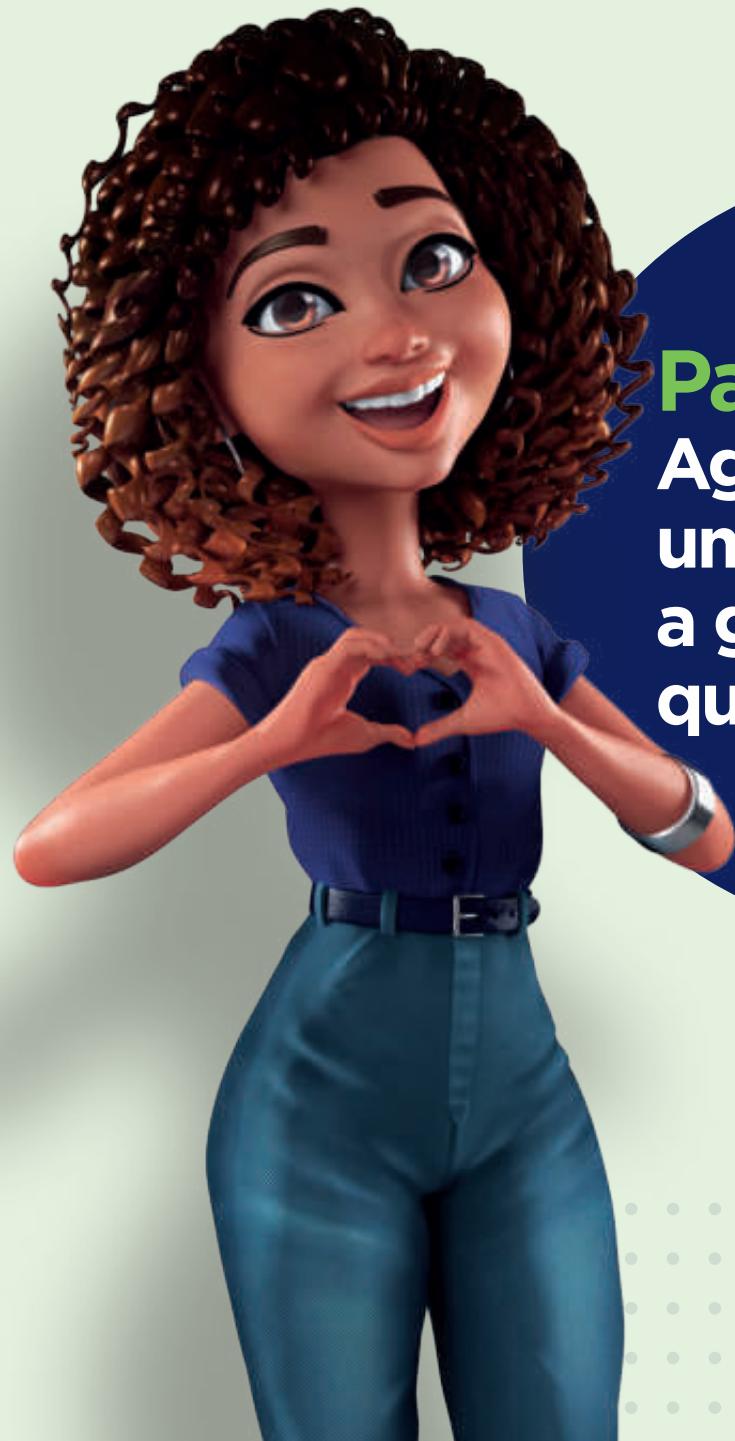


SEU CRÉDITO FOI APROVADO!
É hora de assinar o contrato de
financiamento.

Se você contratou o serviço de legalização da aquisição de seu imóvel, a empresa responsável orientará você em relação aos procedimentos que envolvem o cálculo e pagamento do ITBI e o registro do contrato de financiamento junto ao cartório de registro de imóveis.

Acompanhe mensalmente, em nosso portal do cliente, seu extrato financeiro, bem como os encargos previstos em seu contrato.





Parabéns!
Agora você tem
um apê com
a garantia de
qualidade Econ.



**Você tem uma CENTRAL
DE ATENDIMENTO para tirar
todas as suas dúvidas:**

 **E-mail:**
espacocliente@econconstrutora.com.br

 **Telefone/Whatsapp:**
(11) 4020-8720

 **Ou acesse nosso site pelo link:**
econconstrutora.com.br/area-do-cliente



IMPORTANTE:
Deixe seus dados atualizados.
As nossas comunicações serão
realizadas por e-mail e telefone.



6. Escolha da planta



A nossa área de relacionamento com o cliente entrará em contato com você para realizar a escolha da planta da sua unidade. Porém, para não comprometer o prazo de entrega da obra, após o seu início, não será aceito nenhum tipo de alteração.

Lembre-se!



Assim que o crédito for aprovado, você já pode escolher a planta que mais se adequa ao seu estilo de vida. Porém, após o início das obras, já não será mais possível alterar a sua opção. Para alterá-la antes do início das obras, entre em contato pelo site: espacocliente.econconstrutora.com.br



7. Concretização do sonho

É hora de entrar no seu apê pela primeira vez. Verifique pessoalmente se seu imóvel está de acordo com o memorial descritivo e se apresenta alguma imperfeição. A visita será agendada pela nossa equipe de Relacionamento com o Cliente. E, na vistoria, você será acompanhado por alguém da nossa equipe técnica.

Caso você encontre alguma irregularidade, a questão deverá ser relatada no Termo de Vistoria, e nossa equipe marcará outra data para revisitar o imóvel e conferir o reparo. Com tudo certo, você assina o Termo de Vistoria e estará a um passo de receber sua chave!





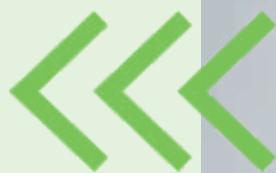
8.

Entrega das chaves: você chegou no seu destino!

O momento mais importante chegou. Você receberá as chaves do seu apartamento.

Para isso alguns pontos descritos em seu contrato deverão ser cumpridos. Os principais deles são:

- Vistoria da unidade realizada e sem nenhuma pendência;
- Parte financeira quitada;
- Habite-se emitido pela prefeitura;
- Assembleia de instalação realizada.





Importante informar que durante todo o período de construção estaremos ao seu lado e você será devidamente informado de cada passo importante.



E após o recebimento das chaves continuaremos ao seu lado.

Obrigado por ter escolhido a Econ para a realização do seu maior sonho!





Dicionário:

Algumas palavras que você precisa conhecer.

Incorporadora

É a empresa responsável por todo o planejamento do empreendimento, desde a compra do terreno, estudo e definição do projeto, estruturação do planejamento comercial e marketing, assim como estudos completos da construção.

Construtora

Empresa responsável pela construção do empreendimento.

Imobiliária

Empresa que presta consultoria na compra e venda de imóveis.

Corretor de imóveis

Profissional responsável por todo o suporte ao cliente em sua jornada de compra até assinatura do contrato, para realização do sonho do apartamento próprio.

Agente Financeiro

Instituição financeira, usualmente um banco, responsável pela concessão de financiamento para aquisição de seu imóvel.

Correspondente Bancário

É uma pessoa jurídica autorizada pelo Banco Central do Brasil a representar o agente financeiro. Ela conecta clientes às instituições financeiras, dando mais facilidade e velocidade ao processo de análise de crédito e àquele de legalização da aquisição de seu novo imóvel.

ITBI

O Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, também conhecido só como ITBI, é um tributo municipal que precisa ser pago sempre que ocorre a compra ou transferência de imóveis.

Registro de Imóveis

Quando uma pessoa finaliza a compra de um imóvel, é necessário haver um registro no cartório. Com esse registro, o novo proprietário passa a ter acesso à matrícula atualizada do imóvel, em que consta seu nome como dono do bem.





Mais dúvidas? Acesse o espaço do cliente Econ:
econconstrutora.com.br/area-do-cliente



@econconstrutora

INFORMAÇÃO IMPORTANTE:

Informamos que o valor de financiamento pré-aprovado pode sofrer alteração a qualquer momento, caso haja modificação na legislação e nas normas vigentes, na política de crédito do agente financeiro (banco concedor) e/ou no perfil do cliente, como, por exemplo:

- a) alteração de renda para maior ou para menor;
- b) alteração na fonte pagadora e/ou tipo de contrato de trabalho;
- c) alteração de atividade econômica (profissão);
- d) alteração de endividamento (que será apurado pelo Sistema do Banco Central);
- e) alteração de estado civil.

QUADRO RESUMO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL

**Empreendimento: CONDOMÍNIO WIN IBITIRAMA
TORRE B
UNIDADE AUTÔNOMA: 2607
VAGA DETERMINADA: 064 - TÉRREO | COBERTA**

I – DAS PARTES

Incorporadora: PROJETO IMOBILIARIO DI 16 LTDA, Incorporadora: Projeto Imobiliário DI 16 Ltda, com sede em São Paulo - SP, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, 7º andar, conjunto 72, sala 87E, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.990.675/0001-60, com seu Contrato Social registrado na JUCESP sob o NIRE 35.236.626.352, neste ato representada por seus procuradores infra-assinados; e

Promitente comprador: FABIO SILVA RAMOS, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 22.616.140-7 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 164.254.928-21, nascido em 08/11/1975, residente e domiciliado à R. Intendencia, nº 300 AP 135 T A, Bras, Sao Paulo, Sp, CEP: 03.015-010, telefone(s): (11) 97028-6121, endereço eletrônico: gatbyjr@hotmail.com..

II – DAS DEFINIÇÕES

Para perfeito entendimento e interpretação deste **QUADRO RESUMO** são adotadas as seguintes definições, no singular ou no plural:

- I. VALOR TOTAL DO NEGÓCIO IMOBILIÁRIO: Compreende a soma de todos os valores envolvidos para a celebração do negócio (valor da unidade + valor da comissão de corretagem);
- II. COMISSÃO DE CORRETAGEM: valor devido à imobiliária e aos corretores de imóveis em razão da intermediação do negócio imobiliário;
- III. REPASSE: contratação de financiamento imobiliário.
- IV. INCC-DI: Índice Nacional da Construção Civil, aplicado durante a etapa de obras para corrigir a perda do poder de compra da moeda com base na inflação dos insumos utilizados na construção civil;

V. IGP-M: Índice Geral de Preços de Mercado, aplicado após a conclusão da obra, para corrigir a perda do poder de compra da moeda com base na inflação geral de produtos do mercado nacional.

III – DO IMÓVEL

Número do registro do memorial de incorporação: R.2

Matrícula: 257.166

Cartório de Registro de Imóveis competente: 6º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo-SP

Do patrimônio de afetação: Empreendimento **PROJETO IMOBILIARIO DI 16 LTDA** está submetido ao regime do patrimônio de afetação instituído pela Lei nº 10.931/2004. Tal regime de patrimônio de afetação significa que o terreno e as acessões objeto da presente incorporação imobiliária, bem como os demais bens e direitos relativos à esta incorporação imobiliária, manter-se-ão separados do patrimônio da **INCORPORADORA**, os quais serão necessariamente destinados exclusivamente à concretização da construção do presente empreendimento imobiliário, com a correspondente entrega das unidades imobiliárias aos respectivos adquirentes.

Dos ônus que recaem sobre o imóvel: A área do empreendimento apresentou alterações na composição de solo e água em função de seu uso anterior. Desse modo, ao longo da realização das obras, a INCORPORADORA promoverá a remediação destas alterações, conforme plano de intervenção aprovado pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB (Parecer Técnico nº. 30101328, Processo CETESB nº. 30/01347/21). Após a conclusão das medidas de remediação, a CETESB emitirá manifestação atestando que a área está restabelecida para ocupação residencial. Não obstante, no tocante ao uso de águas subterrâneas, após a obra, é possível que se mantenha a restrição ao seu uso. Conforme a legislação vigente, as áreas permeáveis projetadas do condomínio não são passíveis de edificação, sendo que, na hipótese de eventual interesse de intervenção nessas, deverá ser realizada a análise prévia do solo, bem como obtidas as autorizações necessárias junto ao órgão ambiental correspondente.

O **PROMITENTE COMPRADOR** declara ter conhecimento do teor do Memorial de Incorporação, Convenção de Condomínio e demais documentos arquivados no

competente Cartório de Registro de Imóveis, onde poderão solicitar cópia de referidos documentos, mediante a elaboração de requerimento nesse sentido.

Assinatura do promitente comprador - Cláusula III:



IV – DOS VALORES RELATIVOS AO NEGÓCIO IMOBILIÁRIO

IV.1 – DO VALOR GLOBAL DO NEGÓCIO

a) O valor global do negócio imobiliário é de R\$ 641.100,00 (seiscentos e quarenta e um mil e cem reais), sendo R\$ 607.916,78 (seiscentos e sete mil e novecentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos), correspondente ao preço do imóvel, e R\$ 33.183,22 (trinta e três mil e cento e oitenta e três reais e vinte e dois centavos), correspondente a comissão de corretagem. A comissão de corretagem não integra o preço do imóvel, e será paga pelo(s) PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES), observando-se o quanto disposto neste contrato e também ao disposto no contrato de corretagem.

a.1) O Valor referente a comissão de corretagem será pago pelo(s) PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES), da seguinte forma: R\$ 7.949,64 (sete mil e novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), pagos diretamente à **INCORPORADORA** (compondo os valores indicados na cláusula IV.2), que repassará referido valor à Imobiliária intermediadora, o restante da comissão, no valor de R\$ 25.233,58 (vinte e cinco mil e duzentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos), será paga diretamente aos corretores autônomos que participaram da intermediação, na forma e prazo constantes do contrato de corretagem assinado pelo(s) PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES), conforme disposto na cláusula IV.3.

- b) O valor referente ao preço do Imóvel e à corretagem devida à imobiliária será pago pelo(s) PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES), conforme descrito na cláusula IV.2.

Rubrica do Promitente Comprador - Cláusula IV.1:

1-P-P

IV.2 – DO FLUXO DE PAGAMENTO PARA A INCORPORADORA

- a) Do valor da parcela de entrada: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) a título de pagamento da comissão de corretagem devida à Imobiliária (conforme descrito no item "a.1" da cláusula IV. 1) e princípio de pagamento, pagos mediante boleto bancário da seguinte forma:

R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), neste ato, dos quais será dada a quitação com a devida compensação;

R\$ 10.500,00 (dez mil, quinhentos reais) a ser pago em 3 (três) parcelas, fixas e irreajustáveis, de valor R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada uma, a primeira com vencimento em 03/09/2023, e as demais com vencimento no mesmo dia dos meses subsequentes;

*o valor do imóvel só começará a ser amortizado após a liquidação do valor devido à imobiliária a título de comissão de corretagem.

- b) Das demais parcelas contratuais (parcelas reajustáveis):

b.1) - SALDO DEVEDOR COM RECURSOS PRÓPRIOS (PARCELAS REAJUSTÁVEIS), que será pago na forma abaixo, com recursos próprios, corrigido monetariamente, em periodicidade mensal, a partir do primeiro dia do mês de assinatura deste instrumento, até final liquidação.

b.1.1) - R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais), através de 6 (seis) prestações mensais e sucessivas, de R\$ 1.625,00 (um mil e seiscentos e vinte e cinco reais), cada uma, vencendo-se a primeira delas no dia 25/12/2023, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, corrigidas monetariamente na forma contratual até final da liquidação.

b.1.2) - R\$ 1.766,42 (um mil e setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos), através de ÚNICA E REAJUSTADA prestação com vencimento em 25/06/2024, corrigida monetariamente na forma contratual até final da liquidação.

b.1.3) - R\$ 74.750,00 (setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), através de 23 (vinte e três) prestações mensais e sucessivas, de R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais), cada uma, vencendo-se a primeira delas no dia 25/07/2024, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, corrigidas monetariamente na forma contratual até final da liquidação.

b.1.4) - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), através de 2 (duas) prestações anuais e sucessivas, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cada uma, vencendo-se a primeira delas no dia 25/12/2024, e as demais em igual dia dos anos subsequentes, corrigidas monetariamente na forma contratual até final da liquidação.

b.1.5) - R\$ 134.087,00 (cento e trinta e quatro mil e oitenta e sete reais), através de ÚNICA E REAJUSTADA prestação com vencimento em 25/06/2026, corrigida monetariamente na forma contratual até final da liquidação.

b.1.6) - R\$ 200,00 (duzentos reais), através de ÚNICA E REAJUSTADA prestação com vencimento em 25/09/2026, corrigida monetariamente na forma contratual até final da liquidação.

b.2) - VALOR DO FINANCIAMENTO TOTAL: SALDO DEVEDOR COM FINANCIAMENTO BANCÁRIO ATRAVÉS DO AGENTE FINANCEIRO: R\$

RÚBRICA - Vendedora:

DS
LDDO

RÚBRICA: Comprador:

DS
1 P P

341.313,00 (trezentos e quarenta e um mil e trezentos e treze reais), com vencimento nos prazos abaixo, corrigido monetariamente, em periodicidade mensal, a partir do primeiro dia do mês de assinatura deste instrumento, até final liquidação, que será pago através de recursos próprios e/ou recursos do FGTS e/ou através de financiamento com o AGENTE FINANCEIRO, por conta e risco do **PROMITENTE COMPRADOR**, nas condições estabelecidas por ele e vigentes à época de sua contratação, especialmente quanto à taxa de juros, índice de reajuste, origem dos recursos, modalidade e prazo de financiamento, sistema de amortização, apuração e composição de renda familiar e outros.

Prazos para contratação do Financiamento: na conclusão da obra, prevista para 31/07/2026 (“Repasso ao AGENTE FINANCEIRO após a expedição do Habite-se”).

*O agente financiador do empreendimento poderá oportunizar a contratação antecipada do repasse antes da expedição do habite-se (repasso na planta). Ciente o PROMITENTE COMPRADOR que caso opte pela contratação antecipada do financiamento, a parcela de financiamento sofrerá correção de INCC-DI integralmente, sendo assegurado à INCORPORADORA, o direito à cobrança e recebimento da eventual diferença entre as importâncias mensais efetivamente liberadas pelo AGENTE FINANCEIRO, e aquelas que seriam devidas mediante a aplicação do indexador ora eleito, o INCC-DI, divulgado pela FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, independentemente de quaisquer estipulações em contrário, que possam estar contidas no documento que vier a ser celebrado junto ao AGENTE FINANCEIRO.

b.3)O PROMITENTE COMPRADOR declara ter ciência que a efetiva contratação de financiamento junto à instituição financeira é de sua exclusiva responsabilidade, sendo certo que a falta de contratação do financiamento e/ou do pagamento com recursos próprios implicará em inadimplência e possível rescisão contratual, conforme disposto no presente Quadro Resumo bem como do Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra de unidade autônoma (“CORPO DO CONTRATO”).

b.4)O comprador tem ciência de que qualquer alteração nos parâmetros da sua renda, na sua capacidade financeira ou no seu perfil crédito (score), bem como a contratação de múltiplos empréstimos (financiamento, dívidas em cartões, cheque especial, etc.) ou endividamento, a partir da assinatura deste contrato, poderá modificar sua capacidade de contratação de financiamento e, consequentemente, a aprovação de financiamento do crédito necessário para saldar o contrato conforme valores de financiamento discriminados neste instrumento.

b.5) Eventuais divergências em relação aos valores informados pelo **PROMITENTE COMPRADOR** a título de FGTS, SUBSÍDIOS e FINANCIAMENTO, cuja liberação pela agente financeiro seja em montante inferior ao pleiteado, deverão ser pagas imediatamente e diretamente à **INCORPORADORA**, corrigidos monetariamente a partir do primeiro dia do mês de assinatura deste instrumento até final liquidação. Essa eventual diferença é denominada de “pró-soluto”, de maneira que NÃO se trata de cobrança extracontratual. A **INCORPORADORA** não se responsabiliza por eventuais alterações dos parâmetros de programas governamentais, como **Minha Casa Minha Vida**, tais como: mudança do teto financiado, diminuição ou aumento do subsídio concedido, dentre outros. Os parâmetros a serem observados pelo **AGENTE FINANCEIRO** serão aqueles vigentes à época do **REPASSE**, de acordo com critério únicos e exclusivos estipulados tão somente por tal agente.

b.6) O comprador tem ciência de que a alteração ou retirada de proponentes, bem como qualquer alteração nos parâmetros da sua renda, na sua capacidade financeira ou no seu perfil **crédito (score)**, a exemplo da contratação de empréstimos (financiamento, uso de limites de cartões e de cheque especial, etc.), e/ou apontamentos restritivos em sistemas de proteção ao crédito como **SPC/SERASA**, a partir da assinatura deste contrato, pode modificar sua capacidade de crédito e, consequentemente, a aprovação do financiamento necessário para saldar o contrato conforme valor de parcela de financiamento discriminado neste instrumento.

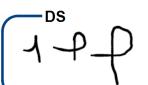
Assinatura do promitente comprador - Cláusula IV.2:



IV.3 – DA CORRETAGEM IMOBILIÁRIA E SUA FORMA DE PAGAMENTO

a) Do valor total da corretagem: R\$ 33.183,22 (trinta e três mil e cento e oitenta e três reais e vinte e dois centavos)

RÚBRICA - Vendedora:  DS
LDDO

RÚBRICA: Comprador:  DS
1-P-P

b) Intermediadores (beneficiários da comissão de corretagem): Os responsáveis pela intermediação imobiliária e recebimento dos valores referentes a comissão de corretagem são: (i) **Econ Vendas Negocios Imob Ltda, com sede na Cidade de SAO PAULO, Estado de São Paulo, na AV. MARQUES DE SAO VICENTE, nº 576, 10º Andar – BARRA FUNDA, CEP 01.139-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.120.307/0001-01;** e (ii) os **CORRETORES** a ela associados, conforme relação anexa ao presente quadro resumo; de maneira que a relação de intermediação imobiliária firmada entre as partes (**PROMITENTE COMPRADOR** e Beneficiários) é regida por meio de Contrato de Prestação de Serviços próprio firmado entre **PROMITENTE COMPRADOR** e Intermediadores.

c) Forma de pagamento da corretagem: O valor de **R\$ 33.183,22 (trinta e três mil e cento e oitenta e três reais e vinte e dois centavos)** relativo a comissão de corretagem será pago da seguinte maneira:

c.1) R\$7.949,64 (sete mil e novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) será pago a empresa **INCORPORADORA** conforme cláusula IV.2. deste Quadro Resumo, que repassará tal quantia a empresa beneficiária acima qualificada. Dessa forma, a **INCORPORADORA**, nessa situação, atua apenas como uma agente de recebimento e repasse de valores para a empresa que é efetivamente a beneficiária da intermediação.

c.2) R\$ 25.233,58 (vinte e cinco mil e duzentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos) devido aos CORRETORES autônomos associados à empresa intermediadora, será pago por intermédio de cheque, dinheiro ou boleto bancário em favor do agente de recebimento contratado pelos CORRETORES, responsável pela operacionalização do fluxo de recebíveis dos CORRETORES. O nome dos corretores autônomos e o detalhamento dos valores a serem recebidos pelos CORRETORES está no anexo(a) (Contrato de corretagem, firmado tão somente entre os agentes intermediadores e o PROMITENTE COMPRADOR).

d) Os valores pagos a título de comissão de corretagem não compõem o valor pago a título de preço pela unidade autônoma adquirida, bem como nenhum pagamento efetuado a título de comissão de corretagem terá a INCORPORADORA como beneficiária. Assim, caso haja término da relação contratual por culpa exclusiva do PROMITENTE COMPRADOR, tais valores não integrarão a base de cálculo para fins de restituição de valores.

Assinatura do promitente comprador - Cláusula IV.3:

DocuSigned by:

E06D7118BC244B9...

V – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Atualização monetária: A atualização monetária representa uma recomposição do valor da moeda nacional, servindo, portanto, para que seja mantido o equilíbrio econômico e financeiro do contrato. Assim, fica pactuado: **variação positiva do Índice Nacional da Construção Civil (INCC-DI)**, salvo cláusulas que indicarem outro indexador e, após expedição do Auto de Conclusão da Obra (“HABITE-SE”), o saldo devedor passará a ser reajustado pela **variação positiva do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M)**. Além disso:

- a) O índice-base adotado neste contrato para o reajuste do saldo devedor é o INCC-DI do segundo mês anterior ao presente mês.
- b) A data-base para incidência do INCC-DI é o dia 1º (primeiro) do mês de assinatura deste Compromisso de Venda e Compra.
- c) A correção monetária das parcelas reajustáveis será cobrada mensalmente, a partir da assinatura deste Compromisso de Venda e Compra.

Assinatura do promitente comprador - Cláusula V:

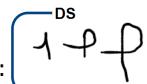
DocuSigned by:

E06D7118BC244B9...

RÚBRICA - Vendedora:

DS


RÚBRICA: Comprador:

DS


VI – DOS JUROS

Todas as parcelas reajustáveis descritas acima, eventualmente vincendas após a expedição do auto de conclusão de obra (“HABITE-SE”), serão acrescidas dos juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados pelo sistema da Tabela Price e corrigidas monetariamente na forma contratual até o final da liquidação.

Assinatura do promitente comprador - Cláusula VI:



VII – DOS PRAZOS RELATIVOS AO NEGÓCIO IMOBILIÁRIO

- a) Finalização do Empreendimento:** O prazo para finalização do Empreendimento, cujo marco é a expedição de “HABITE-SE” pela Prefeitura Municipal é 31 de Julho de 2026, com prazo de tolerância de 180 (cento e oitenta dias), para mais ou para menos, independentemente de caso fortuito e força maior.
- b) Da quitação das obrigações pelo PROMITENTE COMPRADOR:** até a expedição do “HABITE-SE” deverá o **PROMITENTE COMPRADOR** quitar o saldo devedor da unidade autônoma adquirida, seja por meio de recursos próprios, seja por meio de financiamento imobiliário.
- c) O PROMITENTE COMPRADOR** está ciente de que a entrega das chaves está condicionada à quitação de todos os valores mencionados no Capítulo IV (“Dos Valores Relativos ao Negócio Imobiliário”) e que, a partir do momento em que as chaves forem entregues* aos **PROMITENTE COMPRADOR**, passará ele a ser o responsável pelo adimplemento dos impostos reais e demais despesas inerentes ao imóvel, tais como cotas condominiais.
- d) O PROMITENTE COMPRADOR** está ainda ciente de que caso a conclusão da obra ocorra antes da data prevista, as chaves somente serão entregues ao **PROMITENTE COMPRADOR** desde que pague antecipadamente as parcelas vincendas previstas até aquele evento. Por outro lado, caso a entrega das chaves

ocorra posteriormente à data prevista, dentro da tolerância estabelecida neste contrato, todas as demais parcelas continuarão a ser pagas nos seus vencimentos, sem qualquer solução de continuidade, devidamente reajustada na forma pactuada .

* O PROMITENTE COMPRADOR da unidade será notificado acerca da disponibilidade para retirada das chaves da unidade, por e-mail para o endereço eletrônico informado pelo PROMITENTE COMPRADOR no momento da contratação, ou via mensagem SMS (ou similar) a ser enviada para o número de celular informado pelo PROMITENTE COMPRADOR no momento da contratação. O COMPRADOR que, mesmo após notificado sobre a disponibilidade de entrega das chaves e necessidade de quitação do preço, com recursos próprios ou de financiamento, permanecer inerte, por prazo superior a 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, ficará responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, tributos, despesas de condomínio e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a unidade ora compromissada, ainda que lançados em nome da VENDEDORA.

Assinatura do promitente comprador - Cláusula VII:



VIII – DO INADIMPLEMENTO POR ATRASO NA ENTREGA DO EMPREENDIMENTO

- a) Se a entrega do imóvel ultrapassar o prazo estabelecido no **Capítulo VII** deste Quadro Resumo, desde que o **PROMITENTE COMPRADOR** não tenha dado causa ao atraso, poderá ser promovida por este a resolução do contrato, sem prejuízo da devolução da integralidade de todos os valores pagos e da multa estabelecida, em até 60 (sessenta) dias corridos contados da resolução, corrigidos nos termos do § 8º do art. 67-A da Lei 4.591/64.
- b) Na hipótese de a entrega do imóvel estender-se por prazo superior àquele previsto na cláusula "a", e não se tratar de resolução do contrato, será devida ao

PROMITENTE COMPRADOR, por ocasião da entrega da unidade, a título de indenização, o valor equivalente a 1% (um por cento) do valor efetivamente pago à **INCORPORADORA**, para cada mês de atraso, *pro rata die*, corrigido monetariamente conforme índice estipulado no **Capítulo V** deste contrato.

Assinatura do promitente comprador - Cláusula VIII:



IX – DO INADIMPLEMENTO POR CULPA EXCLUSIVA DO PROMITENTE COMPRADOR

a) Se o **PROMITENTE COMPRADOR** deixar de efetuar, nos respectivos vencimentos, o pagamento de qualquer das prestações ou parcelas mencionadas no Capítulo IV deste QUADRO RESUMO, será notificado judicial ou extrajudicialmente, pela **INCORPORADORA**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, liquidar o débito acrescido de correção monetária calculada *pro rata die*, pelos índices ou seus substitutivos, pactuados neste contrato, da data do vencimento até a data do efetivo pagamento, de juros de mora na base de 1% (um por cento) ao mês ou fração e da multa, também moratória, de 2% (dois por cento), calculados sobre o débito corrigido, sob pena de, não o fazendo, **rescindir-se automaticamente e de pleno direito o contrato**, ficando a **INCORPORADORA** liberada para negociar o imóvel com terceiros, o qual, se já ocupado, deverá ser imediatamente devolvido pelo **PROMITENTE COMPRADOR**, sob pena de caracterizar-se o esbulho possessório observados os parágrafos seguintes:

Parágrafo 1º: Qualquer prorrogação no prazo mencionado no caput desta cláusula não exime a responsabilidade do **PROMITENTE COMPRADOR**, sendo entendida por mera liberalidade da **INCORPORADORA**.

Parágrafo 2º: A falta de pagamento de prestações ou parcelas no respectivo vencimento, o descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas ou a infração de qualquer das normas aqui estabelecidas, por parte do **PROMITENTE COMPRADOR**, dará à **INCORPORADORA** o direito de, a seu critério, adotar uma das

seguintes providências: (i) Considerar o presente instrumento rescindido automaticamente e de pleno direito, observando-se o disposto nas cláusula "b" deste Capítulo; (ii) Considerar as parcelas vincendas, devidas em sua totalidade e por antecipação, tornando-se exigíveis, então, todas as parcelas vencidas e não pagas e as vincendas do preço, acrescidas, as vencidas, da correção monetária, juros, multa, encargos referidos no "caput" desta cláusula, e na cláusula XVII do corpo do contrato.

b) Em caso de desfazimento do contrato celebrado exclusivamente com **INCORPORADORA**, mediante distrato ou resolução por inadimplemento absoluto de obrigação do adquirente, este fará jus à restituição das quantias que houver pago diretamente a **INCORPORADORA**, atualizadas com base no índice contratualmente estabelecido para a correção monetária das parcelas do preço do imóvel, delas deduzidas, cumulativamente:

I - a integralidade da comissão de corretagem, que não será restituída, uma vez que não teve como beneficiária a **INCORPORADORA**, conforme esclarecido nos Capítulo IV deste Quadro Resumo;

II - a pena convencional de 50% (cinquenta por cento) da quantia paga exclusivamente pelo imóvel, já que se trata de empreendimento submetido ao regime de **patrimônio de afetação**, independentemente da demonstração de prejuízo por parte da **INCORPORADORA**.

III - em função do período em que teve disponibilizada a unidade imobiliária, responde ainda o **PROMITENTE COMPRADOR**, em caso de resolução ou de distrato, sem prejuízo das demais deduções mencionadas (i) quantias correspondentes aos impostos reais incidentes sobre o imóvel; (ii) cotas de condomínio e contribuições devidas a associações de moradores; (iii) valor correspondente à fruição do imóvel, equivalente à 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor atualizado do contrato, pro rata die; (iv) demais encargos incidentes sobre o imóvel e despesas previstas no contrato, os quais passam a existirem desde o momento da disponibilização da unidade ora adquirida ao **PROMITENTE COMPRADOR** até o momento da efetiva formalização do término da relação contratual.

Parágrafo 1º: As partes optam, desde já, que as deduções acima mencionadas serão feitas mediante a compensação de valores com a quantia a ser restituída ao **PROMITENTE COMPRADOR**.

Parágrafo 2º: Os descontos e as retenções constantes desta cláusula, após o desfazimento do contrato, estão limitados aos valores efetivamente pagos pelo

PROMITENTE COMPRADOR, salvo em relação às quantias relativas à fruição do imóvel.

Parágrafo 3º: Em se tratando de Empreendimento construído sob o regime de patrimônio de afetação, como é o caso do presente contrato, a restituição de valores decorrentes do término da relação contratual por culpa do **PROMITENTE COMPRADOR ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da expedição do “HABITE-SE” pela autoridade pública competente.**

Parágrafo 4º: O prazo de restituição disposto no **parágrafo 3º** deste capítulo somente será alterado caso a **INCORPORADORA** promova a revenda da unidade autônoma ora adquirida a terceiro interessado, após a formalização do término do contrato junto do **PROMITENTE COMPRADOR**. Assim, nessa hipótese de revenda, **o saldo remanescente a ser restituído ao PROMITENTE COMPRADOR será, após as devidas deduções, restituído no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da revenda da unidade autônoma.**

Parágrafo 5º: Ainda na hipótese de rescisão deste contrato, o **PROMITENTE COMPRADOR perderá, em favor da INCORPORADORA as benfeitorias úteis e as voluptuárias que vier a introduzir no imóvel**. As necessárias serão compensadas, em favor da **INCORPORADORA**, com as perdas e danos e lucros cessantes verificados em decorrência do inadimplemento do **PROMITENTE COMPRADOR**. As acessões erigidas no terreno incorporar-se-ão a este e já estão incluídas no preço contratado, assim, em caso de inadimplemento, o **PROMITENTE COMPRADOR** não fará jus a qualquer tipo de indenização pelas acessões que constituirão a futura unidade autônoma e que não se confundem com as benfeitorias acima mencionadas que ele eventualmente introduzir no imóvel.

Parágrafo 6º: as deduções constantes deste capítulo **SOMENTE** não serão aplicadas caso **PROMITENTE COMPRADOR** encontrar um outro **PROMITENTE COMPRADOR** substituto que se sub-rogue nos direitos e obrigações originalmente assumidos, desde que haja a devida anuênciam do incorporador e observância dos trâmites previstos neste Compromisso de Venda e Compra e a aprovação dos cadastros e da capacidade financeira e econômica do comprador substituto.

Parágrafo 7º: Uma vez firmado o contrato de financiamento (REPASSE) junto do agente finanziador, as disposições sobre o término da relação contratual NÃO seguirão o constante deste Quadro Resumo e do Instrumento de Promessa de

Venda e Compra, uma vez que a questão será regida pelas disposições constantes da Lei 9.514/1997.

Assinatura do promitente comprador - Cláusula IX:



X – DO DIREITO DE ARREPENDIMENTO

a) No prazo de **7 (sete) dias** a contados do dia de assinatura deste Compromisso de Venda e Compra, o **PROMITENTE COMPRADOR** poderá desistir da aquisição imobiliária feita, agindo de acordo com seu direito de arrependimento previsto no artigo 49 do Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo 1º: A formalização do arrependimento pelo **PROMITENTE COMPRADOR** deverá ser feita por meio da abertura de ocorrência na central de atendimento da **INCORPORADORA**, cujo número é (11- 4020-8720) e o horário de funcionamento é (09h00 às 12h00 e das 13h00 às 18h00 de segunda-feira à sexta-feira). Nessa situação, será gerado um número de protocolo de atendimento, o qual será encaminhado ao **PROMITENTE COMPRADOR** por meio do e-mail: espacocliente@econconstrutora.com.br.

Parágrafo 2º: Uma vez aberta a ocorrência descrita no parágrafo primeiro, a **INCORPORADORA** irá responder ao **PROMITENTE COMPRADOR** no prazo de 3 (três) dias úteis.

Parágrafo 3º: O **PROMITENTE COMPRADOR** declara ter a ciência de que o direito de arrependimento aqui previsto deve necessariamente observar o trâmite disposto os **parágrafos 1º e 2º** desta cláusula, sob penas de não ser considerado concretizado.

RÚBRICA - Vendedora: A blue-outlined rectangular box containing the handwritten signature "LDDO". Above the box, the letters "DS" are written vertically.

DS
LDDO

RÚBRICA: Comprador: A blue-outlined rectangular box containing the handwritten signature "1-P-P". Above the box, the letters "DS" are written vertically.

DS
1-P-P

Parágrafo 4º: Superado o prazo de 7 (sete) dias relativos ao exercício do direito de arrependimento, o Compromisso de Venda e Compra firmado se torna revestido de irrevogabilidade e irretratabilidade, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores, seja a que título for.

Assinatura do promitente comprador - Cláusula X:



XI – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- a)** Fica estabelecido entre as partes que o **PROMITENTE COMPRADOR** deverá ser aprovado, à exclusivo critério da **INCORPORADORA**, em análise preliminar de crédito para comprovação de solvência e capacidade de aquisição do financiamento descrito no **Capítulo IV** deste Quadro Resumo.
- b)** A análise preliminar prevista na cláusula acima não vincula à **INCORPORADORA** à concessão do financiamento. Dessa forma, o financiamento é aprovado por meio de critérios únicos e exclusivos da instituição financeira financiadora da obra, em caso de financiamento imobiliário objetivado durante a fase de obras, ou por qualquer outra instituição financeira, caso o imóvel adquirido já esteja com suas obras finalizadas.
- c)** A eficácia do presente instrumento está condicionada ao pagamento do valor mencionado a título de “entrada”, bem como à aprovação do **PROMITENTE COMPRADOR** na análise de crédito a ser realizada pela **INCORPORADORA**. Caso estas condições não sejam atendidas e/ou os documentos abaixo mencionados na cláusula abaixo não sejam apresentados, a resolução do presente instrumento se operará de pleno direito, com consequente liberação da unidade autônoma para nova venda.
- d)** O **PROMITENTE COMPRADOR** tem o prazo de 10 (dez) dias, a partir da solicitação da **INCORPORADORA**, para apresentar toda a documentação abaixo listada, a fim de comprovar sua solvência e capacidade de aquisição do financiamento

junto à instituição financeira financiadora da obra, em caso de financiamento imobiliário objetivado durante a fase de obras, ou por qualquer outra instituição financeira, caso o imóvel adquirido já esteja com suas obras finalizadas:

d.1) Documentos para pré-análise: (i) Cédula de identidade (RG); (ii) CPF; (iii) Certidão de Estado Civil; (iv) Comprovante de Endereço; (v) Comprovante de Renda Formal (holerite); (vi) CTPS; (vii) Formulários da instituição financiadora.

d.1.1) Documentos dispensados para renda superior a R\$7.000,00 (sete mil reais) e sem utilização de FGTS: (i) IR; (ii) CTPS; (iii) Extrato de FGTS.

e) Declara o PROMITENTE COMPRADOR que tem ciência que qualquer prorrogação do prazo acima será de mera liberalidade da INCORPORADORA.

Assinatura do promitente comprador - Cláusula XI:

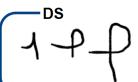


XII – OUTRAS DESPESAS

a) Correrão por conta exclusiva do PROMITENTE COMPRADOR, a partir da imissão na posse, todas as despesas de manutenção da unidade ora compromissada, tais quais cotas condominiais, Impostos e demais taxas relativas ao imóvel adquirido.

a.1) O PROMITENTE COMPRADOR da unidade que notificado pela VENDEDORA para sanar eventuais pendências contratuais e retirar as chaves, não sanar as pendências e retirar as chaves, no prazo de 5 (cinco) dias estabelecido na referida notificação, ficará responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, tributos, despesas de condomínio e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a unidade ora compromissada, ainda que lançados em nome da VENDEDORA a partir do vencimento do prazo previsto na notificação supramencionada.

RÚBRICA - Vendedora:  DS
LDDO

RÚBRICA: Comprador:  DS
1 P P

- b)** Correrão por conta exclusiva do **PROMITENTE COMPRADOR**, todas as Despesas Cartorárias Finais destinadas a unidade compromissada em questão, aí incluídas a averbação do habite-se, a elaboração e o registro da especificação e instituição do condomínio, a abertura e individualização das matrículas das unidades e a extinção de eventuais ônus existentes, como, por exemplo, o cancelamento de hipoteca ou alienação fiduciária, pagamento da taxa de interveniente quitante, dentre outros.
- c)** Fica o **PROMITENTE COMPRADOR** ciente, desde já, que é facultativa a contratação e pagamento de despachantes e/ou empresas especializadas em documentação imobiliária para obtenção e concretização do financiamento imobiliário, sendo certo que estes serviços autônomos **NÃO se confundem com o presente contrato e não possuem nenhuma relação com a INCORPORADORA.**

Assinatura do promitente comprador - Cláusula XII:



XIII – INSTRUMENTOS ANEXOS

a) Contrato de corretagem

b) Check list de documentação:

- 1 via da análise preliminar de crédito realizada pela assessoria;
- 1 via da Proposta Aprovada;
- 1 via da Planilha de Cálculo;
- 2 vias do Quadro Resumo;
- 1 via do Corpo do Contrato (CVC);
- 1 via do Memorial Descritivo;
- 1 via da implantação;
- 1 via da planta de cada subsolo;
- 2 vias da planta da unidade;

RÚBRICA - Vendedora:

DS
LDDO

RÚBRICA: Comprador:

DS
1 P P

- 1 via da Ficha Cadastral;
- 1 via da Carta ao Cliente;
- Listagem com a demarcação das vagas determinadas.

Declaro que, na qualidade de PROMITENTE COMPRADOR, foi me explicado todo o teor do presente Quadro Resumo do Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel, bem como que a assinatura depositada por mim ao final de cada tópico representa minha ciência quanto ao teor de cada um deles.

Em tempo:

“O PROMITENTE COMPRADOR tem ciência e desde já autoriza a INCORPORADORA a compartilhar seus dados com a Instituição financeira financiadora da obra, autorizando ainda que a referida instituição financeira envie material publicitário a respeito de financiamento imobiliário, bem como, que instituição financeira entre diretamente em contato para oferecimento de financiamento imobiliário.”

SAO PAULO, 03 DE AGOSTO DE 2023

INCORPORADORA: _____

DocuSigned by:
Lidiane Debora de Oliveira
C1FCC4575390458...

PROJETO IMOBILIARIO DI 16 LTDA

COMPRADOR(A): _____

DocuSigned by:

E06D7118BC244B9...

FABIO SILVA RAMOS

TESTEMUNHAS:

1-

Daniela Souza Da Silva

2-

Karina Barbosa

766803F55503457...

5336F2C292434F9...

19

RÚBRICA - Vendedora:

DS
IDDO

RÚBRICA: Comprador:

DS
1 P P

Nome: DAIANA SOUZA DA SILVA
RG. 433145079

Nome: Karina Barbosa
RG. 48768138-1

(Esta folha de assinaturas é a última do Quadro Resumo integrante do Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma correspondente ao apartamento nº 2607, torre TORRE B do CONDOMÍNIO WIN IBITIRAMA)

DocuSigned by:

C27ADA15407441E...

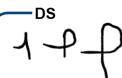
TORRE	UNIDADE HABITACIONAL	Nº DA VAGA	LOCALIZAÇÃO	TIPO
TORRE B	107	445	4º pavimento	COBERTA
TORRE B	201	446	4º pavimento	COBERTA
TORRE B	207	447	4º pavimento	COBERTA
TORRE B	301	448	4º pavimento	COBERTA
TORRE B	307	449	4º pavimento	COBERTA
TORRE B	401	450	4º pavimento	COBERTA
TORRE B	407	451	4º pavimento	COBERTA
TORRE B	501	308	3º pavimento	COBERTA
TORRE B	507	307	3º pavimento	COBERTA
TORRE B	601	309	3º pavimento	COBERTA
TORRE B	602	310	3º pavimento	COBERTA
TORRE B	607	311	3º pavimento	COBERTA
TORRE B	608	312	3º pavimento	COBERTA
TORRE B	701	313	3º pavimento	COBERTA
TORRE B	702	330	3º pavimento	COBERTA
TORRE B	707	331	3º pavimento	COBERTA
TORRE B	708	332	3º pavimento	COBERTA
TORRE B	801	333	3º pavimento	COBERTA
TORRE B	802	334	3º pavimento	COBERTA
TORRE B	807	335	3º pavimento	COBERTA
TORRE B	808	336	3º pavimento	COBERTA
TORRE B	901	337	3º pavimento	COBERTA
TORRE B	902	338	3º pavimento	COBERTA
TORRE B	907	355	3º pavimento	COBERTA
TORRE B	908	356	3º pavimento	COBERTA
TORRE B	1001	357	3º pavimento	COBERTA
TORRE B	1002	358	3º pavimento	COBERTA
TORRE B	1007	359	3º pavimento	COBERTA
TORRE B	1008	360	3º pavimento	COBERTA

20

RÚBRICA - Vendedora:

 DS

RÚBRICA: Comprador:

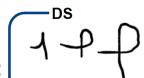
 DS

TORRE B	1101	362	3º pavimento	COBERTA
TORRE B	1102	363	3º pavimento	COBERTA
TORRE B	1107	361	3º pavimento	COBERTA
TORRE B	1108	210	2º pavimento	COBERTA
TORRE B	1201	211	2º pavimento	COBERTA
TORRE B	1202	212	2º pavimento	COBERTA
TORRE B	1207	213	2º pavimento	COBERTA
TORRE B	1208	214	2º pavimento	COBERTA
TORRE B	1301	215	2º pavimento	COBERTA
TORRE B	1302	216	2º pavimento	COBERTA
TORRE B	1307	236	2º pavimento	COBERTA
TORRE B	1308	237	2º pavimento	COBERTA
TORRE B	1401	238	2º pavimento	COBERTA
TORRE B	1402	239	2º pavimento	COBERTA
TORRE B	1407	240	2º pavimento	COBERTA
TORRE B	1408	241	2º pavimento	COBERTA
TORRE B	1501	242	2º pavimento	COBERTA
TORRE B	1502	243	2º pavimento	COBERTA
TORRE B	1507	244	2º pavimento	COBERTA
TORRE B	1508	245	2º pavimento	COBERTA
TORRE B	1601	262	2º pavimento	COBERTA
TORRE B	1602	263	2º pavimento	COBERTA
TORRE B	1607	264	2º pavimento	COBERTA
TORRE B	1608	265	2º pavimento	COBERTA
TORRE B	1701	266	2º pavimento	COBERTA
TORRE B	1702	267	2º pavimento	COBERTA
TORRE B	1707	268	2º pavimento	COBERTA
TORRE B	1708	269	2º pavimento	COBERTA
TORRE B	1801	111	1º pavimento	COBERTA
TORRE B	1802	112	1º pavimento	COBERTA
TORRE B	1807	115	1º pavimento	COBERTA
TORRE B	1808	116	1º pavimento	COBERTA
TORRE B	1901	135	1º pavimento	COBERTA
TORRE B	1902	136	1º pavimento	COBERTA
TORRE B	1907	137	1º pavimento	COBERTA
TORRE B	1908	138	1º pavimento	COBERTA
TORRE B	2001	139	1º pavimento	COBERTA
TORRE B	2002	140	1º pavimento	COBERTA
TORRE B	2007	141	1º pavimento	COBERTA
TORRE B	2008	142	1º pavimento	COBERTA
TORRE B	2101	143	1º pavimento	COBERTA
TORRE B	2102	144	1º pavimento	COBERTA
TORRE B	2107	145	1º pavimento	COBERTA
TORRE B	2108	161	1º pavimento	COBERTA
TORRE B	2201	162	1º pavimento	COBERTA
TORRE B	2202	163	1º pavimento	COBERTA

RÚBRICA - Vendedora:

 LDDO

RÚBRICA: Comprador:

 1 P P

TORRE B	2207	164	1º pavimento	COBERTA
TORRE B	2208	165	1º pavimento	COBERTA
TORRE B	2301	166	1º pavimento	COBERTA
TORRE B	2302	167	1º pavimento	COBERTA
TORRE B	2307	168	1º pavimento	COBERTA
TORRE B	2308	35	Térreo	COBERTA
TORRE B	2401	36	Térreo	COBERTA
TORRE B	2402	55	Térreo	COBERTA
TORRE B	2407	56	Térreo	COBERTA
TORRE B	2408	57	Térreo	COBERTA
TORRE B	2501	58	Térreo	COBERTA
TORRE B	2502	59	Térreo	COBERTA
TORRE B	2507	60	Térreo	COBERTA
TORRE B	2508	61	Térreo	COBERTA
TORRE B	2601	62	Térreo	COBERTA
TORRE B	2602	63	Térreo	COBERTA
TORRE B	2607	64	Térreo	COBERTA
TORRE B	2608	68	Térreo	COBERTA
TORRE B	2701	69	Térreo	COBERTA
TORRE B	2702	70	Térreo	COBERTA
TORRE B	2707	71	Térreo	COBERTA
TORRE B	2708	72	Térreo	COBERTA
TORRE B	2801	73	Térreo	COBERTA
TORRE B	2802	74	Térreo	COBERTA
TORRE B	2807	75	Térreo	COBERTA
TORRE B	2808	76	Térreo	COBERTA

DocuSigned by:

Lidiane Debora de Oliveira

C1FCC4575390458...

INCORPORADORA: _____

PROJETO IMOBILIARIO DI 16 LTDA

DocuSigned by:

E06D7118BC244B9...

COMPRADOR(A): _____

FABIO SILVA RAMOS

22

 DS
LDDO

RÚBRICA - Vendedora:

 DS
Fábio Ramos

RÚBRICA: Comprador:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE VENDA E COMPRA DE UNIDADE AUTÔNOMA

CORPO DO CONTRATO

Pelo presente Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma, de um lado **PROJETO IMOBILIÁRIO DI 16 LTDA**, com sede na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, 7º andar bairro Vila Olímpia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.990.675/0001-60, neste ato representada por seus procuradores infra-assinados, a seguir denominada simplesmente **VENDEDORA**; e, de outro lado, o(s) promitente(s) comprador(es), a seguir denominado(s) simplesmente **COMPRADOR(ES)**, devidamente qualificado(s) no **QUADRO RESUMO**, têm entre si justo e contratado o que segue e se obrigam a cumprir, por si, seus herdeiros e sucessores, esclarecendo, preliminarmente, quanto ao terreno e sua titularidade, aprovação da edificação e incorporação, e a descrição e características do empreendimento, de suas unidades autônomas e partes comuns:

TERRENO E TITULARIDADE: O imóvel onde será construído o empreendimento “**PROJETO IMOBILIÁRIO DI 16**” está localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ibitirama Nº 597, CEP 03133-100, no 26º Subdistrito – Vila Prudente, objeto da Matrícula nº 257.166 do 6º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP e está descrito da seguinte forma:

IMÓVEL: Os prédios e seus respectivos terrenos, situado na Rua Ibitirama nºs 501, 511, 521, 551/551A, 567/567 (fundos) e 569, 575, 591, 597, 603 e 603A, 617, no **26º Subdistrito – Vila Prudente**, localizado no lado ímpar e a 10,00m da esquina da Rua José Reis, medindo 120,00m e 12 segmentos quebrados de 10,00m; de frente para a referida Rua Ibitirama; por 49,90m da frente aos fundos do lado esquerdo de quem da Rua Ibitirama olha para o imóvel, em 3 segmentos quebrados de 31,50m; 7,00m; e 11,40m, onde confronta com o imóvel lançado sob nº 495 da Rua Ibitirama (Matrícula nº 968, desta Serventia), com o imóvel lançado sob nº 4 da Rua Tomé Pontes (Matrícula nº 44.273, desta serventia), com o imóvel lançado sob o nº 6 da Rua Tomé Pontes (Matrícula nº 118.781, desta Serventia), com o imóvel lançado sob nº 8 da Rua Tomé Pontes (Matrícula nº 13.470, desta Serventia), com o imóvel lançado sob nº 10 da Rua Tomé Pontes (Matrícula nº 32.171, desta Serventia), com o imóvel lançado sob nº 12 da Rua Tomé Pontes (Matrícula nº 188.953, desta Serventia), com o imóvel lançado sob nº 14 da Rua Tomé Pontes (Matrícula nº 51.132, desta Serventia) e com o imóvel lançado sob nº 16 da Rua Tomé Pontes (Matrícula nº 143.552, desta Serventia); por

RÚBRICA: Comprador:

1-P-F
ds

49,60m do lado direito de quem da Rua Ibitirama olha para o imóvel, onde confronta com imóvel lançado sob nº 629/631 da Rua Ibitirama (Matrícula nº 169.297, desta Serventia); e por 99,40m nos fundos me 18 segmentos quebrados de 6,80m; 3,90m; 10,00m; 5,00m; 8,80m; 0,40m; 8,50m; 8,40m; 0,30m; 7,80m; 0,30m; 7,60m; 7,70m; 0,50m; 7,70m; 7,70m; 0,50m e 7,50m onde confronta com a Valeta de Drenagem, encerrando a área de **4.803,11m²**.

Contribuintes: 044.062.0002-9, 044.062.0003-7, 044.062.0004-5, 044.062.0007-1, 044.062.0008-8, 044.062.0009-6, 044.062.0047-9, 044.062.0048-7 e 044.062.0049-5, em área maior.

As construções existentes no terreno serão objeto de futura demolição

DA RESERVA DE ÁREA PARA ALARGAMENTO DE PASSEIO

O projeto de construção aprovado pela Prefeitura Municipal de São Paulo, bem como seu respectivo alvará, contempla uma área total de **143,04m²**, a qual será objeto de reserva à Municipalidade, para alargamento de calçada de acordo com o artigo 13º - V – b do Decreto 59.885/2020, conforme descrita abaixo:

Área “A” a ser reservada do terreno acima descrito, uma faixa de terreno reservada para alargamento de calçada com largura de 5,00m atendendo o Art. 13 do Decreto 59.885/2020, seus respectivos terrenos, situados na Rua Ibitirama nºs 501, 511, 521,561/551A, 567/567(fundos) e 569, 575, 591, 597, 603 e 603A, 617, no 26ºSubdistrito - Vila Prudente localizado no lado ímpar e a 10,00m da esquina da Rua José Reis, medindo 120,00m em 12 segmentos quebrados de 10,00m; de frente para a referida Rua Ibitirama; por 0,21m da frente aos fundos do lado esquerdo de quem da Rua Ibitirama olha para o imóvel, onde confronta com parte do imóvel do lançado sob o nº 495 da Rua Ibitirama (Matrícula nº 968, desta Serventia); por 1,37m do lado direito de quem da Rua Ibitirama olha para o imóvel, onde confronta com parte do imóvel lançado sob o nºs 629/631 da Rua Ibitirama (Matrícula nº 169.297, desta Serventia); e por 119,35m nos fundos em 9 segmentos quebrados de 14,83m; 17,07m; 8,59m; 12,41m; 6,18m; 7,07m; 24,18m; 9,63m e 19,39m onde confronta com imóvel

RÚBRICA: Comprador:

1-P-F

lançado sob o nºs 501, 511, 521,561/551A, 567/567(fundos) e 569, 575, 591, 597, 603 e 603A, 617 da Rua Ibitirama (Matricula 249.340, desta Serventia), **encerrando área de 143,04 m².**

No terreno acima descrito haverá uma Área de Preservação Permanente “APP” devidamente demonstrada no projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de São Paulo e descrita abaixo, a qual deverá ser mantida e respeitada pelos Condôminos.

IMÓVEL: Área de preservação permanente, com a seguinte descrição, metragens e confrontações: Localizada nos fundos do terreno acima descrito e distante 15,70m em 3 segmentos quebrados de 7,50m; 0,50m e 7,70m da divisa dos fundos do imóvel lançado sob o nº 629/631 da Rua Ibitirama (Matricula nº 169.297, desta Serventia), medindo 8,00m; onde confronta com área da mesma propriedade (Matricula 249.340, desta Serventia), por 5,00m do lado esquerdo de quem do imóvel olha para a área de preservação permanente, onde confronta com área da mesma propriedade (Matricula 249.340, desta Serventia); por 5,00m do lado direito de quem do imóvel olha para a área de preservação permanente, onde confronta com área da mesma propriedade (Matricula 249.340, desta Serventia); e por 7,92m nos fundos em 3 segmentos quebrados de 6,29m; 0,18m e 1,45m onde confronta com a Valeta de Drenagem, **encerrando área de 38,47m².**

No terreno acima descrito haverá uma faixa não edificável devidamente demonstrada no projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de São Paulo e descrita abaixo, a qual deverá ser mantida e respeitada pelos Condôminos.

A descrição acima fica onerada pela faixa não edificável, com largura de 7,50 m de largura para cada lado a contar do eixo do córrego, conforme o prescrito pelas Leis 16.642/17 e 11.228/92 e Decretos 57.776/17 e 32.329/92. Com a seguinte descrição, metragens e confrontações: Localizado nos fundos do terreno acima descrito, medindo 91,76m em 10 segmentos quebrados de 5,20m; 16,72m; 5,15m; 11,11m; 14,35m;

RÚBRICA: Comprador:

1-P-F
ds

0,54m; 9,43m; 13,24m; 6,85m; 9,17m; onde confronta com área da mesma propriedade (Matricula 249.340, desta Serventia), por 5,64m do lado esquerdo de quem do imóvel olha para a faixa, onde confronta com parte do imóvel do lançado sob o nº16 da Rua Tomé Pontes (Matricula nº 143.552, desta Serventia); por 8,59m do lado direito de quem do imóvel olha para a faixa, onde confronta com parte do imóvel lançado sob o nºs 629/631 da Rua Ibitirama (Matricula nº 169.297, desta Serventia); e por 99,40m nos fundos em 18 segmentos quebrados de 6,80m; 3,90m; 10,00m; 5,00m; 8,80m; 0,40m; 8,50m; 8,40m; 0,30m; 7,80m; 0,30m; 7,60m; 7,70m; 0,50m; 7,70m; 7,70m; 0,50m e 7,50m onde confronta com a Valeta de Drenagem, **encerrando área de 527,69m²**.

OBJETO DA INCORPORAÇÃO

O objeto da presente incorporação, a ser realizada pelo sistema preconizado pela Lei 4.591 de 16 de dezembro de 1.964, é um **condomínio de natureza residencial** que será construído sobre o terreno acima descrito, nos termos do Alvará de Aprovação e Edificação Nova nº 13029-22-SP-ALV, processo SEI nº 1020.2022/0008160-9, emitido pela Prefeitura do Município de São Paulo.

O condomínio denominado “**PROJETO IMOBILIÁRIO DI 16**” é composto por 02 (duas) Torres denominadas por A e B, onde a **Torre A** será composta por: **250 (duzentas e cinquenta)** unidades autônomas denominadas “apartamentos”, a razão de 02 (dois) apartamentos tipo no 1º pavimento, 05 (cinco) apartamentos tipo distribuídos do 2º ao 4º pavimento, 03 (três) apartamentos tipo no 5º pavimento e 10 (dez) apartamentos tipo distribuídos do 6º ao 28º pavimento; a **Torre B** será composta por: **202 (duzentas e duas)** unidades autônomas denominadas “apartamentos”, a razão de 02 (dois) apartamentos tipo no 1º pavimento, 04 (quatro) apartamentos tipo distribuídos do 2º ao 5º pavimento e 08 (oito) apartamentos tipo distribuídos do 6º ao 28º pavimento, totalizando o empreendimento **452 (quatrocentos e cinquenta e duas)** unidades autônomas no empreendimento.

Conforme Alvará precitado, o empreendimento possuirá uma área total construída de **40.698,20m²**.

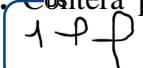
RÚBRICA: Comprador:

1-P-F
ds

DA DESCRIÇÃO DO EDIFÍCIO

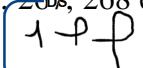
O “**PROJETO IMOBILIÁRIO DI 16**” será constituído conforme a seguinte discriminação:

TÉRREO: Com acesso de pedestres e veículos pela Rua Ibitirama, conterá partes de propriedade e uso comum, tais como: área técnica reservatórios inferiores, abrigo do pressurizador, jardins, *pet place*, *pet place* pequeno porte, *pet care*, redário e pomar com frutíferas, área de preservação permanente de 38,47m², faixa não edificante de 527,69m², abrigo pressurizador, abrigos de gás e água, praça, caixa de retardo, caixas de aproveitamento, área de circulação de veículos coberta, rampas para veículos e parte da garagem coletiva do condomínio com capacidade para guarda e estacionamento de **55 (cinquenta e cinco)** veículos, sendo **05 (cinco)** vaga para pessoas com deficiência (PCD) e **18 (dezoito)** vagas para motos todas de uso comum, sujeitas à utilização de manobrista/garagista, numeradas e demarcadas na planta apenas para efeitos de identificação de disponibilidade de acordo com o projeto arquitetônico. E também conterá **partes de propriedade e uso privativo das unidades autônomas** constituídas por **21 (vinte e uma)** vagas para automóveis cobertas de números 35, 36, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, e 76. **Na projeção da Torre A** conterá: pulmão pedestres coberto, portaria com wc para pessoas com deficiência (PCD), espaço delivery, local para lixo, 05 (cinco) poços de elevador, caixa de escada dotada de porta corta fogo, hall com pé direito duplo, rampa para pessoas com deficiência (PCD), centro de medição, sala de pressurização com antecâmara, *coworking*, 02 (dois) wcs para pessoas com deficiência (PCD), sendo 01 (um) masculino e 01 (um) feminino, área de circulação com porta corta fogo, shafts e vazios. **Na projeção da Torre B**, conterá: 04 (quatro) poços de elevador, caixa de escada, hall com pé direito duplo, sala de pressurização com antecâmara, 02 (dois) wcs para pessoas com deficiência (PCD), sendo 01 (um) feminino e 01 (um) masculino, 02 (dois) wcs, sendo 01 (um) feminino e 01 (um) masculino, área de circulação de pedestres dotada de porta corta fogo, *beauty care*, sala DG, oficina de *bike*, centro de medição (CDM), shafts e vazios.

1º PAVIMENTO: Conterá partes de propriedade e uso comum, tais como: área de **RÚBRICA: Comprador:** 

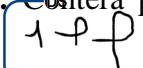
circulação de veículos coberta, rampas para veículos e parte da garagem coletiva do condomínio com capacidade para guarda e estacionamento de **76 (setenta e seis)** veículos, sendo **04 (quatro)** vaga para pessoas com deficiência (PCD) e **11 (onze)** vagas para motos todas de uso comum, sujeitas à utilização de manobrista/garagista, numeradas e demarcadas na planta apenas para efeitos de identificação de disponibilidade de acordo com o projeto arquitetônico. E também conterá **partes de propriedade e uso privativo das unidades autônomas** constituídas por **23 (vinte e três) vagas** para automóveis cobertas de números 111, 112, 115, 116, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167 e 168. **Na projeção da Torre A** conterá: 05 (cinco) poços de elevador, caixa de escada dotada de porta corta fogo, hall, área de preparação de alimentos para funcionários (APA) com terraço serviço e pergolado, 02 (dois) vestiários para funcionários, sendo 01 (um) masculino e 01 (um) feminino, *lounge*, laje impermeabilizada, depósito, área de circulação de pedestres dotado de porta corta fogo, shafts e vazios; **Além de partes de propriedade e uso exclusivo** composta por 02 (duas) unidades autônomas, denominadas “apartamentos” de finais 7 a 9 que serão adaptáveis para pessoas com deficiência (PCD). **Na projeção da Torre B**, conterá: 04 (quatro) poços de elevador, caixa de escada com módulo de referência, hall, *sport bar*, área de circulação de pedestres dotado de porta corta fogo, shafts e vazios. **Além de partes de propriedade e uso exclusivo** composta por 02 (duas) unidades autônomas, denominadas “apartamentos” de finais 5 a 7 que serão adaptáveis para pessoas com deficiência (PCD).

2º PAVIMENTO: Conterá partes de propriedade e uso comum, tais como: área de circulação de veículos coberta, rampas para veículos e parte da garagem coletiva do condomínio com capacidade para guarda e estacionamento de **76 (setenta e seis)** veículos, sendo 14 (quatorze) descoberta e **01 (uma)** vaga para pessoas com deficiência (PCD) e **13 (treze)** vagas para motos, sendo 3 (três) descobertas todas de uso comum, sujeitas à utilização de manobrista/garagista, numeradas e demarcadas na planta apenas para efeitos de identificação de disponibilidade de acordo com o projeto arquitetônico. E também conterá **partes de propriedade e uso privativo das unidades autônomas** constituídas por **25 (vinte e cinco) vagas** para automóveis cobertas de números 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268 e 269. **Na projeção da Torre A** conterá: 05 (cinco) poços

RÚBRICA: Comprador: 

de elevador, caixa de escada dotada de porta corta fogo, hall, área de circulação de pedestres dotado de porta corta fogo, laje impermeabilizada, shafts e vazios; **Além de partes de propriedade e uso exclusivo** composta por 05 (cinco) unidades autônomas, denominadas “apartamentos” de finais 1, 3, 5, 7 e 9, onde as unidades de finais 3, 7 e 9 serão adaptáveis para pessoas com deficiência (PCD). **Na projeção da Torre B**, conterá: 04 (quatro) poços de elevador, caixa de escada com módulo de referência, hall, área de circulação de pedestres dotado de porta corta fogo, laje impermeabilizada, shafts e vazios. **Além de partes de propriedade e uso exclusivo** composta por 04 (quatro) unidades autônomas, denominadas “apartamentos” de finais 1, 3, 5 e 7, onde as unidades de finais 5 e 7 serão adaptáveis para pessoas com deficiência (PCD).

3º PAVIMENTO: Conterá partes de propriedade e uso comum, tais como: área de circulação de veículos coberta, rampas para veículos e parte da garagem coletiva do condomínio com capacidade para guarda e estacionamento de **62 (sessenta e dois)** veículos e **17 (dezessete)** vagas para motos todas de uso comum, sujeitas à utilização de manobrista/garagista, numeradas e demarcadas na planta apenas para efeitos de identificação de disponibilidade de acordo com o projeto arquitetônico. E também conterá **partes de propriedade e uso privativo das unidades autônomas** constituídas por **25 (vinte e cinco)** vagas para automóveis cobertas de números 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362 e 363. **Na projeção da Torre A** conterá: 05 (cinco) poços de elevador, caixa de escada dotada de porta corta fogo, hall, sala da administração com wc para pessoa com deficiência (PCD), área de circulação de pedestres dotado de porta corta fogo, shafts e vazios; **Além de partes de propriedade e uso exclusivo** composta por 05 (cinco) unidades autônomas, denominadas “apartamentos” de finais 1, 3, 5, 7 e 9, onde as unidades de finais 3, 7 e 9 serão adaptáveis para pessoas com deficiência (PCD). **Na projeção da Torre B**, conterá: 04 (quatro) poços de elevador, caixa de escada com módulo de referência dotada de porta corta fogo, hall, área de circulação de pedestres dotado de porta corta fogo, depósito, shafts e vazios. **Além de partes de propriedade e uso exclusivo** composta por 04 (quatro) unidades autônomas, denominadas “apartamentos” de finais 1, 3, 5, 7, onde as unidades de finais 5 e 7 serão adaptáveis para pessoas com deficiência (PCD).

4º PAVIMENTO: Conterá partes de propriedade e uso comum, tais como: área de RÚBRICA: Comprador: 

circulação de veículos coberta, rampas para veículos e parte da garagem coletiva do condomínio com capacidade para guarda e estacionamento de **82 (oitenta e dois)** veículos e **28 (vinte e oito)** vagas para motos todas de uso comum, sujeitas à utilização de manobrista/garagista, numeradas e demarcadas na planta apenas para efeitos de identificação de disponibilidade de acordo com o projeto arquitetônico. E também conterá **partes de propriedade e uso privativo das unidades autônomas** constituídas por **07 (sete)** vagas para automóveis cobertas de números 445, 446, 447, 448, 449, 450 e 451. **Na projeção da Torre A** conterá: 05 (cinco) poços de elevador, caixa de escada com módulo de referência dotada de porta corta fogo, hall, área de circulação de pedestres dotado de porta corta fogo, shafts e vazios; **Além de partes de propriedade e uso exclusivo** composta por 05 (cinco) unidades autônomas, denominadas “apartamentos” de finais 1, 3, 5, 7 e 9. **Na projeção da Torre B**, conterá: 04 (quatro) poços de elevador, caixa de escada com módulo de referência dotada de porta corta fogo, hall, área de circulação de pedestres dotado de porta corta fogo, depósito de material de limpeza (DML), shafts e vazios. **Além de partes de propriedade e uso exclusivo** composta por 04 (quatro) unidades autônomas, denominadas “apartamentos” de finais 1, 3, 5, 7, onde as unidades de finais 5 e 7 serão adaptáveis para pessoas com deficiência (PCD).

5º PAVIMENTO: Conterá partes de propriedade e uso comum, tais como: salão de festas com 02 (dois) wcs, sendo 01 (um) feminino e 01 (um) masculino, 02 (duas) churrasqueiras, playground, escadaria, rampa para pessoas com deficiência, solário, ducha, piscina adulto, piscina infantil, deck molhado, casa de bombas da piscina, quadra e fitness externo. **Na projeção da Torre A** conterá: 05 (cinco) poços de elevador, caixa de escada com módulo de referência dotada de porta corta fogo, hall, área de circulação de pedestres, espaço game, espaço cinema, brinquedoteca, salão de jogos, espaço gourmet, 02 (dois) wcs para pessoas com deficiência (PCD), sendo 01 (um) masculino e 01 (um) feminino, 02 (dois) wcs, sendo 01 (um) masculino e 01 (um) feminino, shafts e vazios; **Além de partes de propriedade e uso exclusivo** composta por 03 (três) unidades autônomas, denominadas “apartamentos” de finais 3, 5 e 7. **Na projeção da Torre B**, conterá: 04 (quatro) poços de elevador, caixa de escada com módulo de referência dotada de porta corta fogo, hall, área de circulação de pedestres, fitness, 02 (dois) vestiários para pessoas com deficiência (PCD), sendo 01 (um) masculino e 01 (um) feminino, wc espaço pilates, circulação aberta coberta, shafts e vazios. **Além de**

RÚBRICA: Comprador:

1-P-F

partes de propriedade e uso exclusivo composta por 04 (quatro) unidades autônomas, denominadas “apartamentos” de finais 1, 3, 5 e 7.

6º AO 28º PAVIMENTO DA TORRE A: Conterá, em cada pavimento, partes de propriedade e uso comum, tais como: 05 (cinco) poços de elevador, caixa de escada com módulo de referência dotada de porta corta fogo, hall, área de circulação de pedestres, shafts e vazios; **Além de partes de propriedade e uso exclusivo** composta por 10 (dez) unidades autônomas, denominadas “apartamentos” de finais 1 a 10.

6º AO 28º PAVIMENTO DA TORRE B: Conterá, em cada pavimento, partes de propriedade e uso comum, tais como: 04 (quatro) poços de elevador, caixa de escada com módulo de referência dotada de porta corta fogo, hall, área de circulação de pedestres, shafts e vazios; **Além de partes de propriedade e uso exclusivo** composta por 08 (oito) unidades autônomas, denominadas “apartamentos” de finais 1 a 8.

ÁTICO DA TORRE A: Conterá, partes de propriedade e uso comum, tais como: caixa de escada dotada de porta corta fogo, casa de máquinas, área técnica reservatórios superiores, casa de máquinas e vazios.

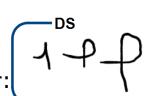
ÁTICO DA TORRE B: Conterá, partes de propriedade e uso comum, tais como: caixa de escada, casa de máquinas, área técnica reservatórios superiores, casa de máquinas e vazios.

COBERTURA DA TORRE A: Conterá, partes de propriedade e uso comum, tais como: laje impermeabilizada, alçapão e cobertura geral.

COBERTURA DA TORRE B: Conterá, partes de propriedade e uso comum, tais como: laje impermeabilizada, alçapão e cobertura geral.

DAS DIFERENTES PARTES DO CONDOMÍNIO

O “**PROJETO IMOBILIÁRIO DI 16**” será constituído de duas partes distintas, a saber:

RÚBRICA: Comprador:  DS
1-P-P

- a) Partes de propriedade e uso comum ou do condomínio; e
- b) Partes de propriedade e uso exclusivo ou unidades autônomas.

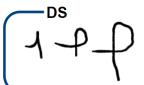
A) DAS PARTES DE PROPRIEDADE DE USO COMUM OU DO CONDOMÍNIO:

As **PARTES DE PROPRIEDADE COMUM** serão aquelas definidas pelo parágrafo 2º do artigo 1.331 do Código Civil Brasileiro, e pela Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, no que couber, bem com todas as áreas de uso comum descritas no Capítulo supra, e na futura **CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO**.

B) DAS PARTES DE PROPRIEDADE E USO EXCLUSIVO OU UNIDADES AUTÔNOMAS:

São, partes de propriedade e uso exclusivo dos condôminos, as **452 (quatrocentos e cinquenta e duas)** unidades autônomas, onde a **Torre A** será composta por: 250 (duzentas e cinquenta) unidades autônomas denominadas “apartamentos”, a razão de 02 (dois) apartamentos tipo no 1º pavimento, 05 (cinco) apartamentos tipo distribuídos do 2º ao 4º pavimento, 03 (três) apartamentos tipo no 5º pavimento e 10 (dez) apartamentos tipo distribuídos do 6º ao 28º pavimento; a **Torre B** será composta por: 202 (duzentas e duas) unidades autônomas denominadas “apartamentos”, a razão de 02 (dois) apartamentos tipo no 1º pavimento, 04 (quatro) apartamentos tipo distribuídos do 2º ao 5º pavimento e 08 (oito) apartamentos tipo distribuídos do 6º ao 28º pavimento, abaixo discriminadas.

<u>DESIGNAÇÃO NUMÉRICA DAS UNIDADES AUTÔNOMAS DO “PROJETO IMOBILIÁRIO DI 16”</u>		
<u>TORRE A</u>		
PAVIMENTO	UNIDADE AUTÔNOMA	DESIGNAÇÃO
1º	Apartamento	107 e 109

RÚBRICA: Comprador: 

2º	Apartamento	201, 203, 205, 207, 209
3º	Apartamento	301, 303, 305, 307, 309
4º	Apartamento	401, 403, 405, 407, 409
5º	Apartamento	503, 505, 507
6º	Apartamento	601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610
7º	Apartamento	701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710
8º	Apartamento	801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810
9º	Apartamento	901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910
10º	Apartamento	1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1010
11º	Apartamento	1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1108, 1109, 1110
12º	Apartamento	1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208, 1209, 1210
13º	Apartamento	1301, 1302, 1303, 1304, 1305, 1306, 1307, 1308, 1309, 1310
14º	Apartamento	1401, 1402, 1403, 1404, 1405, 1406, 1407, 1408, 1409, 1410
15º	Apartamento	1501, 1502, 1503, 1504, 1505, 1506, 1507, 1508, 1509, 1510
16º	Apartamento	1601, 1602, 1603, 1604, 1605, 1606, 1607, 1608, 1609, 1610
17º	Apartamento	1701, 1702, 1703, 1704, 1705, 1706, 1707, 1708, 1709, 1710
18º	Apartamento	1801, 1802, 1803, 1804, 1805, 1806, 1807, 1808, 1809, 1810
19º	Apartamento	1901, 1902, 1903, 1904, 1905, 1906,

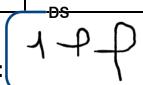
RÚBRICA: Comprador:

1-P-F

		1907, 1908, 1909, 1910
20°	Apartamento	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010
21°	Apartamento	2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110
22°	Apartamento	2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210
23°	Apartamento	2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310
24°	Apartamento	2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410
25°	Apartamento	2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510
26°	Apartamento	2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610
27°	Apartamento	2701, 2702, 2703, 2704, 2705, 2706, 2707, 2708, 2709, 2710
28°	Apartamento	2801, 2802, 2803, 2804, 2805, 2806, 2807, 2808, 2809, 2810

<u>DESIGNAÇÃO NUMÉRICA DAS UNIDADES AUTÔNOMAS DO</u>		
<u>“PROJETO IMOBILIÁRIO DI 16”</u>		
<u>TORRE B</u>		
PAVIMENTO	UNIDADE AUTÔNOMA	DESIGNAÇÃO
1°	Apartamento	105 e 107
2°	Apartamento	201, 203, 205, 207
3°	Apartamento	301, 303, 305, 307
4°	Apartamento	401, 403, 405, 407
5°	Apartamento	501, 503, 505, 507

RÚBRICA: Comprador:



6º	Apartamento	601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608
7º	Apartamento	701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708
8º	Apartamento	801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808
9º	Apartamento	901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908
10º	Apartamento	1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008
11º	Apartamento	1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1108
12º	Apartamento	1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208
13º	Apartamento	1301, 1302, 1303, 1304, 1305, 1306, 1307, 1308
14º	Apartamento	1401, 1402, 1403, 1404, 1405, 1406, 1407, 1408
15º	Apartamento	1501, 1502, 1503, 1504, 1505, 1506, 1507, 1508
16º	Apartamento	1601, 1602, 1603, 1604, 1605, 1606, 1607, 1608
17º	Apartamento	1701, 1702, 1703, 1704, 1705, 1706, 1707, 1708
18º	Apartamento	1801, 1802, 1803, 1804, 1805, 1806, 1807, 1808
19º	Apartamento	1901, 1902, 1903, 1904, 1905, 1906, 1907, 1908
20º	Apartamento	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008
21º	Apartamento	2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108
22º	Apartamento	2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206,

RÚBRICA: Comprador:

1 P P

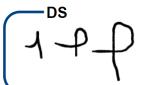
DS

		2207, 2208
23º	Apartamento	2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308
24º	Apartamento	2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408
25º	Apartamento	2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508
26º	Apartamento	2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608
27º	Apartamento	2701, 2702, 2703, 2704, 2705, 2706, 2707, 2708
28º	Apartamento	2801, 2802, 2803, 2804, 2805, 2806, 2807, 2808

DAS ÁREAS E FRAÇÕES IDEIAS**TORRE A**

O APARTAMENTO DE FINAL 7 LOCALIZADO NO 1º PAVIMENTO DA TORRE A DO CONDOMÍNIO “PROJETO IMOBILIÁRIO DI 16”, possuirá a área privativa total de 44,550m² sendo 36,660m² de área privativa coberta e 7,890m² de terraço coberto, área comum de 36,473m² (sendo área coberta de 33,049m² e 3,424m² de área descoberta) já incluído o direito ao uso de 01 (uma) vaga de carro localizada na garagem coletiva perfazendo a área total de 81,023m², correspondendo a fração ideal de terreno 9,075m² e o coeficiente de proporcionalidade de 0,0018893991 no solo e nas demais partes do condomínio.

O APARTAMENTO DE FINAL 9 LOCALIZADO NO 1º PAVIMENTO DA TORRE A DO CONDOMÍNIO “PROJETO IMOBILIÁRIO DI 16”, possuirá a área privativa total de 54,580m² sendo 45,690m² de área privativa coberta e 8,890m² de terraço coberto, área comum de 41,941m² (sendo área coberta de 37,895m² e 4,046m² de área descoberta) já incluído o direito ao uso de 01 (uma) vaga de carro localizada na garagem coletiva perfazendo a área total de 96,521m², correspondendo a fração ideal de

RÚBRICA: Comprador: 

terreno 10,942m² e o coeficiente de proporcionalidade de 0,0022781872 no solo e nas demais partes do condomínio.

OS APARTAMENTOS DE FINAL “1” LOCALIZADOS DO 2º AO 4º PAVIMENTO DA TORRE A DO CONDOMINIO “PROJETO IMOBILIÁRIO DI 16”, possuirão a área privativa total de 54,530m² sendo 45,640m² de área privativa coberta e 8,890m² de terraço coberto, área comum de 41,913m² (sendo área coberta de 37,870m² e 4,043m² de área descoberta) já incluído o direito ao uso de 01 (uma) vaga de carro localizada na garagem coletiva perfazendo a área total de 96,443m², correspondendo a fração ideal de terreno 10,933m² e o coeficiente de proporcionalidade de 0,0022761996 no solo e nas demais partes do condomínio.

OS APARTAMENTOS DE FINAL “3” LOCALIZADOS DO 2º AO 4º PAVIMENTO DA TORRE A DO CONDOMINIO “PROJETO IMOBILIÁRIO DI 16”, possuirão a área privativa total de 54,920m² sendo 46,130m² de área privativa coberta e 8,790m² de terraço coberto, área comum de 42,145m² (sendo área coberta de 38,075m² e 4,070m² de área descoberta) já incluído o direito ao uso de 01 (uma) vaga de carro localizada na garagem coletiva perfazendo a área total de 97,065m², correspondendo a fração ideal de terreno 11,012m² e o coeficiente de proporcionalidade de 0,0022926972 no solo e nas demais partes do condomínio.

OS APARTAMENTOS DE FINAL “5” LOCALIZADOS DO 2º AO 4º PAVIMENTO DA TORRE A DO CONDOMINIO “PROJETO IMOBILIÁRIO DI 16”, possuirão a área privativa total de 44,680m² sendo 36,790m² de área privativa coberta e 7,890m² de terraço coberto, área comum de 36,546m² (sendo área coberta de 33,114m² e 3,432m² de área descoberta) já incluído o direito ao uso de 01 (uma) vaga de carro localizada na garagem coletiva perfazendo a área total de 81,226m², correspondendo a fração ideal de terreno 9,100m² e o coeficiente de proporcionalidade de 0,0018945670 no solo e nas demais partes do condomínio.

OS APARTAMENTOS DE FINAL “7” LOCALIZADOS DO 2º AO 4º PAVIMENTO DA TORRE A DO CONDOMINIO “PROJETO IMOBILIÁRIO DI 16”, possuirão a área privativa total de 44,550m² sendo 36,660m² de área privativa coberta e 7,890m² de terraço coberto, área comum de 36,473m² (sendo área coberta de RÚBRICA: Comprador:

1-P-P

33,049m² e 3,424m² de área descoberta) já incluído o direito ao uso de 01 (uma) vaga de carro localizada na garagem coletiva perfazendo a área total de 81,023m², correspondendo a fração ideal de terreno 9,075m² e o coeficiente de proporcionalidade de 0,0018893991 no solo e nas demais partes do condomínio.

OS APARTAMENTOS DE FINAL “9” LOCALIZADOS DO 2º AO 4º PAVIMENTO DA TORRE A DO CONDOMINIO “PROJETO IMOBILIÁRIO DI 16”, possuirão a área privativa total de 54,580m² sendo 45,690m² de área privativa coberta e 8,890m² de terraço coberto, área comum de 41,941m² (sendo área coberta de 37,895m² e 4,046m² de área descoberta) já incluído o direito ao uso de 01 (uma) vaga de carro localizada na garagem coletiva perfazendo a área total de 96,521m², correspondendo a fração ideal de terreno 10,942m² e o coeficiente de proporcionalidade de 0,0022781872 no solo e nas demais partes do condomínio.

O APARTAMENTO DE FINAL “3” LOCALIZADO NO 5º PAVIMENTO DA TORRE A DO CONDOMINIO “PROJETO IMOBILIÁRIO DI 16”, possuirá a área privativa total de 54,920m² sendo 46,130m² de área privativa coberta e 8,790m² de terraço coberto, área comum de 42,145m² (sendo área coberta de 38,075m² e 4,070m² de área descoberta) já incluído o direito ao uso de 01 (uma) vaga de carro localizada na garagem coletiva perfazendo a área total de 97,065m², correspondendo a fração ideal de terreno 11,012m² e o coeficiente de proporcionalidade de 0,0022926972 no solo e nas demais partes do condomínio.

O APARTAMENTO DE FINAL “5” LOCALIZADO NO 5º PAVIMENTO DA TORRE A DO CONDOMINIO “PROJETO IMOBILIÁRIO DI 16”, possuirão a área privativa total de 44,680m² sendo 36,790m² de área privativa coberta e 7,890m² de terraço coberto, área comum de 36,546m² (sendo área coberta de 33,114m² e 3,432m² de área descoberta) já incluído o direito ao uso de 01 (uma) vaga de carro localizada na garagem coletiva perfazendo a área total de 81,226m², correspondendo a fração ideal de terreno 9,100m² e o coeficiente de proporcionalidade de 0,0018945670 no solo e nas demais partes do condomínio.

O APARTAMENTO DE FINAL “7” LOCALIZADO NO 5º PAVIMENTO DA TORRE A DO CONDOMINIO “PROJETO IMOBILIÁRIO DI 16”, possuirão a RÚBRICA: Comprador:

1-PF

área privativa total de **44,550m²** sendo 36,660m² de área privativa coberta e 7,890m² de terraço coberto, área comum de **36,473m²** (sendo área coberta de 33,049m² e 3,424m² de área descoberta) já incluído o direito ao uso de 01 (uma) vaga de carro localizada na garagem coletiva perfazendo a área total de **81,023m²**, correspondendo a fração ideal de terreno **9,075m²** e o coeficiente de proporcionalidade de **0,0018893991** no solo e nas demais partes do condomínio.

OS APARTAMENTOS DE FINAIS “1” E “2” LOCALIZADOS DO 6º AO 28º PAVIMENTO DA TORRE A DO CONDOMINIO “PROJETO IMOBILIÁRIO DI 16”, possuirão a área privativa total de **54,530m² sendo 45,640m² de área privativa coberta e 8,890m² de terraço coberto, área comum de **41,913m²** (sendo área coberta de 37,870m² e 4,043m² de área descoberta) já incluído o direito ao uso de 01 (uma) vaga de carro localizada na garagem coletiva perfazendo a área total de **96,443m²**, correspondendo a fração ideal de terreno **10,933m²** e o coeficiente de proporcionalidade de **0,0022761996** no solo e nas demais partes do condomínio.**

OS APARTAMENTOS DE FINAIS “3” E “4” LOCALIZADOS DO 6º AO 28º PAVIMENTO DA TORRE A DO CONDOMINIO “PROJETO IMOBILIÁRIO DI 16”, possuirá a área privativa total de **54,920m² sendo 46,130m² de área privativa coberta e 8,790m² de terraço coberto, área comum de **42,145m²** (sendo área coberta de 38,075m² e 4,070m² de área descoberta) já incluído o direito ao uso de 01 (uma) vaga de carro localizada na garagem coletiva perfazendo a área total de **97,065m²**, correspondendo a fração ideal de terreno **11,012m²** e o coeficiente de proporcionalidade de **0,0022926972** no solo e nas demais partes do condomínio.**

OS APARTAMENTOS DE FINAIS “5” E “6” LOCALIZADOS DO 6º AO 28º PAVIMENTO DA TORRE A DO CONDOMINIO “PROJETO IMOBILIÁRIO DI 16”, possuirão a área privativa total de **44,680m² sendo 36,790m² de área privativa coberta e 7,890m² de terraço coberto, área comum de **36,546m²** (sendo área coberta de 33,114m² e 3,432m² de área descoberta) já incluído o direito ao uso de 01 (uma) vaga de carro localizada na garagem coletiva perfazendo a área total de **81,226m²**, correspondendo a fração ideal de terreno **9,100m²** e o coeficiente de proporcionalidade de **0,0018945670** no solo e nas demais partes do condomínio.**

RÚBRICA: Comprador:

ds
1-P-P

OS APARTAMENTOS DE FINAIS “7” E “8” LOCALIZADOS DO 6º AO 28º PAVIMENTO DA TORRE A DO CONDOMÍNIO “PROJETO IMOBILIÁRIO DI 16”, possuirão a área privativa total de 44,550m² sendo 36,660m² de área privativa coberta e 7,890m² de terraço coberto, área comum de 36,473m² (sendo área coberta de 33,049m² e 3,424m² de área descoberta) já incluído o direito ao uso de 01 (uma) vaga de carro localizada na garagem coletiva perfazendo a área total de 81,023m², correspondendo a fração ideal de terreno 9,075m² e o coeficiente de proporcionalidade de 0,0018893991 no solo e nas demais partes do condomínio.

OS APARTAMENTOS DE FINAIS “9” E “10” LOCALIZADOS DO 6º AO 28º PAVIMENTO DA TORRE A DO CONDOMÍNIO “PROJETO IMOBILIÁRIO DI 16”, possuirão a área privativa total de 54,580m² sendo 45,690m² de área privativa coberta e 8,890m² de terraço coberto, área comum de 41,941m² (sendo área coberta de 37,895m² e 4,046m² de área descoberta) já incluído o direito ao uso de 01 (uma) vaga de carro localizada na garagem coletiva perfazendo a área total de 96,521m², correspondendo a fração ideal de terreno 10,942m² e o coeficiente de proporcionalidade de 0,0022781872 no solo e nas demais partes do condomínio.

TORRE B

O APARTAMENTO DE FINAL 5 LOCALIZADO NO 1º PAVIMENTO DA TORRE B DO CONDOMÍNIO “PROJETO IMOBILIÁRIO DI 16”, possuirá a área privativa total de 44,550m² sendo 36,660m² de área privativa coberta e 7,890m² de terraço coberto, área comum de 36,473m² (sendo área coberta de 33,049m² e 3,424m² de área descoberta) já incluído o direito ao uso de 01 (uma) vaga de carro localizada na garagem coletiva perfazendo a área total de 81,023m², correspondendo a fração ideal de terreno 9,075m² e o coeficiente de proporcionalidade de 0,001889399% no solo e nas demais partes do condomínio.

O APARTAMENTO DE FINAL 7 LOCALIZADO NO 1º PAVIMENTO DA TORRE B DO CONDOMÍNIO “PROJETO IMOBILIÁRIO DI 16”, possuirá a área privativa total de 76,710m² sendo 56,730m² de área privativa coberta, 10,080m² de terraço coberto e 9,900m² referente a 01 (uma) vaga de carro localizada na garagem coletiva, conforme tabela de vinculação demonstrada abaixo, área comum de 38,712m²

RÚBRICA: Comprador:

1-P-F
ds

(sendo área coberta de 34,300m² e 4,412m² de área descoberta) perfazendo a área total de 115,422m², correspondendo a fração ideal de terreno 13,221m² e o coeficiente de proporcionalidade de 0,0027525247 no solo e nas demais partes do condomínio.

OS APARTAMENTOS DE FINAL “1” E “7” LOCALIZADOS NO 2º AO 4º PAVIMENTO DA TORRE B DO CONDOMINIO “PROJETO IMOBILIÁRIO DI 16”, possuirá a área privativa total de 76,710m² sendo 56,730m² de área privativa coberta, 10,080m² de terraço coberto e 9,900m² referente a 01 (uma) vaga de carro localizada na garagem coletiva, conforme tabela de vinculação demonstrada abaixo, área comum de 38,712m² (sendo área coberta de 34,300m² e 4,412m² de área descoberta) perfazendo a área total de 115,422m², correspondendo a fração ideal de terreno 13,221m² e o coeficiente de proporcionalidade de 0,0027525247 no solo e nas demais partes do condomínio.

OS APARTAMENTOS DE FINAL “3” E “5” LOCALIZADOS NO 2º AO 4º PAVIMENTO DA TORRE B DO CONDOMINIO “PROJETO IMOBILIÁRIO DI 16”, possuirá a área privativa total de 44,550m² sendo 36,660m² de área privativa coberta e 7,890m² de terraço coberto, área comum de 36,473m² (sendo área coberta de 33,049m² e 3,424m² de área descoberta) já incluído o direito ao uso de 01 (uma) vaga de carro localizada na garagem coletiva perfazendo a área total de 81,023m², correspondendo a fração ideal de terreno 9,075m² e o coeficiente de proporcionalidade de 0,0018893991 no solo e nas demais partes do condomínio.

O APARTAMENTO DE FINAL “1” LOCALIZADO NO 5º PAVIMENTO DA TORRE B DO CONDOMINIO “PROJETO IMOBILIÁRIO DI 16”, possuirá a área privativa total de 76,710m² sendo 56,730m² de área privativa coberta, 10,080m² de terraço coberto e 9,900m² referente a 01 (uma) vaga de carro localizada na garagem coletiva, conforme tabela de vinculação demonstrada abaixo, área comum de 38,712m² (sendo área coberta de 34,300m² e 4,412m² de área descoberta) perfazendo a área total de 115,422m², correspondendo a fração ideal de terreno 13,221m² e o coeficiente de proporcionalidade de 0,0027525247 no solo e nas demais partes do condomínio.

OS APARTAMENTOS DE FINAL “3” E “5” LOCALIZADO NO 5º PAVIMENTO DA TORRE B DO CONDOMINIO “PROJETO IMOBILIÁRIO

RÚBRICA: Comprador:

1-PF

DI 16”, possuirá a área privativa total de 44,550m² sendo 36,660m² de área privativa coberta e 7,890m² de terraço coberto, área comum de 36,473m² (sendo área coberta de 33,049m² e 3,424m² de área descoberta) já incluído o direito ao uso de 01 (uma) vaga de carro localizada na garagem coletiva perfazendo a área total de 81,023m², correspondendo a fração ideal de terreno 9,075m² e o coeficiente de proporcionalidade de 0,0018893991 no solo e nas demais partes do condomínio.

O APARTAMENTO DE FINAL “7” LOCALIZADO NO 5º PAVIMENTO DA TORRE B DO CONDOMINIO “PROJETO IMOBILIÁRIO DI 16”, possuirá a área privativa total de 76,710m² sendo 56,730m² de área privativa coberta, 10,080m² de terraço coberto e 9,900m² referente a 01 (uma) vaga de carro localizada na garagem coletiva, conforme tabela de vinculação demonstrada abaixo, área comum de 38,712m² (sendo área coberta de 34,300m² e 4,412m² de área descoberta) perfazendo a área total de 115,422m², correspondendo a fração ideal de terreno 13,221m² e o coeficiente de proporcionalidade de 0,0027525247 no solo e nas demais partes do condomínio.

OS APARTAMENTOS DE FINAL “1”, “2”, “7” E “8” LOCALIZADOS NO 6º AO 28º PAVIMENTO DA TORRE B DO CONDOMINIO “PROJETO IMOBILIÁRIO DI 16”, possuirá a área privativa total de 76,710m² sendo 56,730m² de área privativa coberta, 10,080m² de terraço coberto e 9,900m² referente a 01 (uma) vaga de carro localizada na garagem coletiva, conforme tabela de vinculação demonstrada abaixo, área comum de 38,712m² (sendo área coberta de 34,300m² e 4,412m² de área descoberta) perfazendo a área total de 115,422m², correspondendo a fração ideal de terreno 13,221m² e o coeficiente de proporcionalidade de 0,0027525247 no solo e nas demais partes do condomínio.

OS APARTAMENTOS DE FINAL “3”, “4”, “5” E “6” LOCALIZADOS NO 6º AO 28º PAVIMENTO DA TORRE B DO CONDOMINIO “PROJETO IMOBILIÁRIO DI 16”, possuirá a área privativa total de 44,550m² sendo 36,660m² de área privativa coberta e 7,890m² de terraço coberto, área comum de 36,473m² (sendo área coberta de 33,049m² e 3,424m² de área descoberta) já incluído o direito ao uso de 01 (uma) vaga de carro localizada na garagem coletiva perfazendo a área total de 81,023m², correspondendo a fração ideal de terreno 9,075m² e o coeficiente de proporcionalidade de 0,0018893991 no solo e nas demais partes do condomínio.

RÚBRICA: Comprador:

A fração ideal no solo e nas outras partes comuns atende ao parágrafo 3º do artigo 1.331 do Código Civil em vigor, alterado pelo artigo 58 da Lei 10.931/2004.

DAS CONFRONTAÇÕES

As confrontações das unidades autônomas possuem como referência de quem da Rua Ibitirama olha para cada uma das unidades autônomas, conforme abaixo:

TORRE A

O APARTAMENTO DE FINAL “7” LOCALIZADO NO 1º PAVIMENTO DA TORRE A, confrontará:

Frente – áreas do condomínio;

Lado direito – depósito de uso comum e áreas do condomínio;

Lado esquerdo – apartamento de final “9”;

Fundos – áreas de circulação.

O APARTAMENTO DE FINAL “9” LOCALIZADO NO 1º PAVIMENTO DA TORRE A, confrontará:

Frente – áreas do condomínio;

Lado direito – áreas do condomínio, apartamento de final “7” e áreas de circulação;

Lado esquerdo – áreas do condomínio;

Fundos – áreas do condomínio.

O APARTAMENTO DE FINAL “1” LOCALIZADO NO 2º PAVIMENTO DA TORRE A, confrontará:

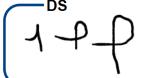
Frente – laje impermeabilizada;

Lado direito – áreas do condomínio e laje impermeabilizada;

Lado esquerdo – apartamento de final “3”, áreas do condomínio e áreas de circulação;

Fundos – áreas do condomínio.

O APARTAMENTO DE FINAL “3” LOCALIZADO NO 2º PAVIMENTO DA TORRE A, confrontará:

RÚBRICA: Comprador: 

Frente – áreas do condomínio e laje impermeabilizada;

Lado direito – apartamento de final “1”;

Lado esquerdo – apartamento de final “5” e laje impermeabilizada;

Fundos – áreas de circulação.

O APARTAMENTO DE FINAL “5” LOCALIZADO NO 2º PAVIMENTO DA TORRE A, confrontará:

Frente – áreas do condomínio e laje impermeabilizada;

Lado direito – apartamento de final “3” e laje impermeabilizada;

Lado esquerdo – apartamento de final “7”, áreas do condomínio e laje impermeabilizada;

Fundos – áreas de circulação.

O APARTAMENTO DE FINAL “7” LOCALIZADO NO 2º PAVIMENTO DA TORRE A, confrontará:

Frente – áreas do condomínio;

Lado direito – apartamento de final “5” e áreas do condomínio;

Lado esquerdo – apartamento de final “9”;

Fundos – áreas de circulação.

O APARTAMENTO DE FINAL “9” LOCALIZADO NO 2º PAVIMENTO DA TORRE A, confrontará:

Frente – áreas do condomínio;

Lado direito – apartamento de final “7”, áreas do condomínio e áreas de circulação;

Lado esquerdo – áreas do condomínio;

Fundos – áreas do condomínio.

O APARTAMENTO DE FINAL “1” LOCALIZADO NO 3º PAVIMENTO DA TORRE A, confrontará:

Frente – áreas do condomínio;

Lado direito – áreas do condomínio;

Lado esquerdo – apartamento de final “3”, áreas do condomínio e áreas de circulação;

Fundos – sala da administração de uso comum.

RÚBRICA: Comprador:

1-P-F

O APARTAMENTO DE FINAL “3” LOCALIZADO NO 3º PAVIMENTO DA TORRE A, confrontará:

Frente – áreas do condomínio;

Lado direito – apartamento de final “1”;

Lado esquerdo – apartamento de final “5” e áreas do condomínio;

Fundos – áreas de circulação.

O APARTAMENTO DE FINAL “5” LOCALIZADO NO 3º PAVIMENTO DA TORRE A, confrontará:

Frente – áreas do condomínio;

Lado direito – apartamento de final “3” e áreas do condomínio;

Lado esquerdo – apartamento de final “7” e áreas do condomínio;

Fundos – áreas de circulação.

O APARTAMENTO DE FINAL “7” LOCALIZADO NO 3º PAVIMENTO DA TORRE A, confrontará:

Frente – áreas do condomínio;

Lado direito – apartamento de final “5” e áreas do condomínio;

Lado esquerdo – apartamento de final “9”;

Fundos – áreas de circulação.

O APARTAMENTO DE FINAL “9” LOCALIZADO NO 3º PAVIMENTO DA TORRE A, confrontará:

Frente – áreas do condomínio;

Lado direito – apartamento de final “7”, áreas do condomínio e áreas de circulação;

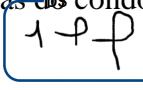
Lado esquerdo – áreas do condomínio;

Fundos – áreas do condomínio.

O APARTAMENTO DE FINAL “1” LOCALIZADO NO 4º PAVIMENTO DA TORRE A, confrontará:

Frente – áreas do condomínio;

Lado direito – áreas do condomínio;

RÚBRICA: Comprador: 

Lado esquerdo – apartamento de final “3”, áreas do condomínio e áreas de circulação;
Fundos – áreas do condomínio.

O APARTAMENTO DE FINAL “3” LOCALIZADO NO 4º PAVIMENTO DA TORRE A, confrontará:

Frente – áreas do condomínio;

Lado direito – apartamento de final “1”;

Lado esquerdo – apartamento de final “5” e áreas do condomínio;

Fundos – áreas de circulação.

O APARTAMENTO DE FINAL “5” LOCALIZADO NO 4º PAVIMENTO DA TORRE A, confrontará:

Frente – áreas do condomínio;

Lado direito – apartamento de final “3” e áreas do condomínio;

Lado esquerdo – apartamento de final “7” e áreas do condomínio;

Fundos – áreas de circulação.

O APARTAMENTO DE FINAL “7” LOCALIZADO NO 4º PAVIMENTO DA TORRE A, confrontará:

Frente – áreas do condomínio;

Lado direito – apartamento de final “5” e áreas do condomínio;

Lado esquerdo – apartamento de final “9”;

Fundos – áreas de circulação.

O APARTAMENTO DE FINAL “9” LOCALIZADO NO 4º PAVIMENTO DA TORRE A, confrontará:

Frente – áreas do condomínio;

Lado direito – apartamento de final “7”, áreas do condomínio e áreas de circulação;

Lado esquerdo – áreas do condomínio;

Fundos – áreas do condomínio.

O APARTAMENTO DE FINAL “3” LOCALIZADO NO 5º PAVIMENTO DA TORRE A, confrontará:

RÚBRICA: Comprador:

1-P-F

Frente – áreas do condomínio;

Lado direito – espaço cinema (área de uso comum);

Lado esquerdo – apartamento de final “5” e áreas do condomínio;

Fundos – áreas de circulação.

O APARTAMENTO DE FINAL “5” LOCALIZADO NO 5º PAVIMENTO DA TORRE A, confrontará:

Frente – áreas do condomínio;

Lado direito – apartamento de final “3” e áreas do condomínio;

Lado esquerdo – apartamento de final “7” e áreas do condomínio;

Fundos – áreas de circulação.

O APARTAMENTO DE FINAL “7” LOCALIZADO NO 5º PAVIMENTO DA TORRE A, confrontará:

Frente – áreas do condomínio;

Lado direito – apartamento de final “5” e áreas do condomínio;

Lado esquerdo – espaço gourmet (área de uso comum);

Fundos – áreas de circulação.

OS APARTAMENTOS DE FINAL “1” LOCALIZADOS DO 6º AO 28º PAVIMENTO DA TORRE A, confrontará:

Frente – áreas do condomínio;

Lado direito – áreas do condomínio;

Lado esquerdo – apartamento de final “3”, áreas do condomínio e áreas de circulação;

Fundos – apartamento de final “2”.

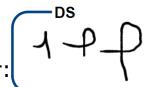
OS APARTAMENTOS DE FINAL “2” LOCALIZADOS DO 6º AO 28º PAVIMENTO DA TORRE A, confrontará:

Frente – apartamento de final “1”;

Lado direito – áreas do condomínio;

Lado esquerdo – apartamento de final “4”, áreas do condomínio e áreas de circulação;

Fundos – áreas do condomínio.

RÚBRICA: Comprador:  DS

OS APARTAMENTOS DE FINAL “3” LOCALIZADOS DO 6º AO 28º

PAVIMENTO DA TORRE A, confrontará:

Frente – áreas do condomínio;

Lado direito – apartamento de final “1”;

Lado esquerdo – apartamento de final “5” e áreas do condomínio;

Fundos – áreas de circulação.

OS APARTAMENTOS DE FINAL “4” LOCALIZADOS DO 6º AO 28º

PAVIMENTO DA TORRE A, confrontará:

Frente – poços do elevador, vazio e áreas de circulação;

Lado direito – apartamento de final “2”;

Lado esquerdo – apartamento de final “6” e áreas do condomínio;

Fundos – áreas do condomínio.

OS APARTAMENTOS DE FINAL “5” LOCALIZADOS DO 6º AO 28º

PAVIMENTO DA TORRE A, confrontará:

Frente – áreas do condomínio;

Lado direito – apartamento de final “3” e áreas do condomínio;

Lado esquerdo – apartamento de final “7” e áreas do condomínio;

Fundos – áreas de circulação.

OS APARTAMENTOS DE FINAL “6” LOCALIZADOS DO 6º AO 28º

PAVIMENTO DA TORRE A, confrontará:

Frente – caixa de escada, vazio e áreas de circulação;

Lado direito – apartamento de final “4” e áreas do condomínio;

Lado esquerdo – apartamento de final “8” e áreas do condomínio;

Fundos – áreas do condomínio.

OS APARTAMENTOS DE FINAL “7” LOCALIZADOS DO 6º AO 28º

PAVIMENTO DA TORRE A, confrontará:

Frente – áreas do condomínio;

Lado direito – apartamento de final “5” e áreas do condomínio;

Lado esquerdo – apartamento de final “9”;

Fundos – áreas de circulação.

RÚBRICA: Comprador:

1 P P

OS APARTAMENTOS DE FINAL “8” LOCALIZADOS DO 6º AO 28º

PAVIMENTO DA TORRE A, confrontará:

Frente – caixa de escada, vazio, poços do elevador e áreas de circulação;
Lado direito – apartamento de final “6” e áreas do condomínio;
Lado esquerdo – apartamento de final “10”;
Fundos – áreas do condomínio.

OS APARTAMENTOS DE FINAL “9” LOCALIZADOS DO 6º AO 28º

PAVIMENTO DA TORRE A, confrontará:

Frente – áreas do condomínio;
Lado direito – apartamento de final “7”, áreas do condomínio e áreas de circulação;
Lado esquerdo – áreas do condomínio;
Fundos – apartamento de final “10”.

OS APARTAMENTOS DE FINAL “10” LOCALIZADOS DO 6º AO 28º

PAVIMENTO DA TORRE A, confrontará:

Frente – apartamento de final “9”;
Lado direito – apartamento de final “8” e áreas do condomínio;
Lado esquerdo – áreas do condomínio;
Fundos – áreas do condomínio.

TORRE B

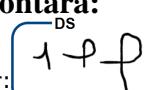
O APARTAMENTO DE FINAL “5” LOCALIZADO NO 1º PAVIMENTO DA

TORRE B, confrontará:

Frente – áreas do condomínio;
Lado direito – sport bar (área de uso comum) e áreas do condomínio;
Lado esquerdo – apartamento de final “7”;
Fundos – áreas de circulação.

O APARTAMENTO DE FINAL “7” LOCALIZADO NO 1º PAVIMENTO DA

TORRE B, confrontará:

RÚBRICA: Comprador: 

Frente – laje impermeabilizada;

Lado direito – apartamento de final “5” e áreas de circulação;

Lado esquerdo – áreas do condomínio;

Fundos – áreas do condomínio, poço do elevador e áreas de circulação.

O APARTAMENTO DE FINAL “1” LOCALIZADO NO 2º PAVIMENTO DA TORRE B, confrontará:

Frente – áreas do condomínio e laje impermeabilizada;

Lado direito – áreas do condomínio;

Lado esquerdo – apartamento de final “3”, poço do elevador e áreas de circulação;

Fundos – áreas do condomínio, poço do elevador e áreas de circulação.

O APARTAMENTO DE FINAL “3” LOCALIZADO NO 2º PAVIMENTO DA TORRE B, confrontará:

Frente – áreas do condomínio;

Lado direito – apartamento de final “1”;

Lado esquerdo – apartamento de final “5” e áreas do condomínio;

Fundos – áreas de circulação.

O APARTAMENTO DE FINAL “5” LOCALIZADO NO 2º PAVIMENTO DA TORRE B, confrontará:

Frente – áreas do condomínio;

Lado direito – apartamento de final “3” e áreas do condomínio;

Lado esquerdo – apartamento de final “7”;

Fundos – áreas de circulação.

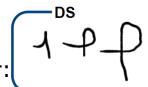
O APARTAMENTO DE FINAL “7” LOCALIZADO NO 2º PAVIMENTO DA TORRE B, confrontará:

Frente – áreas do condomínio;

Lado direito – apartamento de final “5”, poço do elevador, áreas de circulação e áreas do condomínio;

Lado esquerdo – áreas do condomínio;

Fundos – áreas do condomínio, poço do elevador e áreas de circulação.

RÚBRICA: Comprador:  DS

O APARTAMENTO DE FINAL “1” LOCALIZADO NO 3º PAVIMENTO DA TORRE B, confrontará:

Frente – áreas do condomínio;

Lado direito – áreas do condomínio;

Lado esquerdo – apartamento de final “3”, poço do elevador e áreas de circulação;

Fundos – áreas do condomínio, poço do elevador e áreas de circulação.

O APARTAMENTO DE FINAL “3” LOCALIZADO NO 3º PAVIMENTO DA TORRE B, confrontará:

Frente – áreas do condomínio;

Lado direito – apartamento de final “1”;

Lado esquerdo – apartamento de final “5” e áreas do condomínio;

Fundos – áreas de circulação.

O APARTAMENTO DE FINAL “5” LOCALIZADO NO 3º PAVIMENTO DA TORRE B, confrontará:

Frente – áreas do condomínio;

Lado direito – apartamento de final “3” e áreas do condomínio;

Lado esquerdo – apartamento de final “7”;

Fundos – áreas de circulação.

O APARTAMENTO DE FINAL “7” LOCALIZADO NO 3º PAVIMENTO DA TORRE B, confrontará:

Frente – áreas do condomínio;

Lado direito – apartamento de final “5”, poço do elevador e áreas de circulação;

Lado esquerdo – áreas do condomínio;

Fundos – áreas do condomínio, depósito, poço do elevador e áreas de circulação.

O APARTAMENTO DE FINAL “1” LOCALIZADO NO 4º PAVIMENTO DA TORRE B, confrontará:

Frente – áreas do condomínio;

Lado direito – áreas do condomínio;

Lado esquerdo – apartamento de final “3”, poço do elevador e áreas de circulação;

Fundos – áreas do condomínio, poço do elevador e áreas de circulação.

RÚBRICA: Comprador:

1-P-F

O APARTAMENTO DE FINAL “3” LOCALIZADO NO 4º PAVIMENTO DA TORRE B, confrontará:

Frente – áreas do condomínio;

Lado direito – apartamento de final “1”;

Lado esquerdo – apartamento de final “5” e áreas do condomínio;

Fundos – áreas de circulação.

O APARTAMENTO DE FINAL “5” LOCALIZADO NO 4º PAVIMENTO DA TORRE B, confrontará:

Frente – áreas do condomínio;

Lado direito – apartamento de final “3” e áreas do condomínio;

Lado esquerdo – apartamento de final “7”;

Fundos – áreas de circulação.

O APARTAMENTO DE FINAL “7” LOCALIZADO NO 4º PAVIMENTO DA TORRE B, confrontará:

Frente – áreas do condomínio;

Lado direito – apartamento de final “5” e áreas de circulação;

Lado esquerdo – áreas do condomínio;

Fundos – depósito de material de limpeza -DML (área de uso comum), áreas do condomínio, poço do elevador e áreas de circulação.

O APARTAMENTO DE FINAL “1” LOCALIZADO NO 5º PAVIMENTO DA TORRE B, confrontará:

Frente – áreas do condomínio;

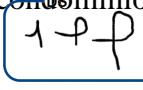
Lado direito – áreas do condomínio;

Lado esquerdo – apartamento de final “3”, poço do elevador e áreas de circulação;

Fundos – áreas do condomínio, fitness (área de uso comum), poço do elevador e áreas de circulação.

O APARTAMENTO DE FINAL “3” LOCALIZADO NO 5º PAVIMENTO DA TORRE B, confrontará:

Frente – áreas do condomínio;

RÚBRICA: Comprador: 

Lado direito – apartamento de final “1”;

Lado esquerdo – apartamento de final “5” e áreas do condomínio;

Fundos – áreas de circulação.

O APARTAMENTO DE FINAL “5” LOCALIZADO NO 5º PAVIMENTO DA TORRE B, confrontará:

Frente – áreas do condomínio;

Lado direito – apartamento de final “3” e áreas do condomínio;

Lado esquerdo – apartamento de final “7”;

Fundos – áreas de circulação.

O APARTAMENTO DE FINAL “7” LOCALIZADO NO 5º PAVIMENTO DA TORRE B, confrontará:

Frente – áreas do condomínio;

Lado direito – apartamento de final “5” e áreas de circulação;

Lado esquerdo – áreas do condomínio;

Fundos – espaço pilates (área de uso comum), áreas do condomínio, poço do elevador e áreas de circulação.

OS APARTAMENTOS DE FINAL “1” LOCALIZADOS DO 6º AO 28º PAVIMENTO DA TORRE B, confrontará:

Frente – áreas do condomínio;

Lado direito – áreas do condomínio;

Lado esquerdo – apartamento de final “3” poço do elevador e áreas de circulação;

Fundos – apartamento de final “2”, poço do elevador e área de circulação.

OS APARTAMENTOS DE FINAL “2” LOCALIZADOS DO 6º AO 28º PAVIMENTO DA TORRE B, confrontará:

Frente – apartamento de final “1”, poço do elevador, áreas de circulação e área do condomínio;

Lado direito – áreas do condomínio;

Lado esquerdo – apartamento de final “4”, poço do elevador e áreas de circulação;

Fundos – áreas do condomínio.

RÚBRICA: Comprador:

1-P-F

OS APARTAMENTOS DE FINAL “3” LOCALIZADOS DO 6º AO 28º

PAVIMENTO DA TORRE B, confrontará:

Frente – áreas do condomínio;

Lado direito – apartamento de final “1”;

Lado esquerdo – apartamento de final “5” e áreas do condomínio;

Fundos – áreas de circulação.

OS APARTAMENTOS DE FINAL “4” LOCALIZADOS DO 6º AO 28º

PAVIMENTO DA TORRE B, confrontará:

Frente – caixa de escada, poços do elevador, vazio e áreas de circulação;

Lado direito – apartamento de final “2”;

Lado esquerdo – apartamento de final “6” e áreas do condomínio;

Fundos – áreas do condomínio.

OS APARTAMENTOS DE FINAL “5” LOCALIZADOS DO 6º AO 28º

PAVIMENTO DA TORRE B, confrontará:

Frente – áreas do condomínio;

Lado direito – apartamento de final “3” e áreas do condomínio;

Lado esquerdo – apartamento de final “7”;

Fundos – áreas de circulação.

OS APARTAMENTOS DE FINAL “6” LOCALIZADOS DO 6º AO 28º

PAVIMENTO DA TORRE B, confrontará:

Frente – caixa de escada, poço do elevador, vazio e áreas de circulação;

Lado direito – apartamento de final “4” e áreas do condomínio;

Lado esquerdo – apartamento de final “8”;

Fundos – áreas do condomínio.

OS APARTAMENTOS DE FINAL “7” LOCALIZADOS DO 6º AO 28º

PAVIMENTO DA TORRE B, confrontará:

Frente – áreas do condomínio;

Lado direito – apartamento de final “5” e poço do elevador;

Lado esquerdo – áreas do condomínio;

RÚBRICA: Comprador:

1-P-F

Fundos – apartamento de final “8”, poço do elevador e áreas de circulação.

OS APARTAMENTOS DE FINAL “8” LOCALIZADOS DO 6º AO 28º

PAVIMENTO DA TORRE B, confrontará:

Frente – áreas do condomínio, poços do elevador, apartamento de final “7” e áreas de circulação;

Lado direito – apartamento de final “6”, poço do elevador, vazio e áreas de circulação;

Lado esquerdo – áreas do condomínio;

Fundos – áreas do condomínio.

DA GARAGEM COLETIVA

O “**PROJETO IMOBILIÁRIO DI 16**” conterá uma garagem coletiva ocupando térreo, 1º, 2º, 3º e 4º pavimento, com acesso pelo térreo a partir da Rua Ibitirama, composta **452 (quatrocentos e cinquenta e duas)** vagas de veículos, além de **10 (dez)** vagas para pessoas com deficiência (PCD) e **87 (oitenta e sete)** vagas para motos, a seguir melhor detalhadas:

TÉRREO: Com acesso veículos pela Rua Ibitirama, com capacidade para guarda e estacionamento de **55 (cinquenta e cinco)** veículos, sendo **05 (cinco)** vaga para pessoas com deficiência (PCD) e **18 (dezoito)** vagas para motos todas de uso comum, sujeitas à utilização de manobrista/garagista, numeradas e demarcadas na planta apenas para efeitos de identificação de disponibilidade de acordo com o projeto arquitetônico. E também conterá **partes de propriedade e uso privativo das unidades autônomas** constituídas por **21 (vinte e uma) vagas** para automóveis cobertas de números 35, 36, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, e 76.

1º PAVIMENTO: Com capacidade para guarda e estacionamento de **76 (setenta e seis)** veículos, sendo **04 (quatro)** vaga para pessoas com deficiência (PCD) e **11 (onze)** vagas para motos todas de uso comum, sujeitas à utilização de manobrista/garagista, numeradas e demarcadas na planta apenas para efeitos de identificação de disponibilidade de acordo com o projeto arquitetônico. E também conterá **partes de propriedade e uso privativo das unidades autônomas** constituídas por **23 (vinte e três) vagas** para automóveis cobertas de números 111, 112, 115, 116, 135, 136, 137,

RÚBRICA: Comprador:

1-P-F

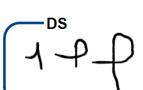
138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167 e 168.

2º PAVIMENTO: Com capacidade para guarda e estacionamento de **76 (setenta e seis)** veículos, sendo 14 (quatorze) descoberta e **01 (uma)** vaga para pessoas com deficiência (PCD) e **13 (treze)** vagas para motos, sendo 3 (três) descobertas todas de uso comum, sujeitas à utilização de manobrista/garagista, numeradas e demarcadas na planta apenas para efeitos de identificação de disponibilidade de acordo com o projeto arquitetônico. E também conterá **partes de propriedade e uso privativo das unidades autônomas** constituídas por **25 (vinte e cinco)** vagas para automóveis cobertas de números 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268 e 269.

3º PAVIMENTO: Com capacidade para guarda e estacionamento de **62 (sessenta e dois)** veículos e **17 (dezessete)** vagas para motos todas de uso comum, sujeitas à utilização de manobrista/garagista, numeradas e demarcadas na planta apenas para efeitos de identificação de disponibilidade de acordo com o projeto arquitetônico. E também conterá **partes de propriedade e uso privativo das unidades autônomas** constituídas por **25 (vinte e cinco)** vagas para automóveis cobertas de números 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362 e 363.

4º PAVIMENTO: Com capacidade para guarda e estacionamento de **82 (oitenta e dois)** veículos e **28 (vinte e oito)** vagas para motos todas de uso comum, sujeitas à utilização de manobrista/garagista, numeradas e demarcadas na planta apenas para efeitos de identificação de disponibilidade de acordo com o projeto arquitetônico. E também conterá **partes de propriedade e uso privativo das unidades autônomas** constituídas por **07 (sete)** vagas para automóveis cobertas de números 445, 446, 447, 448, 449, 450 e 451.

(a) As 10 (dez) vagas para pessoas com deficiência (PCD) e as 87 (oitenta e sete) vagas para motos, serão de uso comum do condomínio. E a forma de utilização dessas vagas se dará conforme disposto na Convenção de Condomínio.

RÚBRICA: Comprador:  DS

(a.i) Caso haja pessoas com deficiência (PCD) no empreendimento, estes terão preferência na utilização da vaga.

(b) As 101 (cento e uma) vagas para carros de **uso privativo das unidades autônomas** da Torre B serão individuais e determinadas, devendo obedecer a tabela de vinculação a seguir, bem como, o disposto na Convenção de Condomínio.

Apartamentos	Pavimento	Vaga	Localização
107	1º Pavimento	445	4º Pavimento
201	2º Pavimento	446	4º Pavimento
207	2º Pavimento	447	4º Pavimento
301	3º Pavimento	448	4º Pavimento
307	3º Pavimento	449	4º Pavimento
401	4º Pavimento	450	4º Pavimento
407	4º Pavimento	451	4º Pavimento
501	5º Pavimento	308	3º Pavimento
507	5º Pavimento	307	3º Pavimento
601	6º Pavimento	309	3º Pavimento
602	6º Pavimento	310	3º Pavimento
607	6º Pavimento	311	3º Pavimento
608	6º Pavimento	312	3º Pavimento
701	7º Pavimento	313	3º Pavimento
702	7º Pavimento	330	3º Pavimento
707	7º Pavimento	331	3º Pavimento
708	7º Pavimento	332	3º Pavimento
801	8º Pavimento	333	3º Pavimento
802	8º Pavimento	334	3º Pavimento
807	8º Pavimento	335	3º Pavimento
808	8º Pavimento	336	3º Pavimento
901	9º Pavimento	337	3º Pavimento
902	9º Pavimento	338	3º Pavimento
907	9º Pavimento	355	3º Pavimento
908	9º Pavimento	356	3º Pavimento

RÚBRICA: Comprador:

1-P-P
ds

1001	10º Pavimento	357	3º Pavimento
1002	10º Pavimento	358	3º Pavimento
1007	10º Pavimento	359	3º Pavimento
1008	10º Pavimento	360	3º Pavimento
1101	11º Pavimento	362	3º Pavimento
1102	11º Pavimento	363	3º Pavimento
1107	11º Pavimento	361	3º Pavimento
1108	11º Pavimento	210	2º Pavimento
1201	12º Pavimento	211	2º Pavimento
1202	12º Pavimento	212	2º Pavimento
1207	12º Pavimento	213	2º Pavimento
1208	12º Pavimento	214	2º Pavimento
1301	13º Pavimento	215	2º Pavimento
1302	13º Pavimento	216	2º Pavimento
1307	13º Pavimento	236	2º Pavimento
1308	13º Pavimento	237	2º Pavimento
1401	14º Pavimento	238	2º Pavimento
1402	14º Pavimento	239	2º Pavimento
1407	14º Pavimento	240	2º Pavimento
1408	14º Pavimento	241	2º Pavimento
1501	15º Pavimento	242	2º Pavimento
1502	15º Pavimento	243	2º Pavimento
1507	15º Pavimento	244	2º Pavimento
1508	15º Pavimento	245	2º Pavimento
1601	16º Pavimento	262	2º Pavimento
1602	16º Pavimento	263	2º Pavimento
1607	16º Pavimento	264	2º Pavimento
1608	16º Pavimento	265	2º Pavimento
1701	17º Pavimento	266	2º Pavimento
1702	17º Pavimento	267	2º Pavimento
1707	17º Pavimento	268	2º Pavimento
1708	17º Pavimento	269	2º Pavimento
1801	18º Pavimento	111	1º Pavimento

RÚBRICA: Comprador:

A handwritten signature, appearing to read '1-P-D', is written over a blue rectangular box that spans across the bottom of the table's last row.

1802	18º Pavimento	112	1º Pavimento
1807	18º Pavimento	115	1º Pavimento
1808	18º Pavimento	116	1º Pavimento
1901	19º Pavimento	135	1º Pavimento
1902	19º Pavimento	136	1º Pavimento
1907	19º Pavimento	137	1º Pavimento
1908	19º Pavimento	138	1º Pavimento
2001	20º Pavimento	139	1º Pavimento
2002	20º Pavimento	140	1º Pavimento
2007	20º Pavimento	141	1º Pavimento
2008	20º Pavimento	142	1º Pavimento
2101	21º Pavimento	143	1º Pavimento
2102	21º Pavimento	144	1º Pavimento
2107	21º Pavimento	145	1º Pavimento
2108	21º Pavimento	161	1º Pavimento
2201	22º Pavimento	162	1º Pavimento
2202	22º Pavimento	163	1º Pavimento
2207	22º Pavimento	164	1º Pavimento
2208	22º Pavimento	165	1º Pavimento
2301	23º Pavimento	166	1º Pavimento
2302	23º Pavimento	167	1º Pavimento
2307	23º Pavimento	168	1º Pavimento
2308	23º Pavimento	35	Térreo
2401	24º Pavimento	36	Térreo
2402	24º Pavimento	55	Térreo
2407	24º Pavimento	56	Térreo
2408	24º Pavimento	57	Térreo
2501	25º Pavimento	58	Térreo
2502	25º Pavimento	59	Térreo
2507	25º Pavimento	60	Térreo
2508	25º Pavimento	61	Térreo
2601	26º Pavimento	62	Térreo
2602	26º Pavimento	63	Térreo

RÚBRICA: Comprador:

A handwritten signature, appearing to read '1-P-D', is written over a blue rectangular box that spans across the bottom of the table's last row.

2607	26º Pavimento	64	Térreo
2608	26º Pavimento	68	Térreo
2701	27º Pavimento	69	Térreo
2702	27º Pavimento	70	Térreo
2707	27º Pavimento	71	Térreo
2708	27º Pavimento	72	Térreo
2801	28º Pavimento	73	Térreo
2802	28º Pavimento	74	Térreo
2807	28º Pavimento	75	Térreo
2808	28º Pavimento	76	Térreo

CAPITULO 1º- DA PROMESSA DE VENDA E COMPRA:

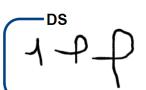
Cláusula I - Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a VENDEDORA promete vender ao COMPRADOR e este a dela adquirir, para entrega futura, pronta e acabada, a unidade descrita e caracterizada no Quadro-Resumo, livre de impostos e taxas.

CAPITULO 2º- DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO PARCELAMENTO:

Cláusula II - O preço certo e ajustado para a venda ora prometida, para pagamento uno e à vista, é o constante do quadro resumo (Capítulo IV.2 do Quadro Resumo”), que o COMPRADOR optou por pagar em parcelas da forma ali descrita e demais termos deste contrato, notadamente no que se refere à obrigação de pagar com incidência de juros, reajustes monetários e apuração de diferenças, tudo também já pormenorizado no referido Capítulo IV.2 do Quadro Resumo.

Parágrafo 1º: Conforme expressamente indicado no Capítulo IV.2 do Quadro-Resumo, o SALDO DEVEDOR do preço, seja referente a pagamento com recursos próprios ou com recursos de financiamento, será corrigido monetariamente, em periodicidade mensal, pela variação positiva do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, publicado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas na Revista Conjuntura Econômica.

a) O índice-base adotado neste contrato para o reajuste do saldo devedor é o INCC-DI publicado no segundo mês anterior ao presente mês. A **data-base** para incidência do INCC-DI é o dia 1º (primeiro) do mês de assinatura deste contrato.

RÚBRICA: Comprador: 

b) A correção monetária das parcelas reajustáveis será cobrada mensalmente, a partir da assinatura deste contrato.

c) A partir do dia 1º do mês da expedição do Auto de Conclusão da Obra (“Habite-se”), o saldo devedor passará a ser reajustado pela variação positiva do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), publicado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) na Revista Conjuntura Econômica.

c-1) Caso tenha optado por efetuar o referido pagamento através de financiamento, tal parcela também será reajustada nos mesmos termos do caput desta letra “c” até efetiva obtenção, registro e liberação integral da verba do financiamento para a VENDEDORA.

c-2) O índice-base será o IGP-M publicado no mês anterior da expedição do Auto de Conclusão da Obra e a data-base será o 1º dia do mês subsequente ao mês da expedição do Auto de Conclusão da Obra.

c-3) Aplicar-se-á para o IGP-M/FGV o mesmo sistema de contas-correntes abaixo definido e todas as demais cláusulas e condições deste contrato.

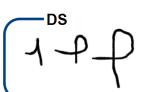
c-4) A partir da data-base convencionada para aplicação do IGP-M, onde lê-se "INCC-DI" no do Quadro-Resumo (“Capítulo IV.2 do Quadro Resumo”), passar-se-á a ler "IGP-M".

d) O reajuste do saldo devedor pelo índice aqui eleito será feito pelo sistema de contas-correntes, entendendo-se como tal, o seguinte procedimento:

d-1) Será lançado À DÉBITO DO COMPRADOR, no 1º (primeiro) dia do mês de assinatura deste contrato, o preço total para pagamento uno e à vista, estipulado no Quadro Resumo e a sua equivalência em INCC-DI sobre as respectivas parcelas indicadas no Quadro Resumo e, durante toda a vigência do contrato, penalidades moratórias incorridas, o que fica desde já autorizado pelo COMPRADOR. Será respeitada, sempre, a incidência de juros estipulada no parágrafo 6º.

d-2) Será lançado a CRÉDITO DO COMPRADOR, todos os valores por ele pagos e a sua equivalência em INCC-DI sobre as parcelas indicadas no Quadro Resumo, até o pagamento final, no prazo aqui pactuado, quando a conta será zerada e encerrada.

e) Assim, a apuração do saldo devedor considerará, todos os débitos e créditos lançados, corrigidos monetariamente desde a data de sua ocorrência, até a data de sua apuração, pela variação “pro-rata-die” do índice e na forma de atualização monetária eleita neste instrumento.

RÚBRICA: Comprador: 

Parágrafo 2º: As PARCELAS DE PREÇO, isto é, àquelas que se referem exclusivamente ao imóvel, expressas em reais, indicadas no Quadro-Resumo, serão corrigidas monetariamente na forma deste contrato e apuradas todo dia 1º (primeiro) de cada mês de vigência deste contrato.

Parágrafo 3º: A periodicidade de apuração mensal das parcelas de preço atende ao estipulado na legislação em vigor (Lei 10.931 de 02/08/04).

Parágrafo 4º: Considerando todo o disposto nos parágrafos antecedentes, as eventuais diferenças apuradas entre o valor corrigido das parcelas de preço e os valores efetivamente pagos pelo COMPRADOR, serão mera recuperação da desvalorização da moeda no período antecedente, e, como tal, parte integrante do preço de venda pactuado pelas partes.

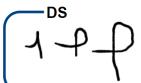
Parágrafo 5º: A critério da VENDEDORA todas as parcelas de preço poderão, eventualmente e a qualquer tempo, ser representadas por notas promissórias emitidas em caráter "pro-solvendo".

Parágrafo 6º: Após o 1º dia do mês subsequente ao mês de expedição do Auto de Conclusão da obra, as parcelas vincendas serão acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados pela Tabela Price.

Parágrafo 7º: A opção do comprador pelo pagamento a prazo não representa qualquer alteração no preço de venda ajustado para pagamento uno e à vista. Assim, os reajustamentos e juros aqui pactuados expressam a livre vontade das partes em preservar o efetivo valor da transação, o poder aquisitivo da moeda e o imprescindível equilíbrio econômico e financeiro dessa avença, até sua final liquidação, em consonância com a situação econômica atual e a estabilidade monetária vivenciada.

Parágrafo 8º: Na hipótese de eventual desestabilização econômica e/ou de vir a ser editada nova legislação ou determinação governamental, ou ainda congelamento de preços, tablita ou deflator que possam atingir o presente instrumento, os mesmos não poderão alterar o critério de apuração da correção monetária aqui pactuada entre as partes, para o fim supra exposto, de manter-se sempre o equilíbrio econômico financeiro do presente e de preservar-se o valor de venda ora ajustado. Negando-se o COMPRADOR a respeitar o todo aqui disposto, ficará obrigado a quitar o saldo devedor do preço apurado na ocasião, na forma desta cláusula, de uma só vez, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação da nova legislação e/ou da inequívoca caracterização do fato, sob pena de inadimplemento contratual, nos termos do Capítulo 7º adiante.

Parágrafo 9º: Em momento algum a atualização monetária e/ou juros compensatórios pactuados neste contrato poderão ser confundidos com onerosidade, já que representam

RÚBRICA: Comprador: 

a recuperação do valor da moeda no tempo, conforme o “caput” desta cláusula e parágrafos 7º e 8º acima.

Parágrafo 10º: Considerando o disposto nos parágrafos 7º e 8º desta cláusula e nas cláusulas VIII e IX, o acerto final de contas é que representará o exato cumprimento das obrigações assumidas pelo COMPRADOR e o respeito do equilíbrio econômico e financeiro desejado pelas partes, pelo que apenas após o referido acerto haverá a efetiva quitação do presente contrato; somente com a assinatura do referido acerto cessará a cobrança de juros e correção monetária.

Parágrafo 11º: Na hipótese de o presente contrato vir a liquidar-se antes da data estipulada para o próximo reajuste do saldo devedor, será feita a apuração da eventual diferença ocorrida entre os valores efetivamente pagos e os que deveriam ter sido pagos com base no índice que reajusta o saldo devedor “pro-rata-die”. A eventual diferença apurada deverá, então, ser paga à vista pelo COMPRADOR no dia da liquidação do contrato. **O disposto neste parágrafo aplica-se, também para a parcela a ser paga com financiamento obtido pelo comprador, conforme capítulo 12º adiante.**

Parágrafo 12º: Todas as atualizações monetárias e encargos financeiros decorrentes incidirão sobre o saldo devedor no dia 01 (um) de cada mês, pela variação integral do mês, independentemente da data de assinatura deste contrato ou das datas fixadas para vencimento das parcelas de preço.

Parágrafo 13º: A fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do negócio, as partes convencionam, como condição essencial do presente contrato, que, caso parte do preço global, contratado pelo(a)(s) **ADQUIRENTE(S)**, composto na forma do **QUADRO RESUMO**, seja liberado em prestações mensais fixas e sem qualquer tipo de reajuste, segundo o cronograma de construção, ficará assegurado à **INCORPORADORA**, o direito à cobrança e recebimento da eventual diferença entre as importâncias efetivamente liberadas pelo AGENTE FINANCEIRO, e aquelas que seriam devidas mediante a aplicação do indexador ora eleito, o INCC-DI, divulgado pela FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, independentemente de quaisquer estipulações em contrário, que possam estar contidas no documento que vier a ser celebrado junto ao AGENTE FINANCEIRO.

CAPÍTULO 3º- DA SUBSTITUIÇÃO DOS ÍNDICES:

Cláusula III - Se o INCC-DI adotado neste instrumento deixar de refletir a correta atualização monetária, se for extinto ou congelado, ou por qualquer motivo inaplicável integral ou parcialmente, fica estabelecido entre as partes a eleição dos seguintes índices substitutivos: o CUB - Índice de Custo Unitário Básico - H8-2N, publicado pelo Sinduscon, ou o IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, nessa ordem. Para substituir o IGP-M (**a vigorar conforme letra "c" da cláusula II**), as partes elegem como índices substitutivos: o IGP-DI - Índice Geral de

RÚBRICA: Comprador:

1-PF

Preços, Disponibilidade Interna, publicado pela FGV, ou IPC - Índice de Preços ao Consumidor, publicado pela FIPE, nessa ordem.

Parágrafo 1º: Ocorrendo as hipóteses previstas no "caput" desta cláusula, também em relação aos substitutivos acima eleitos, fica desde já acordada a aplicação de índice, a escolha das partes, que melhor reflita a variação do custo da construção e/ou a desvalorização da moeda corrente, desde que o mesmo seja calculado por instituição de reconhecida idoneidade.

Parágrafo 2º: A comunicação da substituição de índices deverá ser feita pela VENDEDORA ao COMPRADOR, por escrito e terá efeito meramente ratificatório, razão pela qual a substituição se operará a partir do fato que lhe deu origem e não da comunicação.

CAPÍTULO 4º- DO DESCONHECIMENTO TEMPORÁRIO DOS ÍNDICES:

Cláusula IV - No caso de desconhecimento do índice de reajuste estabelecido neste contrato, por qualquer motivo, nas datas ajustadas para pagamento, faculta-se à VENDEDORA a aplicação provisória da última remuneração conhecida, ou a projeção do índice, efetuando-se um acerto de contas posteriormente.

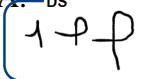
CAPÍTULO 5º- DOS PAGAMENTOS:

Cláusula V - O COMPRADOR deverá efetuar os pagamentos de sua responsabilidade no local que a VENDEDORA vier a indicar, entre 9:00 e 15:00hs. Fica a critério da VENDEDORA indicar instituição financeira que se encarregará da respectiva cobrança. Todos os pagamentos das parcelas, efetuados em cheques, deverão ser feitos por meio de cheques nominais, pagáveis nesta praça, de emissão do próprio COMPRADOR. É vedada qualquer outra forma de pagamento, que não serão consideradas como cumprimento da obrigação, salvo T.E.D, desde que com consentimento expresso da VENDEDORA.

Parágrafo 1º: Considerando-se a forma de cálculo do reajuste do saldo do preço e das parcelas, as partes convencionam, desde já, que qualquer quitação conferida pela VENDEDORA se acha condicionada a apuração posterior de eventual diferença, entre os valores efetivamente pagos e a atualização monetária a eles correspondente ainda que tal ressalva não conste expressamente do respectivo recibo.

Parágrafo 2º: O pagamento de qualquer parcela de preço **não** pressupõe o pagamento de parcelas vencidas anteriormente.

Parágrafo 3º: A falta de recebimento de aviso de cobrança, não justificará quaisquer atrasos nos pagamentos os quais, nesse caso, deverão ser efetuados no local indicado pela VENDEDORA.

RÚBRICA: Comprador: 

CAPÍTULO 6º- DAS AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS:

Cláusula VI - Fica assegurado ao COMPRADOR, nos termos do parágrafo 2º do artigo 52 da Lei 8.078 de 11.09.90, o pagamento antecipado total ou parcial do saldo devedor em aberto, respeitados os parágrafos da cláusula II.

Parágrafo 1º: Fica a critério exclusivo da VENDEDORA aceitar a liquidação antecipada de prestações ou parcelas do saldo devedor, enquanto não tiverem sido satisfeitas e quitadas aquelas vencidas anteriormente à data da antecipação.

Parágrafo 2º: O pagamento antecipado de parcelas de preço NÃO EXIMIRÁ o COMPRADOR do pagamento da eventual diferença apurada entre os valores pagos e aqueles que deveriam ter sido pagos com base no índice de reajuste do saldo devedor. Assim, a diferença apurada será cobrada "pro-rata-die" no dia da antecipação.

Parágrafo 3º: Toda antecipação de parcelas do preço deverá necessariamente ser precedida de notificação à VENDEDORA, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo 4º. O pagamento antecipado da parcela deverá ocorrer na mesma data de vencimento das parcelas, devidamente corrigidas.

Parágrafo 5º Mesmo na hipótese de amortização total e antecipada do saldo do preço, a escritura de compra e venda somente será conferida ao COMPRADOR no momento aludido no Capítulo 9º, cláusula XXII adiante.

Parágrafo 6º O recibo de pagamento da última parcela vencida não significa quitação da anterior, que deverá ser sempre comprovada, quando exigido.

CAPÍTULO 7º- DO INADIMPLEMENTO DO COMPRADOR:

Cláusula VII – Se o COMPRADOR deixar de efetuar, nos respectivos vencimentos, o pagamento de qualquer das prestações ou parcelas mencionadas no QUADRO RESUMO, será notificado judicial ou extrajudicialmente, pela VENDEDORA, para, no prazo de 15 (quinze) dias, liquidar o débito acrescido de correção monetária calculada "pró rata die", pelos índices ou seus substitutivos, pactuados neste contrato, da data do vencimento até a data do efetivo pagamento, de juros de mora na base de 1% (um por cento) ao mês ou fração e da multa, também moratória, de 2% (dois por cento), calculados sobre o débito corrigido, sob pena de, não o fazendo, facultar à VENDEDORA a decisão de rescindir de pleno direito o contrato, ficando esta liberada para negociar o imóvel com terceiros. Caso o COMPRADOR já esteja de posse do imóvel, deverá este ser imediatamente devolvido pelo COMPRADOR, sob pena de caracterizar-se o esbulho possessório observados os parágrafos e cláusulas seguintes.

RÚBRICA: Comprador:

1-P-F

Parágrafo 1º: Qualquer prorrogação no prazo mencionado no caput desta cláusula não exime a responsabilidade do COMPRADOR, sendo entendida por mera liberalidade da VENDEDORA.

Parágrafo 2º: A falta de pagamento de prestações ou parcelas no respectivo vencimento, o descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas ou a infração de qualquer das normas aqui estabelecidas, por parte do COMPRADOR, dará à VENDEDORA o direito de, a seu critério, adotar uma das seguintes providências:

- a) Considerar o presente instrumento rescindido automaticamente e de pleno direito, observando-se o disposto nas cláusulas VIII e IX;
- b) Considerar as parcelas vincendas, devidas em sua totalidade e por antecipação, tornando-se exigíveis, então, todas as parcelas vencidas e não pagas e as vincendas do preço, acrescidas, as vencidas, da correção monetária, juros, multa, encargos referidos no "caput" desta cláusula, e na cláusula XVII.

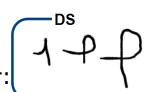
Assinatura do promitente comprador Cláusula VII:

DocuSigned by:

E06D7118BC244B9...

Cláusula VIII - No caso de rescisão, o COMPRADOR fará jus à restituição das quantias que houver pago, nos termos do capítulo IX do QUADRO RESUMO, atualizadas com base no índice contratualmente estabelecido para a correção monetária das parcelas do preço do imóvel, delas deduzidas, cumulativamente::

- a) a integralidade da comissão de corretagem, que não será restituída uma vez que não teve como beneficiária a VENDEDORA;
- b) a pena convencional de 50% (cinquenta por cento) da quantia paga exclusivamente pelo imóvel, independentemente da demonstração de prejuízo por parte da VENDEDORA.

RÚBRICA: Comprador: 

c) em função do período em que teve disponibilizada a unidade imobiliária, responde ainda o **COMPRADOR**, em caso de resolução ou de distrato, sem prejuízo das demais deduções mencionadas acima, **(i)** quantias correspondentes aos impostos reais incidentes sobre o imóvel; **(ii)** cotas de condomínio e contribuições devidas a associações de moradores; **(iii)** valor correspondente à fruição do imóvel, equivalente à 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor atualizado do contrato, *pro rata die*; **(iv)** demais encargos incidentes sobre o imóvel e despesas previstas no contrato.

Parágrafo 1º: as deduções ora mencionadas serão feitas mediante a compensação de valores com a quantia a ser restituída ao **COMPRADOR**.

Parágrafo 2º: Os descontos e as retenções de que trata esta cláusula, após o desfazimento do contrato, estão limitados aos valores efetivamente pagos pelo **COMPRADOR**, salvo em relação às quantias relativas à fruição do imóvel.

Assinatura do promitente comprador Cláusula VIII:

DocuSigned by:

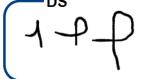
E06D7118BC244B9...

Cláusula IX: as deduções constantes da Cláusula VIII **SOMENTE** não serão aplicadas caso **COMPRADOR** encontrar um outro **COMPRADOR** substituto que se sub-rogue nos direitos e obrigações originalmente assumidos, desde que haja a devida anuênciam do incorporador e observância dos trâmites previstos neste Compromisso de Venda e Compra e a aprovação dos cadastros e da capacidade financeira e econômica do comprador substituto, conforme disciplinado no Capítulo 15º deste contrato.

Assinatura do promitente comprador Cláusula IX:

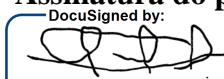
DocuSigned by:

E06D7118BC244B9...

RÚBRICA: Comprador: 

Cláusula X - Ainda na hipótese de rescisão deste contrato, o COMPRADOR perderá em favor da VENDEDORA as benfeitorias úteis e as volúptuárias que vier a introduzir no imóvel. As necessárias serão compensadas, em favor da VENDEDORA, com as perdas e danos e lucros cessantes verificados em decorrência do inadimplemento do COMPRADOR. As acessões erigidas no terreno incorporar-se-ão a este e já estão incluídas no preço contratado, assim, em caso de inadimplemento, o COMPRADOR não fará jus a qualquer tipo de indenização pelas acessões que constituirão a futura unidade autônoma e que não se confundem com as benfeitorias acima mencionadas que ele eventualmente introduzir no imóvel.

Assinatura do promitente comprador Cláusula X:

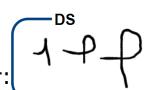
DocuSigned by:

E06D7118BC244B9...

Cláusula XI - A VENDEDORA, ao seu exclusivo critério, em caso de inadimplemento do presente contrato por parte do COMPRADOR, poderá optar por sua execução específica, promovendo a cobrança dos valores em aberto.

Assinatura do promitente comprador Cláusula XI:

DocuSigned by:

E06D7118BC244B9...

RÚBRICA: Comprador: 

Cláusula XII - O recebimento de qualquer importância devida pelo COMPRADOR, depois de seu vencimento, constituirá ato de mera tolerância da VENDEDORA que não poderá ser invocado como precedente, nem implicará em novação ou modificação das presentes avenças. Todo e qualquer pagamento acaso aceito por tolerância, depois de seu vencimento, será exigido pela VENDEDORA com os acréscimos previstos nas cláusulas VII e XVII.

Parágrafo único: Os encargos moratórios mencionados nesta cláusula aplicam-se a todos os demais débitos do COMPRADOR, decorrentes de obrigações assumidas neste instrumento.

Cláusula XIII- O presente contrato vencer-se-á antecipadamente, ainda se:

- a) contra o COMPRADOR for ajuizada ação judicial ou decretada medida judicial que, de algum modo afete as unidades condominiais objeto desta promessa;
- b) o COMPRADOR se tornar insolvente;
- c) na hipótese da ocorrência do previsto no parágrafo 8º da cláusula II.

Assinatura do promitente comprador Cláusula XIII:

DocuSigned by:

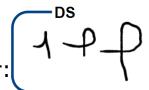
E06D7118BC244B9...

Cláusula XIV - Nas hipóteses de vencimento antecipado da dívida, como previsto neste instrumento, a VENDEDORA poderá exigir o pagamento integral do saldo devedor então apurado e vencido antecipadamente, de uma só vez, devidamente corrigido e acrescido dos juros, multa moratória e demais encargos consignados nas cláusulas VII e XVII, relativamente às parcelas vencidas e não pagas.

Assinatura do promitente comprador Cláusula XIV:

DocuSigned by:

E06D7118BC244B9...

RÚBRICA: Comprador: 

Cláusula XV - Qualquer repactuação de valores devidos constituirá ato de mera liberalidade da VENDEDORA, razão pela qual, para efeito de periodicidade de reajustamento, o termo inicial deste contrato não será deslocado.

Cláusula XVI - Somente será considerada purgada a mora do COMPRADOR faltoso com o pagamento do principal acrescido dos juros, da multa e da correção monetária e despesas havidas, como regulado nas cláusulas VII e XVII.

Cláusula XVII - Recorrendo a VENDEDORA à Justiça ou se, simplesmente contratar um advogado ou empresa de cobrança para a satisfação de obrigações não atendidas, suportará o COMPRADOR, ainda, as despesas judiciais, extrajudiciais e os honorários de advogado ou de empresa de cobrança, desde já arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, em caso de cobrança extrajudicial, e em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, no caso de cobrança judicial.

CAPÍTULO 8º- DA OBRA, DO PRAZO DE CONSTRUÇÃO E DO EVENTUAL ATRASO NA ENTREGA:

Cláusula XVIII - As obras deverão estar concluídas no prazo previsto no Capítulo VII do Quadro Resumo, admitida uma tolerância de 180 (cento e oitenta) dias, para mais ou para menos, independentemente de caso fortuito e força maior,

Cláusula XIX: Se a entrega do imóvel ultrapassar o prazo estabelecido na Cláusula XVIII deste instrumento, desde que o **COMPRADOR** não tenha dado causa ao atraso, poderá ser promovida por este a resolução do contrato, sem prejuízo da devolução da integralidade de todos os valores pagos e da multa estabelecida, em até 60 (sessenta) dias corridos contados da resolução, corrigidos nos termos do § 8º do art. 67-A da Lei 4.591/64.

Parágrafo único: Na hipótese de a entrega do imóvel estender-se por prazo superior àquele previsto no *caput* desta cláusula, e não se tratar de resolução do contrato, será devida ao **COMPRADOR**, por ocasião da entrega da unidade, a título de indenização, o valor equivalente a 1%^os (um por cento) do valor efetivamente pago à **VENDEDORA**,

RÚBRICA: Comprador:

1-P-F

para cada mês de atraso, *pro rata die*, corrigido monetariamente conforme índice estipulado no neste contrato.

Cláusula XX - A VENDEDORA obriga-se a atender as plantas e especificações constantes do projeto de execução e memorial descritivo, ressalvadas eventuais modificações que venham a ser introduzidas por necessidade técnica, exigências dos poderes públicos, empresas concessionárias de serviços públicos, corpo de bombeiros ou pequenas alterações que não impliquem na modificação, aumento ou diminuição substancial das partes comuns e da área privativa, como tais consideradas, variações que não excedam a 5% (cinco por cento) para mais ou para menos da área total ou privativa, modificações essas que a VENDEDORA fica desde já autorizada a executar para levar a bom termo o empreendimento, para o que é nomeada pelo COMPRADOR, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, sua bastante procuradora, nos termos do artigo 684 do Código Civil Brasileiro, observando-se, ainda, o disposto no Capítulo 9 a seguir.

Parágrafo único: Resguardada as áreas privativas correspondentes às unidades prometidas à venda, a VENDEDORA poderá promover alterações na planta de unidades ainda não alienadas, sempre dentro das posturas municipais.

Cláusula XXI - A unidade autônoma objeto do presente será entregue de acordo com a planta e memorial descritivo padrão, os quais, rubricados pelas partes, integram o presente, ressaltadas as eventuais alterações mencionadas na Cláusula XIX que se fizerem necessárias.

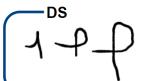
Parágrafo 1º: O COMPRADOR não poderá executar modificações civis na unidade autônoma antes da entrega das chaves e, após a entrega desta, deverá consultar e respeitar o Manual do Proprietário que será entregue em tempo da entrega das chaves. A VENDEDORA não se responsabilizará pela garantia de unidades modificadas, segundo Quadro de Garantias a ser entregue no momento oportuno.

CAPÍTULO 9º- DA POSSE:

Cláusula XXII – O COMPRADOR receberá a posse do imóvel após a expedição do “Habite-se” e instalação do condomínio, desde que tenha quitado integralmente o preço de venda e assinado o termo de entrega de chaves após vistoria da unidade.

Parágrafo 1º: A partir da data da entrega das chaves ao COMPRADOR, passarão a correr exclusivamente por conta do COMPRADOR todos os impostos, taxas, tributos, despesas de condomínio e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a unidade ora compromissada, ainda que lançados em nome da VENDEDORA.

Parágrafo 2º O COMPRADOR que, mesmo após notificado sobre a disponibilidade de entrega das chaves e necessidade de quitação do preço, com recursos próprios ou de

RÚBRICA: Comprador: 

financiamento, permanecer inerte, por prazo superior a 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, ficará responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, tributos, despesas de condomínio e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a unidade ora compromissada, ainda que lançados em nome da VENDEDORA.

Parágrafo 3º: Enquanto não for outorgada ao COMPRADOR a escritura definitiva do imóvel, se o mesmo deixar de efetuar qualquer dos pagamentos previstos no parágrafo 1º acima será considerado em mora para todos os fins de direito, aplicando-se o disposto no capítulo que trata do inadimplemento. A VENDEDORA poderá optar por promover ação de obrigação de fazer, ou de cobrança, ou executar o COMPRADOR, pelo valor da despesa não paga, que será considerada dívida líquida e certa, acrescida dos encargos de mora cobrados pelos respectivos credores e de uma multa penal diária, a ser paga à VENDEDORA, de valor equivalente a 1% (um por cento) do valor do débito, por dia de atraso, além de ressarcir a VENDEDORA dos prejuízos que esta vier a sofrer pela omissão dele COMPRADOR.

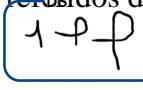
Parágrafo 4º: É facultado à VENDEDORA o direito de retenção da unidade enquanto não liquidadas todas as obrigações exigíveis do COMPRADOR por força do presente, sem prejuízo das obrigações do COMPRADOR estipuladas no parágrafo 1º desta cláusula.

Parágrafo 5º: Não será permitido ao COMPRADOR a guarda, alojamento ou instalação de móveis, utensílios, máquinas e semelhantes, bem como decorações na unidade, antes da entrega de chaves pela VENDEDORA, com a assinatura do respectivo termo.

CAPÍTULO 10º- DA TRANSMISSÃO DA PROPRIEDADE E DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO IMÓVEL EM GARANTIA DO SALDO DEVEDOR:

Cláusula XXIII – As partes acordam e deixam expressamente acertado que no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data em que a VENDEDORA enviar comunicação ao COMPRADOR, a VENDEDORA poderá, a seu critério, outorgar ao COMPRADOR, em dia com suas obrigações, a escritura definitiva da unidade autônoma aqui objetivada ou converter, por instrumento particular, a presente promessa de venda e compra em efetiva venda e compra, e o COMPRADOR, **no mesmo ato**, e no mesmo instrumento (conforme artigo 38 da Lei 9514/97) alienará fiduciariamente à VENDEDORA a mesma unidade autônoma, em garantia ao pagamento do saldo devedor do preço pactuado pelas partes (a formalização desse ato através de instrumento público ou particular será indicada pela VENDEDORA.)

Parágrafo 1º: Assim, a VENDEDORA comunicará ao COMPRADOR, por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a data, local e hora em que os documentos acima referidos deverão ser firmados.

RÚBRICA: Comprador: 

Parágrafo 2º: O Instrumento de Alienação Fiduciária em Garantia reproduzirá os termos e condições do presente contrato, no que for pertinente, especialmente no que se refere ao reajuste monetário do saldo devedor. Obedecerá, ainda, os termos da Lei 9.514/97 e as cláusulas e condições básicas constantes da minuta a ser apresentada ao COMPRADOR.

Parágrafo 3º: Se após comunicado, o COMPRADOR deixar de firmar os documentos mencionados no “caput” desta cláusula, no prazo assinalado, estará infringindo cláusula contratual, aplicando-se o disposto no capítulo que trata do inadimplemento.

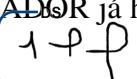
Parágrafo 4º: Correrão por conta do COMPRADOR, todas as despesas decorrentes do presente instrumento e as demais que se seguirem, inclusive as relativas a emolumentos, custas de Cartório de Notas e de Registro de Imóveis, tanto as relativas a transmissão da propriedade eventual escritura pública, como as relativas a alienação fiduciária, impostos de transmissão (ITBI), quitações fiscais e quaisquer outras, tais como, tributos devidos sobre a operação e que venham a ser cobrados ou criados a qualquer tempo pelos órgãos públicos competentes, ainda que lançados em nome da VENDEDORA.

Parágrafo 5º: Tanto o instrumento de transmissão da propriedade como o instrumento de alienação fiduciária serão levados a registro pela VENDEDORA, as expensas do COMPRADOR, conforme estipulado no parágrafo 4º supra.

Parágrafo 6º: O COMPRADOR se obriga a proceder à transferência da inscrição imobiliária na Prefeitura Municipal, para seu nome, no prazo máximo de 30 (trinta) dias posteriores à transmissão da propriedade para seu nome. Não cumprindo o supra estipulado, o COMPRADOR responderá pelo resarcimento dos prejuízos que a VENDEDORA vier a experimentar por omissão dele, comprador, e também pela multa penal compensatória de 10% (dez por cento) do valor atualizado deste contrato, pelos índices nele previstos, se da VENDEDORA vier a ser exigido o cumprimento de qualquer obrigação que, por força deste instrumento seja de responsabilidade do COMPRADOR. Este contrato, na forma do art. 784, II do Código de Processo Civil, autoriza a execução da multa retro estabelecida, uma vez apurado o seu valor líquido. Sem prejuízo das penalidades aqui estipuladas, a VENDEDORA fica, desde já, expressamente autorizada pelo COMPRADOR a se entender conveniente, providenciar, ela própria, a inscrição municipal acima mencionada em nome do COMPRADOR.

Parágrafo 7º: Por motivos de ordem prática, caberá a VENDEDORA determinar o Cartório de Notas que lavrará os eventuais instrumentos públicos mencionados neste contrato.

Parágrafo 8º: As partes ajustam que, se no prazo pactuado neste instrumento, a VENDEDORA não houver optado pela alienação fiduciária estipulada nesta cláusula XXIII e o COMPRADOR já houver: (a) **quitado integralmente o valor total do preço**

RÚBRICA: Comprador: 

de venda com recursos próprios (e não através de financiamento ou repasse de financiamento bancário); (b) estiver em dia com todas as demais obrigações assumidas neste instrumento especialmente as abaixo discriminadas e; (c) já houver vistoriado a unidade autônoma e assinado o respectivo termo de vistoria conforme cláusula XXXVII, a VENDEDORA obriga-se a entregar-lhe (em data previamente ajustada entre as partes e sempre no máximo até 5 (cinco) dias posteriores ao cumprimento das condições estipuladas acima, contando-se o prazo da que por último ocorrer), as chaves do imóvel mediante a assinatura do respectivo termo de entrega de chaves e desde que já tenha sido expedido o Auto de Conclusão de Obra (“Habite-se”). Em até 180 (cento e oitenta) dias contados do cumprimento das condições acima estipuladas ou do Registro da Instituição, Especificação e Convenção de Condomínio, o que por último ocorrer, a VENDEDORA outorgará ao COMPRADOR a escritura definitiva da unidade autônoma objeto do presente, correndo todas as despesas com a mesma por conta do COMPRADOR, nos termos do parágrafo 4º supra.

CAPÍTULO 11º- DO FINANCIAMENTO PARA CUSTEIO DA OBRA:

Cláusula XXIV - O COMPRADOR tem ciência que a VENDEDORA poderá dar em garantia hipotecária o terreno, suas acessões, benfeitorias e a caução ou cessão dos direitos creditórios decorrentes da comercialização do empreendimento em favor do agente financeiro para obter financiamento para custeio parcial da construção do empreendimento, com o que o COMPRADOR desde já concorda e autoriza, obrigando-se a assinar eventual aditamento a este contrato que venha a ser exigido pela instituição de crédito no sentido de assegurar o respeito às garantias aqui mencionadas, sob pena de não o fazendo, caracterizar-se descumprimento contratual sujeito às penalidades legais e às contratuais estipuladas neste instrumento.

Parágrafo 1º: O COMPRADOR está ciente que, caso opte por utilizar recursos próprios para o pagamento integral do preço da unidade, a liberação do ônus hipotecário acima mencionado somente ocorrerá após a quitação da dívida do financiamento concedido para construção do empreendimento.

Parágrafo 2º: Caso a VENDEDORA não contrate referido financiamento imobiliário, a VENDEDORA poderá declarar rescindido o presente instrumento, retornando as partes à sua condição inicial, devendo a VENDEDORA restituir eventuais quantias recebidas do COMPRADOR. Na ocorrência desta hipótese não será devido, de uma parte a outra, nenhum valor a título de indenização.

CAPÍTULO 12º- DO EVENTUAL PAGAMENTO DE PARTE DO PREÇO ATRAVÉS DE FINANCIAMENTO:

Cláusula XXV - O COMPRADOR liquidará a parcela de preço indicada no Capítulo IV,b.2 do Quadro Resumo, na data ali fixada, e nas condições estipuladas neste contrato, especialmente na cláusula II, através de financiamento a ser concedido a ele,

RÚBRICA: Comprador:

1-P-F

COMPRADOR, por agente financeiro ou através de eventual repasse do financiamento concedido à VENDEDORA para custeio parcial da construção, cuja obtenção, integral e tempestiva, **em qualquer dos casos, será de responsabilidade única e exclusiva dele, COMPRADOR**, assim como todas as despesas dele decorrentes, inclusive as despesas com as certidões em nome da VENDEDORA que deverão ser apresentadas por ele, COMPRADOR.

Parágrafo 1º: O financiamento ou o eventual repasse aqui tratados **não** poderão acarretar ônus de qualquer natureza para a VENDEDORA, nem justificar atraso na entrega pontual à mesma, do valor das referidas parcelas do preço e demais obrigações contratuais pecuniárias, sempre de acordo com as estipulações deste contrato, especialmente as contidas na cláusula II.

Parágrafo 2º: O COMPRADOR deverá cumprir todas as exigências que lhe forem feitas pelo agente financeiro para a obtenção do financiamento ou do repasse e tem ciência de que o agente financeiro reserva-se o direito de recusar a concessão do financiamento se o COMPRADOR não apresentar as condições jurídicas ou socioeconômicas exigidas quando da assinatura do contrato formalizador do empréstimo.

Cláusula XXVI - Se, por qualquer motivo, o COMPRADOR não obtiver o financiamento ou repasse de financiamento tratados neste capítulo, a parcela de preço correspondente ao citado financiamento deverá ser liquidada pelo COMPRADOR, devidamente reajustada na forma pactuada neste instrumento, com recursos próprios dele, COMPRADOR, em no máximo 15 (quinze) dias da recusa, pelo agente financeiro, da concessão do financiamento ou repasse, em 01 (uma) única parcela acrescida dos encargos de mora conforme previsto no capítulo que trata do inadimplemento.

Parágrafo 1º: O disposto nesta cláusula aplica-se também a não liberação, por qualquer motivo, do FGTS do COMPRADOR, quando for o caso.

Parágrafo 2º: O COMPRADOR declara possuir pleno conhecimento de que qualquer alteração de seu perfil posteriormente apurada após a assinatura do presente contrato e que inviabilize o financiamento ou repasse de financiamento nos termos aqui pactuados e exigidos pelo agente financeiro, poderá resultar na rescisão do presente contrato. Nesse caso, o COMPRADOR terá direito à restituição dos valores pagos, nos termos da cláusula VIII, sendo que eventuais valores pagos à título comissão de corretagem não serão restituídos.

Cláusula XXVII - Como a VENDEDORA só receberá a importância a ser financiada e/ou liberada dos recursos provenientes do FGTS, após o registro do respectivo instrumento de financiamento, no Cartório de Registro de Imóveis, as partes convencionam que o COMPRADOR ficará **obrigado ao pagamento à VENDEDORA da variação monetária diária entre a data de assinatura do presente instrumento e**

RÚBRICA: Comprador:

1-PF

da efetiva liberação do crédito pelo agente financeiro, constituindo-se tal valor em dívida líquida e certa, exigível na forma deste contrato.

Cláusula XXVIII - Se, por qualquer motivo, o COMPRADOR, com anuência da VENDEDORA, vier a assinar o contrato de financiamento em data posterior à designada, ficará obrigado a pagar à VENDEDORA, a atualização do preço e os encargos de mora estipulados neste contrato, calculados “pro rata die” pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, desde a data aprazada até a data de sua efetiva liberação, inclusive os juros aqui pactuados.

Cláusula XXIXI - Se a importância financiada e/ou liberada pelo FGTS for menor que o valor reajustado da(s) parcela(s) a ser(em) quitada(s) com o financiamento e/ou com recursos do FGTS ou se o valor a ser financiado for superior ao valor limite permitido pelas normas vigentes na ocasião, o COMPRADOR pagará à VENDEDORA as diferenças apuradas à vista, 24 horas antes da assinatura de financiamento com o AGENTE FINANCEIRO. Sem esta quitação efetuada, o COMPRADOR não será chamado para a assinatura do documento em questão e será de sua inteira responsabilidade as consequências deste evento.

Parágrafo 1º - Caso o valor liberado for maior que o ajustado na(s) parcela(s) a ser(em) quitada(s) com o financiamento e/ou com recursos do FGTS, tal diferença será concedida como crédito ao COMPRADOR a ser apurado e utilizado no momento da entrega do referido imóvel, para quitar eventuais débitos do COMPRADOR, despesas com cartório, condomínio, ou, se necessário, creditado em conta corrente.

Cláusula XXX - O COMPRADOR deverá apresentar diretamente ao agente financeiro, ou a empresa de assessoria eventualmente contratada pelo COMPRADOR, todos os documentos exigidos para a concessão do financiamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores ao vencimento da parcela a ser financiada, independentemente de qualquer solicitação da VENDEDORA.

Cláusula XXXI - Ocorrendo a hipótese prevista na cláusula XXV (obtenção do financiamento), o COMPRADOR confessa e reconhece, desde já, dever à VENDEDORA, todas as parcelas de preço **eventualmente ainda vincendas** após a assinatura do contrato de financiamento, mesmo que naquele contrato conste a quitação integral do preço (a fim de que o COMPRADOR possa dar a unidade autônoma em garantia hipotecária ou em alienação fiduciária para a Instituição de Crédito), considerando-se, para a amortização do saldo devedor com a VENDEDORA, somente os recibos correspondentes emitidos por ela. Nessa hipótese, o COMPRADOR apresentará fiadores para a correspondente Confissão de Dívida.

Cláusula XXXII - O COMPRADOR obriga-se a assinar, juntamente com dois (2) fiadores / avalistas idôneos, até no máximo a data da assinatura do contrato do financiamento antes referido, instrumento de confissão de dívida (particular ou público,

RÚBRICA: Comprador:

1-PF

a critério da VENDEDORA), asseguratório do saldo do preço ainda em aberto, se houver, correndo todas as despesas por conta dele, COMPRADOR.

Parágrafo único: As partes desde já reconhecem que a confissão de dívida supra referida se constitui em mera ratificação de obrigações assumidas neste contrato. Por essa razão, para efeito de periodicidade de reajustamentos previstos na cláusula II, o seu termo inicial não será deslocado, ou seja, permanecerá para sua contagem aquele estipulado neste contrato.

Cláusula XXXIII - Os fiadores/avalistas referidos na cláusula anterior, que assinarão a confissão de dívida e as notas promissórias correspondentes, serão indicados por escrito pelo COMPRADOR com antecedência de 40 (quarenta) dias da data definida para pagamento da parcela através de financiamento, com fornecimento de todos os dados pessoais, inclusive dos cônjuges, se forem casados sob o regime da comunhão universal ou parcial de bens.

Parágrafo 1º: Os fiadores/avalistas deverão contar com informações favoráveis nos órgãos indicadores de credibilidade e ser capacitados, socioeconomicamente para solver a dívida.

Parágrafo 2º: Os fiadores/avalistas deverão possuir pelo menos 2 (dois) imóveis situados nesta capital, totalmente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames.

Parágrafo 3º: Competirá à VENDEDORA aprovar os cadastros dos fiadores/avalistas indicados, uma vez que se trata de garantia a créditos dela, VENDEDORA.

Parágrafo 4º: A não indicação tempestiva e satisfatória dos fiadores/avalistas importará no vencimento antecipado e à vista das parcelas vincendas e, a critério da VENDEDORA, na não assinatura do contrato de financiamento, mantendo-se, como consequência, a obrigação de o COMPRADOR pagar, com recursos próprios, os valores relativos àquela parcela de preço, como se inexistisse financiamento para liquidação parcial do saldo do preço.

CAPÍTULO 13º- DO DIREITO DE ARREPENDIMENTO

Cláusula XXXIV - No prazo de 7 (sete) dias contados do dia de assinatura deste Compromisso de Venda e Compra, o **COMPRADOR** poderá desistir da aquisição imobiliária efetivada neste instrumento, agindo de acordo com seu direito de arrependimento previsto no artigo 49 do Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo 1º: A formalização do arrependimento pelo **PROMITENTE COMPRADOR** deverá ser feita por meio da abertura de ocorrência na central de

RÚBRICA: Comprador:

1-P-F

atendimento da **INCORPORADORA**, cujo número é (11- 4020-8720) e o horário de funcionamento é (09h00 às 12h00 e das 13h00 às 18h00 de segunda-feira à sexta-feira). Nessa situação, será gerado um número de protocolo de atendimento, o qual será encaminhado ao **PROMITENTE COMPRADOR** por meio do e-mail: espacocliente@econconstrutora.com.br.

Parágrafo 2º: Uma vez aberta a ocorrência descrita no parágrafo primeiro, a **VENDEDORA** irá responder o **COMPRADOR** no prazo de 3 (três) dias úteis.

CAPÍTULO 14º - DA IRRETRATABILIDADE E IRREVOCABILIDADE:

Cláusula XXXV - Superado o prazo dais 7 (sete) dias relativos ao exercício do direito de arrependimento, o qual encontra-se disciplinado no Capítulo 13º, e sem prejuízo das condições resolutivas aqui previstas o Compromisso de Venda e Compra firmado se torna revestido de irrevogabilidade e irretroatibilidade, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores, seja a que título for.

CAPÍTULO 15º- DA CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

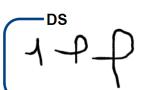
Cláusula XXXVI - O **COMPRADOR**, desde que esteja em dia com todas as obrigações aqui assumidas e que obtenha, por escrito, a prévia anuênciia da **VENDEDORA**, poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes desse compromisso mediante o pagamento à **VENDEDORA**, de uma taxa de 4% (quatro por cento) do preço de venda corrigido, a título de expediente pela anuênciia e fiscalização da cessão.

Parágrafo 1º: Para efetivação da transferência supramencionada, o cessionário deverá comprovar à **VENDEDORA** que é jurídica, econômica e financeiramente apto à aquisição da unidade e à sub-rogação nos direitos e obrigações constantes deste contrato.

Parágrafo 2º: Fica livremente facultada à **VENDEDORA**, a transferência, cessão ou caução, total ou parcial, dos direitos e créditos decorrentes deste instrumento a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo 3º: Em caso de unidades autônomas com financiamento já aprovado ou em andamento, ficará a critério exclusivo da **VENDEDORA** avaliar a viabilidade ou não da cessão de direitos e obrigações, independentemente do pagamento de quaisquer taxas, encargos, ou demais despesas.

Parágrafo 4º: O disposto nesta cláusula se aplica integralmente à Cláusula IX (não aplicação das penalidades no caso de término da relação contratual com a obtenção,

RÚBRICA: Comprador:  DS

pelo COMPRADOR, de outro COMPRADOR que dê continuidade no presente Instrumento, sub-rogando-se).

CAPÍTULO 16º- DA VISTORIA:

Cláusula XXXVII - O COMPRADOR assume, desde já, a obrigação de vistoriar a unidade ora compromissada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação que a VENDEDORA lhe fará nesse sentido, sob pena de, não o fazendo, dar como aceita a unidade, no estado em que se encontrar, ficando a VENDEDORA eximida de qualquer responsabilidade quanto a eventuais reparos, seja de que naturezas forem.

Parágrafo único: Caso o COMPRADOR tenha quitado todas as suas obrigações com a VENDEDORA e ocorra a hipótese prevista no “caput” desta cláusula, as chaves do imóvel serão enviadas ao mesmo pelo correio, no endereço constante do presente, com aviso de recebimento, se assim a VENDEDORA optar, considerando-se então, as mesmas devidamente entregues para todos os fins e efeitos de direito, inclusive para o fim estipulado no “caput” desta cláusula.

CAPÍTULO 17º- DOS REPAROS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Cláusula XXXVIII – A construtora responsável pelas obras prestará assistência ao condomínio, executando eventuais serviços de revisão, ajustes, consertos ou reparos, quer nas partes comuns, quer nas unidades, desde que tais defeitos não sejam causados por mau uso ou falta de conservação e/ou manutenção por parte do COMPRADOR ou Condôminos, observando-se os prazos indicados no “Termo de Garantia”, o qual será entregue no momento oportuno.

Parágrafo 1º: A Construtora, pelo prazo de cinco anos a partir do "Habite-se", responderá por eventuais defeitos construtivos que afetem a solidez e segurança da obra, considerando o Quadro de Garantias anexo a este Compromisso.

Parágrafo 2º: O COMPRADOR fica expressamente ciente de que, após a entrega das chaves, todas e quaisquer modificações que venha a executar no imóvel e as consequências delas decorrentes serão de sua exclusiva responsabilidade, inclusive danos que venha a causar a outras unidades autônomas e/ou áreas comuns do condomínio.

Parágrafo 3º: A VENDEDORA alerta que deve ser sempre consultado e obedecido o manual do proprietário no que diz respeito ao uso e conservação da unidade autônoma e das partes comuns e, especialmente, que a remoção de paredes de qualquer ambiente ou acréscimo de cargas (exemplificativamente enchimento de pisos e execução de degraus) podem ocasionar fissuras na unidade autônoma, unidades vizinhas ou partes comuns.

CAPÍTULO 18º- DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

RÚBRICA: Comprador:

1-PF

Cláusula XXXIX – Todas as comunicações e notificações entre as partes deste contrato poderão ser realizadas por via eletrônica, incluindo, mas não se limitando ao uso de e-mail, de acordo com as informações de cadastro e atualização fornecidas pelas partes.

Parágrafo 1º: As comunicações e notificações por via eletrônica terão valor jurídico em qualquer esfera e para terceiros envolvidos direta ou indiretamente com o empreendimento, incluindo, mas não se limitando a sessão fiduciária de recebíveis, comunicação de hipoteca, comunicação de alienação fiduciárias, purgação em mora, convocação para eventos oficiais do empreendimento, entrega de chaves, vistoria de unidades.

Parágrafo 2º: As partes deste contrato concordam que o uso de comunicação eletrônica será considerado uma forma adequada, conveniente e eficaz de se comunicar e notificar a outra parte, e renunciam expressamente a qualquer direito ou exigência de que as comunicações e notificações sejam feitas por escrito ou por qualquer outra forma prescrita por lei.

Parágrafo 3º: Cada parte se compromete a manter atualizadas as informações de contato necessárias para a realização das comunicações e notificações e toda vez que o COMPRADOR mudar de residência, ou mudar o número de seu telefone ou endereço de e-mail, fica o COMPRADOR obrigado a comunicar à VENDEDORA no endereço de e-mail: espacocliente@econstrutora.com.br, e atualizar seus dados (endereço, número de telefone e e-mail) valendo o aviso de recebimento como recibo como comprovante da comunicação. Se não o fizer, o endereço referido neste instrumento prevalecerá para todos os fins e efeitos de direito, inclusive judiciais.

Parágrafo 4º: Esta cláusula é parte integrante deste contrato e vincula as partes desde o momento da sua assinatura, sendo aplicável mesmo após o término deste contrato, enquanto houver necessidade de comunicação e notificação entre as partes.

CAPÍTULO 19º- DA GARANTIA FIDEJUSSÓRIA:

Cláusula XL - A qualquer momento, durante a vigência deste Contrato, a VENDEDORA poderá exigir do COMPRADOR a apresentação de garantia fidejussória assecuratória do valor do saldo devedor existente na ocasião do exercício desse direito, com o que o COMPRADOR expressamente concorda e obriga-se a cumprir, sob pena de vencimento antecipado da dívida. Deverão ser atendidas as seguintes condições:

a) indicação, por escrito, de 02 (dois) fiadores, com fornecimento de todos os dados pessoais, inclusive dos cônjuges, se casados forem;

b) os fiadores deverão contar com informações favoráveis nos órgãos indicadores de credibilidade e ser ~~capacitados~~ sócio e economicamente a solver a dívida;

RÚBRICA: Comprador:

1-P-F

- c) os fiadores indicados deverão possuir, pelo menos dois (2) imóveis situados nesta Capital, totalmente livres e desembaraçados de quaisquer ônus e gravames;
- d) aprovação pela VENDEDORA, ao seu exclusivo critério, dos cadastros dos fiadores indicados, uma vez que se trata de garantia dela, VENDEDORA.
- e) os fiadores acima mencionados comparecerão neste instrumento, também na qualidade de avalistas das notas promissórias referidas no parágrafo 5.º da cláusula II.

CAPÍTULO 20º - DA COMISSÃO POR INTERMEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA:

Cláusula XLI - O presente negócio é celebrado com a intermediação de corretores de imóveis, sendo certo que o valor da respectiva comissão não integra o preço da unidade autônoma, tudo conforme já pormenorizado no Capítulo IV do Quadro Resumo. A obrigação pelo pagamento da referida comissão é do COMPRADOR, que está ciente do respectivo valor e forma de pagamento, conforme Quadro Resumo.

Parágrafo único: O COMPRADOR declara ter tido prévia ciência do valor total do negócio imobiliário, composto pelo valor da unidade adquirida e valor devido a título de comissão por intermediação imobiliária, reforçando sua ciência já demonstrada no Quadro Resumo quanto ao preço total do negócio imobiliário, o preço do imóvel, o valor da corretagem, e a forma de pagamento de todos esses valores

CAPÍTULO 21º - DECLARAÇÕES DO COMPRADOR:

Cláusula XLII - O COMPRADOR expressamente declara:

- a) que concorda em realizar o pagamento de todas as despesas a que o presente contrato der origem, tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, tributos, ITBI, despesas e emolumentos de Cartórios, registros, averbações, requerimentos, cancelamentos, descontos de cédula hipotecária, pagamento ao agente financeiro de taxa de abertura de crédito (deságio) sobre o valor que eventualmente lhe for financiado, seguros, certidões, papéis e instrumentos necessários.
- b) Que está ciente de que após a quitação e assinatura do termo de entrega das chaves do imóvel, tem o COMPRADOR o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para assinar a escritura de compra e venda da unidade e registrá-la na respectiva matrícula do imóvel, concordando expressamente com o pagamento de multa em favor da VENDEDORA no importe de 2% (dois) por cento do valor total do contrato em caso de descumprimento do prazo acima estabelecido.
- c) que está ciente de que nenhuma modificação poderá ser realizada na construção do empreendimento e/ou da unidade autônoma compromissada, cujas obras observarão

RÚBRICA: Comprador:

1-P-F

sempre as especificações constantes do Memorial Descritivo, ficando, contudo, facultado, à VENDEDORA, em cumprimento de exigências dos poderes públicos ou em virtude de imposições técnicas supervenientes, modificar a planta e o memorial descritivo, executando serviços não previstos ou deixando de executar outros, em razão do que o COMPRADOR nomeia e constitui a VENDEDORA sua bastante procuradora para representá-lo perante os órgãos técnicos competentes, mui especialmente a Prefeitura da Municipalidade, mandato este que é outorgado em caráter irrevogável, respeitado o previsto no Parágrafo único da cláusula XX e o disposto no capítulo 8º.

- d)** que reconhece e concorda com o direito da VENDEDORA de colocar à venda unidades ainda não transacionadas, assegurando-lhe o direito de utilização gratuita de quaisquer das partes comuns para colocação de plantão de vendas, com permanência de corretores no local, para atendimento, de interessado na aquisição até a comercialização da última unidade, bem como placas ou faixas de publicidade.
- e)** que autoriza a colocação de luminoso com o nome e logomarca da VENDEDORA e da Construtora, em local a ser por ela escolhido após a conclusão do empreendimento, o qual deverá ser mantido e conservado pelo condomínio, e/ou placa promocional de forma definitiva e gratuita, em local do mesmo a ser por ela designado.
- f)** em se tratando de mais de um COMPRADOR, que se nomeiam, de forma irrevogável e irretratável, procuradores entre si, para o fim de receber, qualquer um deles, em nome de todos, citações e/ou notificações judiciais ou extrajudiciais, bem como quaisquer documentos que lhes sejam enviados pela VENDEDORA, ficando expressamente instituída a solidariedade entre eles.
- g)** que teve prévio conhecimento do conteúdo deste instrumento com o qual está plenamente de acordo.
- h)** que sabe que as expressões “atualização monetária”, “correção monetária” e “reajuste” representam sempre a recuperação plena do valor da moeda brasileira no tempo e, consequentemente, do preço do imóvel, em decorrência da perda do poder aquisitivo da moeda causada pela inflação.
- i)** que pela VENDEDORA lhe foi prestado amplo esclarecimento sobre o presente contrato o qual é dado, por ele, como entendido plena e satisfatoriamente, em especial no que se refere ao método de atualização do saldo do preço, a forma pela qual serão pagas as prestações e parcelas do preço e qualquer eventual saldo devedor para com a VENDEDORA.
- j)** que a VENDEDORA colocou à disposição, para eventuais consultas, o Memorial de Incorporação e futura Convenção de Condomínio, devidamente registrados no competente Cartório de Registro de Imóveis, os quais foram por ele aceitos integralmente.

RÚBRICA: Comprador:

ds
1-P-P

k) em tendo se qualificado solteiro, separado, divorciado ou viúvo o COMPRADOR declara, sob responsabilidade civil e criminal, que não vive sob o regime da união estável, previsto no artigo 1723 do Código Civil Brasileiro e demais legislação em vigor, ou ainda, que a pessoa com quem mantêm união também assina o presente contrato.

l) caso requeira o financiamento de que trata o capítulo 12º do presente contrato, nos moldes do Sistema Financeiro da Habitação, junto à agente financeiro, o COMPRADOR declara estar ciente de que o financiamento junto ao mesmo estará sujeito às condições à época da contratação.

m) a contratação facultativa pelo COMPRADOR de assessorias para facilitação dos trâmites para aprovação de eventual financiamento bancário (serviços de despachantes imobiliários) não se confundem com a denominada taxa SATI (que NÃO é cobrada pela VENDEDORA), sendo, em verdade, serviços autônomos prestados por empresas que **NÃO se confundem com a VENDEDORA e não possuem nenhuma relação com a VENDEDORA.**

n) que tem ciência, observou, foi-lhe apontando e ficou bem claro:

1. As sugestões de decoração encontradas no estande e publicidade do **CONDOMÍNIO** são meramente ilustrativas, demonstrando simplesmente uma das possibilidades de uso possíveis das unidades à venda, sendo certo que não compõem o memorial descritivo, e/ou o projeto aprovado, (os quais são de pleno conhecimento do COMPRADOR) e, portanto, nenhum dos componentes ali ilustrados integram o preço de venda aqui pactuado.

2. Bem assim, o COMPRADOR tem ciência de que os espécimes vegetais presentes na maquete e publicidade poderão ser substituídas por outras, sempre atendendo ao projeto paisagístico desenvolvido pelo paisagista contratado pela VENDEDORA (que o implantará), uma vez que serão plantados os espécimes vegetais cujo enraizamento melhor se compatibilize com os projetos estruturais e de impermeabilização do condomínio, nas áreas comuns.

o) que se quaisquer dos materiais ou marcas discriminadas no memorial de acabamentos deixarem de ser fabricados ou forem extintos do mercado durante o prazo de execução da obra, a VENDEDORA poderá substituí-los por outros de igual qualidade, sem consulta aos adquirentes e sem qualquer recomposição de preço.

p) que está ciente de que, após o recebimento da posse, se aplicável, o condomínio e os condôminos deverão respeitar os termos do Compromisso Ambiental firmado entre a VENDEDORA e a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, referente à manutenção e conservação de exemplares arbóreos, se responsabilizando por eventual descumprimento. Neste caso

RÚBRICA: Comprador:

1-P-F

deverá ainda o condomínio solicitar o recebimento definitivo do Termo de Compromisso Ambiental, depois de superado o prazo de manutenção, por meio de requerimento devidamente instruído e preparado por profissional competente, com recolhimento de ART.

CAPÍTULO 22º - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Cláusula XLIII - Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) o COMPRADOR autoriza, reconhece e aceita de forma expressa e escrita a coleta de seus dados pessoais constantes no presente instrumento e/ou qualquer outro documento oriundo desta contratação, tendo como finalidade o cumprimento de obrigações legais ora pactuadas, bem como o compartilhamento destes dados com a instituição financeira financiadora do empreendimento e com eventuais assessorias, jurídicas, imobiliárias e bancárias contratadas pela VENDEDORA para a execução do presente contrato.

Cláusula XLIV – A VENDEDORA irá comunicar ou transferir em parte ou na sua totalidade os dados pessoais do COMPRADOR a entidades públicas e/ou privadas sempre que tal solicitação decorra de obrigação legal, movimentações societárias como fusão, aquisição e incorporação, bem como quando necessário para cumprimento deste ou outros contratos supervenientes ao objeto ora contratado, ficando para tal expressamente autorizada pelo COMPRADOR.

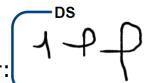
Parágrafo 1º - O COMPRADOR tem ciência e expressamente concorda que sendo necessário para cumprimento do presente contrato, o COMPRADOR poderá ser contatado pela instituição financeira financiadora do empreendimento para oferta de contratação de financiamento bancário, podendo este contato ocorrer por intermédio de assessoria bancária contratada com esta finalidade.

Parágrafo 2º - A VENDEDORA não compartilha os dados pessoais do COMPRADOR a nenhuma empresa terceira interessada em vender produtos e/ou serviços ao COMPRADOR estranhas ao objeto do presente contrato.

Cláusula XLV - A VENDEDORA é responsável pelo armazenamento e manuseio dos dados, e estabelece o período de conservação até o fiel cumprimento de todas as obrigações legais presentes nesse instrumento, e designa o prazo de 10 (dez) anos para cumprimento a supervenientes obrigações legais e seu devido arquivamento.

Cláusula XLVI - São direitos do COMPRADOR., conforme artigo 18 da Lei nº 13.709/2018, a confirmação da existência de tratamento, o acesso aos dados, a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados, a anonimização e o bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a referida lei.

RÚBRICA: Comprador:



The handwritten signature consists of the letters 'J-P-P' enclosed in a blue rectangular box. Above the box, the letters 'DS' are written vertically.

CAPÍTULO 23º – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

Cláusula XLVII - As partes e suas testemunhas reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil.

Cláusula XLVIII - O presente Instrumento Particular de Contrato de Promessa de Venda e Compra de Unidade Condominial e outras Avenças é firmado pelas partes, assim como os anexos e declarações que o integram por meio eletrônico através da plataforma DocuSign.

Cláusula XLIX – Para tal fim, o(s) COMPRADOR(ES) declara(m) que o(s) endereço(s) de e-mail ora fornecidos é(são) legítimo(s) e a ele(s) pertence(m), sendo que somente o(s) e-mail(s) informado(s) poderá(ão) ser utilizado(s) para autenticação da(s) assinatura(s) e, por conseguinte, para assinatura e validação do presente Instrumento.

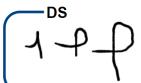
Cláusula L - As partes declaram ter ciência e concordam que o laudo probatório emitido pela DocuSign concentra as informações necessárias à autenticidade de suas assinaturas e à validade do ato praticado, atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, confiabilidade e disponibilidade necessários.

Cláusula LI - As Partes, de forma consciente, expressa e inequívoca, pactuam que a vigência deste contrato, uma vez assinado por suas partes e testemunhas, se inicia na data indicada ao final, ainda que a assinatura das partes seja posterior a tal data, para todos os fins de direito.

CAPÍTULO 24º- DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula LII - O COMPRADOR nomeia e constitui, neste ato, como sua Procuradora, a VENDEDORA (PROJETO IMOBILIÁRIO DI 16 LTDA. - CNPJ/MF sob o nº 39.990.675/0001-60), para que a mesma possa representá-lo perante a Prefeitura de São Paulo – SP e perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, podendo a VENDEDORA solicitar a atualização de dados cadastrais, incluindo os dados constantes do IPTU, assinar, requerer, apresentar e protocolar documentos, acompanhar e ter vista de processos, atender despachos e cumprir exigências, incluir e/ou alterar informações sobre projetos, memoriais, convenção de condomínio, fazer declarações, obter certidões, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, o qual poderá ser substabelecido.

Cláusula LIII - Em caso de pluralidade de compradores, os compradores, outorgam entre si ampla e irrevogável procuração com poderes para: receber e dar quitação, renegociar os termos financeiros do presente instrumento, assinar o termo de vistoria da

RÚBRICA: Comprador: 

unidade, assinar o termo de recebimento de chaves, retirar as chaves e receber notificações.

Cláusula LIV – As cláusulas presentes neste instrumento, se aplicam também às aquisições de vagas de garagem, excetuando-se as cláusulas incompatíveis a esta finalidade.

Parágrafo único: Caso o presente instrumento verse sobre a aquisição de vaga de garagem autônoma, a eficácia do presente instrumento está vinculada a conclusão do contrato de aquisição da unidade principal (apartamento e/ou casa), ciente o COMPRADOR, de que este só será emitido na posse da vaga de garagem no momento da entrega das chaves da unidade principal adquirida em instrumento apartado.

Cláusula LV - O presente contrato torna sem efeito quaisquer documentos assinados anteriormente.

Cláusula LVI - As partes elegem o foro da comarca desta Capital, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, em detrimento a outros, por mais privilegiados que sejam ou venham a se tornar.

Cláusula LVII - O presente instrumento é composto de Quadro-Resumo e Corpo do Contrato e dele faz parte integrante e complementar o anexo ANEXO I – Ficha Cadastral.

Cláusula LVIII - Que a eficácia do presente instrumento está subordinada à veracidade das informações prestadas na Ficha Cadastral constante do Anexo I, pelas quais o COMPRADOR assume total e exclusiva responsabilidade.

E, por assim se acharem justas e avençadas subscrevem as partes o presente instrumento em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, na forma e para os efeitos de direito.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

VENDEDORA:

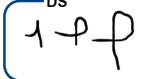
DocuSigned by:
Lidian Debora de Oliveira
C1FCC4575390458...

PROJETO IMOBILIÁRIO DI 16 LTDA.

COMPRADOR:

DocuSigned by:

E06D7118BC244B9...

RÚBRICA: Comprador: 

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:

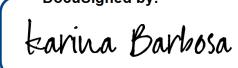
 DAIANA SOUZA DA SILVA

766803F55503457...

1- _____

Nome: DAIANA SOUZA DA SILVA
RG. 433145079

DocuSigned by:

 Karina Barbosa

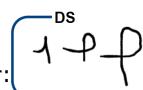
5336F2C292434F9...

2- _____

Nome: Karina Barbosa
RG.

(Esta folha de assinaturas é a última do Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma correspondente ao apartamento nº , Torre do CONDOMÍNIO WIN IBITIRAMA).

RÚBRICA: Comprador:

 DS
1-P-P



MEMORIAL DESCritivo

Empreendimento: **WIN IBITIRAMA**
Rua Ibitirama – São Paulo/SP



APRESENTAÇÃO

O MEMORIAL DESCritivo

Este documento tem a finalidade de descrever o projeto, os acabamentos e quantidade dos equipamentos a serem utilizados na construção do empreendimento supracitado.

O EMPREENDIMENTO

O projeto prevê a construção de 01 empreendimento residencial composto por 02 (duas) torres, 04 (quatro) pavimentos de garagem e 1 (um) pavimento lazer.

O acesso (pedestre e veículos) se dará única e exclusivamente através da Rua Ibitirama.

ÁREAS COMUNS SOCIAIS

ÁREAS EXTERNAS

• PASSEIO EXTERNO DE PEDESTRES (CALÇADA)

Piso: Concreto vassourado

• ACESSO DE PEDESTRES E ACESSO DE VEÍCULOS

Piso: Veículos: Intertravado de concreto ou cimento vassourado

Rampas em cimentado ranhurado ou intertravado de concreto.

Pedestres: Intertravado de concreto, cerâmica antiderrapante ou pedra natural.

• GARAGEM

Piso: Cimentado liso ou concreto desempenado com demarcação de vagas em esmalte sintético

Rampas em cimento ranhurado.

Fechamento: Até altura de 1,0m com faixas de segurança em esmalte sintético sobre bloco e/ou concreto. Acima de 1,0m bloco e concreto aparentes.

Nas áreas descobertas as paredes receberão mesmo acabamento das fachadas das torres.

• CLAUSURA DE PEDESTRES

Piso: Intertravado de concreto, cerâmica antiderrapante ou pedra natural.

Teto: Pintura sobre laje de concreto ou textura e/ou forro de gesso com pintura.

Paredes: Conforme fachada

Fechamento: Gradil

• PORTARIA

Piso: Cerâmica

Paredes: Internas: Gesso liso e pintura sobre bloco

Externas: Conforme fachada

Teto: Pintura sobre laje

Bancada: Granito e/ou MDF

DS
1 P-P



• SANITÁRIO DA PORTARIA

Piso:	Cerâmica
Paredes:	Gesso liso com pintura sobre bloco
Teto:	Gesso sobre laje com pintura ou forro de gesso com pintura
Louça:	01 Bacia de louça com caixa acoplada
	01 Lavatório em louça, de canto ou frontal, com ou sem coluna
Metais:	01 Torneira cromada de bancada tipo alavanca
	Barras de apoio

• CIRCULAÇÃO EXTERNA DAS TORRES

Piso:	Intertravado de concreto ou cerâmica antiderrapante e/ou pedra natural e/ou cimentado vassourado.
-------	---

• PRAÇA DE ENCONTRO

Piso:	Gramado
Equipamentos:	04 Mesas de madeira.

• REDÁRIO

Piso:	Gramado
Equipamentos:	02 Redes de descanso

• PET PLACE

Piso:	Gramado
Equipamentos:	01 Pneu
	01 Túnel
	01 Rampa

• CHURRASQUEIRA (2x)

Piso:	Cerâmica antiderrapante ou porcelanato.
Parede:	Cerâmica acima da bancada e demais paredes com textura sobre bloco
Teto:	Textura sobre laje e trecho em pergolado descoberto em madeira
Bancada:	Granito com cuba de embutir aço inox e bancada de granito sobre mureta de alvenaria.
Metais:	Torneira de bancada com ponto de filtro acoplado (<i>O filtro não será entregue</i>)
Equipamentos:	01 Churrasqueira pré-moldada com revestimento em tijolos e coifa aparente (não contempla acessórios) 02 Mesas de madeira 08 Cadeiras de madeira 03 Bancos altos de madeira

• PISCINA ADULTO

Revestimento:	Cerâmica, sendo antiderrapante na escada submersa
Borda:	Pedra natural



• PISCINA INFANTIL COM DECK MOLHADO

Revestimento: Cerâmica, sendo antiderrapante no piso
Borda: Pedra natural

• SOLÁRIO DAS PISCINAS

Piso: Pedra natural
Equipamentos: 06 Espreguiçadeiras
01 Mesa
04 Cadeiras
01 Ducha

• PLAYGROUND

Piso: Emborrachado
Equipamentos: 01 Casinha de madeira com escorregador
01 Gira-gira de plástico

• FITNESS EXTERNO

Piso: Emborrachado
Equipamentos: 02 Pranchas abdominais
01 Salto
01 Step

• QUADRA

Piso: Cimentado
Fechamento: Alambrado sobre muro e/ou mureta com textura sobre bloco
Equipamentos: 02 Traves
02 Tabelas de basquete

ÁREAS INTERNAS

• HALL SOCIAL E CIRCULAÇÃO SOCIAL DOS ANDARES

Piso: Porcelanato ou cerâmica nos halls internos da torre e porcelanato ou cerâmica antiderrapante nos halls abertos e cobertos da torre
Paredes: Gesso liso com pintura sobre bloco
Teto: Gesso liso sobre laje ou forro de gesso com pintura
Equipamentos: 04 Poltronas
02 Mesas laterais

• ESCADARIA DA TORRE

Piso: Concreto desempenado
Paredes: Gesso liso com pintura
Teto: Pintura ou textura rolada ou monocapa sobre laje



• SANITÁRIOS, VESTIÁRIOS E SANITÁRIOS PCD DAS ÁREAS COMUNS

Piso:	Cerâmica
Paredes:	Sanitários: Gesso liso com pintura sobre bloco Vestiários: Cerâmica do piso ao teto em todas as paredes
Teto:	Gesso liso sobre laje de concreto ou forro de gesso com pintura
Louças:	01 Bacia de louça com caixa acoplada 01 Lavatório de louça com coluna 01 Lavatório em louça, de canto ou frontal, com ou sem coluna (<i>apenas no destinado ao PCD</i>)
Metais:	Torneira cromada de bancada Torneira cromada de bancada tipo alavanca (<i>apenas no destinado ao PCD</i>) Barras de apoio (<i>apenas no destinado ao PCD</i>)

• ESPAÇO DELIVERY

Piso:	Porcelanato ou cerâmica
Paredes:	Gesso liso com pintura sobre bloco ou conforme projeto de decoração
Teto:	Forro de gesso com pintura
Equipamentos:	Prateleiras e/ou estante 01 Cabideiro 01 Geladeira

• COWORKING

Piso:	Porcelanato ou cerâmica
Paredes:	Gesso liso com pintura sobre bloco ou conforme projeto de decoração
Teto:	Forro de gesso com pintura
Equipamentos:	01 Banco com fúton ou sofá 05 Mesas de apoio lateral 01 Aparador 01 Mesa retangular 06 Cadeiras 04 Pufes 01 Bancada em madeira 01 Prateleira 01 Televisor

• OFICINA DE BIKE

Piso:	Cimentado liso ou concreto desempenado.
Paredes:	Gesso liso com pintura sobre bloco ou conforme projeto de decoração
Teto:	Forro de gesso com pintura
Bancada:	Granito com cuba de aço inox ou conforme projeto de decoração.
Equipamentos:	01 Mesa retangular 06 Banquetas altas Suportes para bike 01 Painel para ferramentas
Metais:	Torneira cromada de bancada

IBIT-DC-MEM-CLI-R02



• BEAUTY CARE

Piso: Porcelanato ou cerâmica
Paredes: Gesso liso com pintura sobre bloco ou conforme projeto de decoração
Teto: Forro de gesso com pintura
Equipamentos: 01 Lavatório
02 Aparadores
02 Cadeiras manicure
04 Poltronas
01 Mesa lateral
01 Maca de massagem

• PET CARE

Piso: Porcelanato ou cerâmica
Paredes: Cerâmica acima da bancada e demais paredes gesso liso com pintura ou conforme projeto de decoração
Teto: Forro de gesso com pintura
Bancada: Granito com cuba esculpida
Equipamentos: 02 Duchas elétricas
02 Pufes
01 Mesa lateral
02 Prateleiras

• LOUNGE

Piso: Porcelanato ou cerâmica
Paredes: Gesso liso com pintura sobre bloco ou conforme projeto de decoração
Teto: Forro de gesso com pintura
Equipamentos: 07 Pufes
03 Mesas laterais

• SPORT BAR

Piso: Porcelanato ou cerâmica
Paredes: Gesso liso com pintura sobre bloco ou conforme projeto de decoração
Teto: Forro de gesso com pintura
Bancada: Bancada de granito sobre mureta de alvenaria
Equipamentos: 01 Mesa
02 Pufes
04 Banquetas altas
01 Mesa de pocker
08 Cadeiras
01 Banco com fúton ou sofá
01 Mesa lateral
01 Televisor



• ESPAÇO GAME

Piso: Porcelanato ou cerâmica
Paredes: Gesso liso com pintura sobre bloco ou conforme projeto de decoração
Teto: Forro de gesso com pintura
Equipamentos: 01 Sofá modular
01 Aparador
04 Pufes
01 Mesa
01 Mesa de aero hockey
02 Prateleiras
01 Televisor

• ESPAÇO CINEMA

Piso: Porcelanato ou cerâmica
Paredes: Gesso liso com pintura sobre bloco ou conforme projeto de decoração
Teto: Forro de gesso com pintura
Equipamentos: Prateleiras e/ou estante
01 Painel
02 Prateleiras
02 Mesas laterais
02 Mesas de apoio
03 Pufes
03 Sofás modulares
01 Televisor

• BRINQUEDOTECA

Piso: Vinílico ou conforme projeto de decoração
Paredes: Gesso liso com pintura sobre bloco ou conforme projeto de decoração
Teto: Forro de gesso com pintura
Equipamentos: 02 Mesas infantis
08 Cadeiras infantis
04 Pufes
01 Piscina de bolinhas
01 Gangorra infantil
01 Televisor

• SALÃO DE JOGOS

Piso: Porcelanato ou cerâmica
Paredes: Gesso liso com pintura sobre bloco ou conforme projeto de decoração
Teto: Forro de gesso com pintura
Equipamentos: 02 Pufes
01 Mesa de apoio
01 Poltrona
01 Mesa de apoio lateral
01 Sofá modular

DS
1-P-P



01 Mesa de pebolim

01 Televisor

• ESPAÇO GOURMET

Piso:	Porcelanato ou cerâmica
Paredes:	Cerâmica acima da bancada ou frontão em granito e demais paredes com gesso liso e pintura ou conforme projeto de decoração
Teto:	Forro de gesso com pintura
Bancada:	Granito com cuba de aço inox e bancada de granito
Metais:	Torneira de mesa com ponto de filtro acoplado (<i>O filtro não será entregue</i>)
Equipamentos:	01 Mesa retangular 03 Mesas redondas 20 Cadeiras 02 Poltronas 02 Mesas de apoio lateral 01 Mesa de centro 01 Banco com futon ou sofá

• A.P.A DO ESPAÇO GOURMET

Piso:	Porcelanato ou cerâmica
Paredes:	Cerâmica acima da bancada ou frontão em granito e demais paredes com gesso liso e pintura ou conforme projeto de decoração
Teto:	Forro de gesso com pintura
Bancada:	Granito com cuba de aço inox e bancada de granito sobre mureta de alvenaria
Metais:	Torneira de mesa com ponto de filtro acoplado (<i>O filtro não será entregue</i>)

• SALÃO DE FESTAS

Piso:	Porcelanato ou cerâmica
Paredes:	Gesso liso com pintura sobre bloco ou conforme projeto de decoração
Teto:	Forro de gesso com pintura
Equipamentos:	01 Banco com futon ou sofá 05 Mesas 24 Cadeiras 02 Mesas altas 06 Banquetas 03 Mesas de apoio 06 Poltronas 02 Pufes 01 Aparador 03 Bancos

• A.P.A DO SALÃO DE FESTAS

Piso:	Porcelanato ou cerâmica
Paredes:	Cerâmica acima da bancada ou frontão em granito e demais paredes com gesso liso e pintura ou conforme projeto de decoração



Teto: Forro de gesso com pintura
Bancada: Granito com cuba de aço inox e bancada de granito sobre mureta de alvenaria
Metais: Torneira de mesa com ponto de filtro acoplado (*O filtro não será entregue*)

• FITNESS

Piso: Vinílico ou conforme projeto de decoração.
Paredes: Gesso liso com pintura sobre bloco ou conforme projeto de decoração
Teto: Forro de gesso com pintura
Equipamentos:
 02 Esteiras
 01 Bicicleta
 01 Elíptico
 01 Espaldar
 01 Suporte com halteres
 01 Bosu
 01 Arco abdominal
 01 Estação
 01 Leg press
 01 Banco Regulável
 01 Televisor

• ESPAÇO PILATES

Piso: Vinílico ou conforme projeto de decoração.
Paredes: Gesso liso com pintura sobre bloco ou conforme projeto de decoração
Teto: Forro de gesso com pintura
Equipamentos:
 01 Cadillac pilates
 01 Ladder barrel
 01 Step chair
 01 Reformar pilates

ÁREAS TÉCNICAS E SERVIÇOS

ÁREAS INTERNAS

• DEPÓSITO DE LIXO COBERTO

Piso: Cerâmica
Paredes: Interno: Cerâmica piso ao teto em todas as paredes
 Externo: Textura sobre bloco
Teto: Caiação sobre laje de concreto

• DEPÓSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA

Piso: Cerâmica
Paredes: Cerâmica acima do tanque e demais paredes em gesso liso com pintura
Teto: Laje acabada sem pintura
Metais: Torneira cromada de parede

1-P-F
DS



Tanque: Louça com coluna

• DEPÓSITO

Piso: Concreto desempenado
 Paredes: Pintura sobre bloco
 Teto: Caiação sobre laje de concreto

• ADMINISTRAÇÃO

Piso: Cerâmica
 Paredes: Gesso liso sobre bloco com pintura
 Teto: Gesso liso sobre laje de concreto ou forro de gesso com pintura

• A.P.A DE FUNCIONÁRIO

Piso: Cerâmica
 Paredes: Cerâmica sobre bancada e demais paredes em gesso liso com pintura sobre bloco
 Teto: Gesso liso sobre laje ou rebaixo em forro de gesso com pintura
 Bancada: Granito com cuba de aço inox
 Metais: Torneira de mesa com ponto de filtro acoplado (*O filtro não será entregue*)

• VESTIÁRIO DE FUNCIONÁRIO PCD

Piso: Cerâmica
 Paredes: Cerâmica do piso ao teto em todas as paredes
 Teto: Gesso liso sobre laje ou forro de gesso com pintura
 Louças: 01 Bacia de louça com caixa acoplada
 01 Lavatório em louça, de canto ou frontal, com ou sem coluna
 Metais: Torneira cromada de bancada tipo alavanca
 Banco e barras de apoio

UNIDADES AUTÔNOMAS

• SALA DE JANTAR/ESTAR E CIRCULAÇÃO

Piso: Concreto desempenado
 Paredes: Gesso liso com pintura sobre bloco
 Teto: Gesso liso com pintura e/ou trechos com sanca de gesso com pintura
 Esquadrias: Porta em madeira lisa com pintura com 1 folha de abrir
 Batente de madeira com pintura
 Fechadura e maçaneta tipo alavanca

• COZINHA

Piso: Concreto desempenado
 Paredes: Cerâmica do piso ao teto na parede hidráulica e nas demais paredes gesso liso com pintura
 Teto: Gesso liso com pintura e/ou trechos com sanca de gesso com pintura

DS



Bancada:	Granito com cuba de aço inox
Metais:	Misturador monocomando de bancada. (<i>Ponto para filtro na parede. O filtro não será entregue</i>)
	Misturador ou misturador monocomando ou torneira cromada tipo bica (<i>apenas na opção de planta PCD</i>).

• TERRAÇO COM ÁREA DE SERVIÇO

Piso:	Cerâmica
Paredes:	Cerâmica do piso ao teto na parede do tanque. Nas demais paredes textura conforme fachada
Teto:	Gesso liso com pintura ou textura e/ou trechos com sanca de gesso com pintura
Tanque:	Louça com coluna
Bancada:	Granito com cuba de aço inox (<i>nas unidades finais 1, 2, 3, 4, 9 e 10 da torre A e 1, 2, 7 e 8 da torre B</i>).
Metais:	Torneira de mesa (<i>nas unidades finais 1, 2, 3, 4, 9 e 10 da torre A e 1, 2, 7 e 8 da torre B</i>). Torneira de parede com saída para máquina de lavar roupas Torneira de mesa com alavanca e ponto para saída da máquina de lavar roupas na parede (<i>apenas na opção de planta PCD</i>)
Esquadrias:	Entre sala e terraço: Porta em alumínio com pintura eletrostática branca e 02 (duas) folhas de correr, com vidro comum na parte superior e vidro laminado na parte inferior. Porta em alumínio com pintura eletrostática branca com 03 (três) folhas de correr com vidro comum na parte superior e vidro laminado na parte inferior (<i>apenas para opção de planta PCD</i>) Entre cozinha e terraço: Porta em alumínio com pintura eletrostática branca com folha de abrir e 1 folha fixa. Na parte superior vidro mini boreal e na parte inferior VP, sendo cega na folha fixa. Guarda-corpo em ferro com pintura sobre mureta com textura
Equipamentos:	01 Churrasqueira à carvão (<i>nas unidades finais 01, 02, 03, 04, 09 e 10 da torre A e unidades finais 01, 02, 07 e 08 da torre B</i>)

• DORMITÓRIOS

Piso:	Concreto desempenado
Paredes:	Gesso liso com pintura sobre bloco
Teto:	Gesso liso com pintura e/ou trechos com sanca de gesso com pintura
Esquadrias:	Porta em madeira lisa com pintura, com 1 folha de abrir Batente de madeira com pintura Fechadura e maçaneta tipo alavanca Janela de alumínio com pintura eletrostática branca com 2 folhas de correr em vidro comum. Persiana branca de enrolar na janela (<i>no dormitório do casal em todas as unidades e no segundo dormitório dos finais 01, 02, 07 e 08 da torre B</i>)



• BANHEIROS

Piso:	Cerâmica
Paredes:	Cerâmica do piso ao teto nas paredes dentro do box, meia altura na parede hidráulica (vaso e lavatório) e demais paredes em pintura sobre gesso
Teto:	forro de gesso liso com pintura
Bancada:	Granito com cuba de embutir em louça
Louças:	Bacia em louça com caixa acoplada
	01 Lavatório em louça, de canto ou frontal, com ou sem coluna (<i>apenas no destinado ao PCD</i>)
Metais:	Misturador cromado para chuveiro Misturador monocomando de bancada Misturador ou misturador monocomando ou torneira cromada tipo alavanca (<i>apenas na opção de planta PCD</i>) Barras de apoio (<i>apenas na opção de planta PCD</i>)
Esquadrias:	Porta em madeira lisa com pintura, com 1 folha de abrir Fechadura e maçaneta tipo alavanca Janela com 1 folha maxim-ar em alumínio com vidro mini boreal (<i>nas unidades finais 01, 02, 09 e 10 da torre A e unidades finais 01, 02, 07 e 08 da torre B</i>) Exaustor para ventilação forçada (<i>banheiros sem janelas</i>)

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

ESTRUTURA E VEDAÇÕES

- O sistema construtivo da torre será em alvenaria convencional
- As paredes externas e internas serão executadas em alvenaria de blocos de concreto e serão entregues acabadas exceto paredes internas do estacionamento, que serão de concreto ou pintura.
- As reformas realizadas nas áreas privativas e áreas comuns do empreendimento devem seguir a norma da ABNT NBR 16280/14 – Reformas em Edificações, esta norma pode ser obtida através do site www.abntcatalogo.com.br

FACHADA E FECHAMENTOS

- A fachada terá revestimento em textura conforme projeto arquitetônico.
- O empreendimento será cercado de muros que serão em blocos de concreto com textura ou muro pré-moldado sem pintura (modelo Orbitelli) e gradil de ferro conforme projeto de paisagismo.
- Para acesso de veículos e pedestres será entregue portão automatizado.



COBERTURA DAS TORRES

- Será com trechos em laje de concreto e trechos em telhado com estrutura de madeira ou metálica com telhas de fibrocimento, conforme especificações constantes em projeto específico.

ESQUADRIAS EM MADEIRA

- Nas áreas comuns e áreas técnicas do empreendimento, serão instaladas portas de abrir do tipo lisa, pintada, conforme especificações de projeto arquitetônico.

ESQUADRIAS METÁLICAS

- Nas áreas comuns e áreas técnicas do empreendimento, poderão ser instaladas esquadrias em alumínio com pintura eletrostática branca ou em ferro com pintura branca, conforme especificações de projeto arquitetônico.

ILUMINAÇÃO

- Serão entregues todas as luminárias das áreas comuns, terraços, áreas técnicas, circulações sociais e serviço dos andares e das escadas do empreendimento de acordo com projetos específicos de instalações elétricas;
- Haverá sensor de presença na escadaria da torre, nos halls dos andares e áreas de estacionamento de acordo com projetos específicos de instalações elétricas.

COMUNICAÇÃO VISUAL

- O empreendimento será entregue com placas de identificação das torres e dos apartamentos.

EQUIPAMENTOS E SISTEMAS

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- Serão dimensionadas e instaladas de acordo com projeto específico, normas técnicas vigentes e exigências da concessionária local.
- Nas unidades, todas as tubulações elétricas serão embutidas.

ANTENA COLETIVA/ TV POR ASSINATURA

- Será executada instalação de antena coletiva com antena e tubulação, sendo que será previsto 01 ponto com fiação na sala e 01 ponto sem fiação em cada dormitório. A tubulação para futura instalação de TV a cabo será a mesma da antena coletiva.
- O serviço de TV por assinatura deverá ser adquirido pelo proprietário.

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTERNA

- Será instalado e entregue em funcionamento, um sistema de comunicação interna, tipo interfone, que possibilitará aos condôminos se comunicarem entre si e com a portaria.
- Será entregue 01 (um) ponto de interfone no apartamento, ligado à central localizada na portaria. O aparelho será entregue com fiação instalada.

DS
1-
P



SISTEMA DE TELEFONIA

- As instalações de telefonia serão executadas de acordo com as normas técnicas.
- Será entregue 01 (um) ponto de telefone com fiação na sala e 01 (um) ponto com tubulação seca nos dormitórios. A linha telefônica deverá ser adquirida pelo proprietário.

SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

- As instalações de combate a incêndio serão executadas de acordo com as normas técnicas e projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

- O empreendimento será dotado de sistema de proteção contra descargas atmosféricas conforme normas vigentes a época da elaboração do projeto.

ELEVADORES

- Serão entregues 05 (cinco) elevadores na torre A que atenderão todos os pavimentos.
- Serão entregues 04 (quatro) elevadores na torre B que atenderão todos os pavimentos.
- Os elevadores terão uma parada por pavimento. As capacidades e velocidades serão calculadas de acordo com projeto e normas específicas.

PRESSURIZAÇÃO

- A escada de segurança da torre será equipada com sistema de pressurização, conforme exigências de Normas Técnicas e projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

EXAUSTÃO MECÂNICA

- Será instalado e entregue um sistema de exaustão mecânica para atendimento dos banheiros das unidades autônomas e das áreas comuns, com acionamento pelo interruptor (somente para situações sem ventilação natural/janela).
- Nas unidades autônomas será entregue sistema de exaustão mecânica do duto da churrasqueira com acionamento pela portaria (nas unidades finais 01, 02, 03, 04, 09 e 10 da torre A e unidades finais 01, 02, 07 e 08 da torre B).

AR-CONDICIONADO

- Nas áreas comuns (Salão de festas, Espaço Gourmet, Fitness, Portaria e Delivery) será entregue a previsão para instalação de ar condicionado, ficando por conta do condomínio a aquisição e instalação dos equipamentos.
- Nas unidades autônomas será entregue 01 (um) ponto de dreno no dormitório do casal e 01 (um) ponto de força no terraço (para condensadora), ficando por conta do morador a aquisição dos equipamentos (condensadora e evaporadora) e a execução da infraestrutura;

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS (REDE DE ÁGUA FRIA, ÁGUA QUENTE, ESGOTO e ÁGUAS PLUVIAIS)

- Serão dimensionadas e instaladas de acordo com projeto específico, normas técnicas vigentes e exigências da concessionária local e prefeitura;
- Nas unidades autônomas, haverá água quente na bancada da cozinha, na bancada dos banheiros e nos chuveiros, através de aquecimento a gás.



- No banheiro das unidades autônomas haverá infraestrutura para instalação de ducha higiênica (apenas água fria), sendo que a ducha higiênica deverá ser adquirida e instalada pelo proprietário.
- O condomínio será entregue com os medidores de consumo de água instalados no hall, sendo que a gestão da leitura e rateio do consumo individualizado de água fica sob responsabilidade do condomínio.

REDE DE GÁS

- Será dimensionada e instalada de acordo com projeto específico, normas técnicas vigentes e exigências da concessionária local.
- O prédio será abastecido com gás natural, que alimentará o ponto de fogão na cozinha das unidades e o ponto para instalação do aquecedor de passagem na área de serviço de todas as unidades; A tubulação será aparente.
- Será entregue previsão para medidores individuais, sendo que o medidor deverá ser adquirido e instalado pelo condomínio.

BOMBAS DE RECALQUE

- Serão instaladas bombas de recalque com características e especificações de acordo com projeto de instalações.

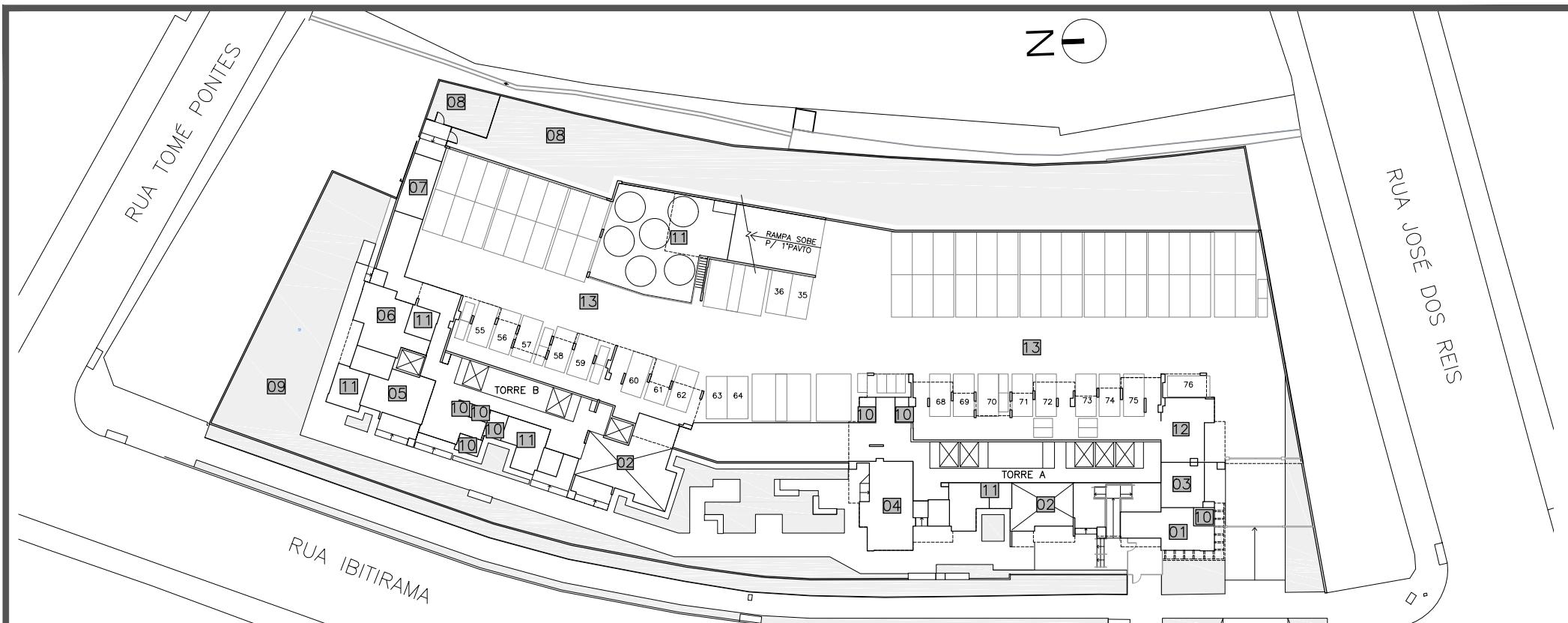
OBSERVAÇÕES GERAIS

1. Não serão autorizadas aos proprietários visitas à obra, exceto em casos excepcionais que deverão ter autorização por escrito da Construtora/ Incorporadora, hora marcada com uma semana de antecedência e sempre na presença do Coordenador de Obras da Construtora. A 60 (sessenta) dias da entrega da obra as visitas não serão mais permitidas, para que os serviços de acabamentos finais não sejam prejudicados;
2. No desenvolvimento dos projetos executivos e/ou durante a execução da obra, poderão ocorrer pequenas variações nas medidas internas dos cômodos deslocando elementos estruturais (para mais ou menos) que não excederão a 5% (cinco por cento) em tais medidas;
3. O posicionamento das tubulações hidráulicas e pontos elétricos das unidades habitacionais serão informados no manual do proprietário.
4. Poderão ser executadas, por motivos técnicos, sancas em gesso, para passagem de tubulação de instalações, nas dependências das unidades autônomas e nas áreas comuns;
5. Eventualmente, para atendimento de necessidades técnicas, poderão ser executados pela construtora shafts e/ou enchimentos, bem como poderão ser alteradas as posições de peças sanitárias;
6. Os quadros de luz, tomadas, interruptores e registros de comando das instalações hidráulicas, dependendo do final da unidade autônoma, poderão estar localizados em locais diferentes daqueles representados no modelo do stand de vendas e material publicitário;
7. Estão previstos pontos elétricos e hidráulicos para a instalação de máquina de lavar louça;
8. Deverá ser verificada a voltagem das tomadas para a compra dos eletrodomésticos e equipamentos das áreas comuns;
9. A Construtora /Incorporadora, visando o bom andamento da obra, poderá substituir tipo ou cor dos materiais especificados neste memorial, mantendo a qualidade dos produtos, sempre que houver dificuldade de aquisição dos mesmos no momento da compra;

DS
1-P-P



10. Não serão fornecidas pela Construtora /Incorporadora: luminárias dos apartamentos, armários embutidos e gabinete de cozinha e banheiros, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, bem como móveis e elementos decorativos constantes no material e no stand de vendas. Estes itens deverão ser adquiridos por cada proprietário após o recebimento das chaves do imóvel;
11. É possível instalar ar-condicionado no dormitório do casal das unidades autônomas, no apartamento decorado a disposição do ar-condicionado é para ambientalizar o espaço do stand.
12. Para os itens nos quais constam alternativas de materiais e/ou acabamentos, a escolha da opção a ser adotada para o empreendimento ficará a critério da construtora/ incorporadora;
13. Na unidade autônoma, a aquisição do chuveiro e do aquecedor de passagem ficará a cargo dos proprietários;
14. Caso o piso escolhido como acabamento necessite de nivelamento perfeito, a execução do mesmo deverá ser realizada pelo fornecedor do piso, pois, em alguns casos a laje poderá apresentar desnívelamento natural (previsto em projeto estrutural);
15. As imagens, plantas humanizadas e maquetes referentes ao imóvel apresentadas no stand de vendas, folder, material publicitário, outdoors, anúncios ou qualquer outra forma de veiculação são ilustrativas e artísticas, podendo apresentar variações em relação à obra final em função do desenvolvimento dos projetos executivos, da necessidade de adequações técnicas ou do atendimento a postulados legais;
16. Não serão fornecidos pela Construtora/ Incorporadora quaisquer outros elementos de decoração, equipamentos ou acabamentos não mencionados expressamente neste memorial;
17. O Empreendimento será entregue com a vegetação implantada por meio de mudas conforme a especificação do projeto paisagístico. As imagens apresentadas nas perspectivas, anúncios, ou qualquer outra forma de veiculação, bem como a reprodução da vegetação da maquete, representam artisticamente a fase adulta das espécies.



IMPLEMENTAÇÃO

LEGENDA:

- | | |
|--------------------|--------------------------------|
| 1. PORTARIA | 8. PET PLACE |
| 2. HALL SOCIAL | 9. REDÁRIO |
| 3. ESPAÇO DELIVERY | 10. SANITÁRIO |
| 4. COWORKING | 11. ÁREA TÉCNICA |
| 5. BEAUTY CARE | 12. DÉPÓSITO DE LIXO |
| 6. OFICINA DE BIKE | 13. VAGAS DE VEÍCULOS COBERTA. |
| 7. PET CARE | |

RUA IBITIRAMA

PRAÇA DR. MERACILÓ
CORRÊA DE F. NETTO

ACESSO PEDESTRES ACESSO VEÍCULOS

VAGAS DETERMINADAS/TORRE B	
UNID. HABITACIONAL	Nº DA VAGA
2801	73
2802	74
2807	75
2808	76
2701	69
2702	70
2707	71
2708	72
2601	62
2602	63

VAGAS DETERMINADAS/TORRE B	
UNID. HABITACIONAL	Nº DA VAGA
2607	64
2608	68
2501	58
2502	59
2507	60
2508	61
2401	36
2402	55
2407	56
2408	57
2308	35

APROVAÇÃO:

DATA

UNIDADE: DocuSigned by:

TORRE: _____, _____, DE _____ DE _____



ASSINATURA PROPRIETÁRIO 01



ASSINATURA PROPRIETÁRIO 03

ASSINATURA PROPRIETÁRIO 04

EMPREENDIMENTO

WIN IBITIRAMA

TÍTULO DO DESENHO

IMPLEMENTAÇÃO
TÉRREO/ PAVIMENTO ACESSO

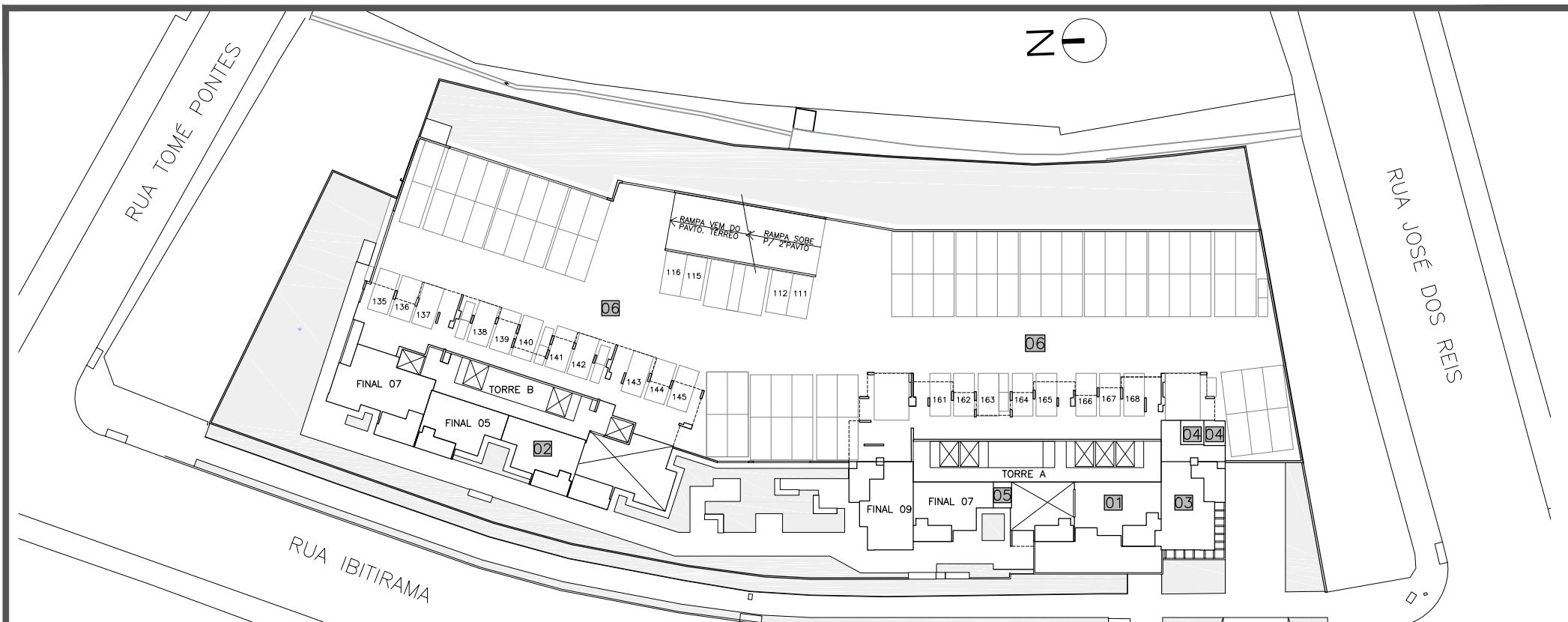
REALIZAÇÃO



PLANTA DE VENDA

FOLHA

01/07



1º PAVIMENTO

1. LOUNGE
2. SPORT BAR
3. A.P.A DE FUNCIONÁRIOS
4. VESTIÁRIOS DE FUNCIONÁRIOS
5. DEPÓSITO
6. VAGA DE VEÍCULOS COBERTA

RUA IBITIRAMA

PRAÇA DR. MERACLILLO
CORREA DE F. NETTO

VAGAS DETERMINADAS/TORRE B UNID. HABITACIONAL	Nº DA VAGA	COB/DESC
2301	166	COBERTA
2302	167	
2307	168	
2201	162	
2202	163	
2207	164	
2208	165	
2101	143	
2102	144	COBERTA
2107	145	
2108	161	
2001	139	
2002	140	
2007	141	
2008	142	
1901	135	
1902	136	
1907	137	
1908	138	
1801	111	
1802	112	
1807	115	
1808	116	

VAGAS DETERMINADAS/TORRE B UNID. HABITACIONAL	Nº DA VAGA	COB/DESC
2001	139	COBERTA
2002	140	
2007	141	
2008	142	
1901	135	
1902	136	
1907	137	
1908	138	
1801	111	COBERTA
1802	112	
1807	115	
1808	116	

APROVAÇÃO:

DATA

UNIDADE: DocuSigned by:

TORRE: _____, _____, DE _____ DE _____

E06D7418BC244B9...

ASSINATURA PROPRIETÁRIO 01

EMPREENDIMENTO

WIN IBITIRAMA

TÍTULO DO DESENHO

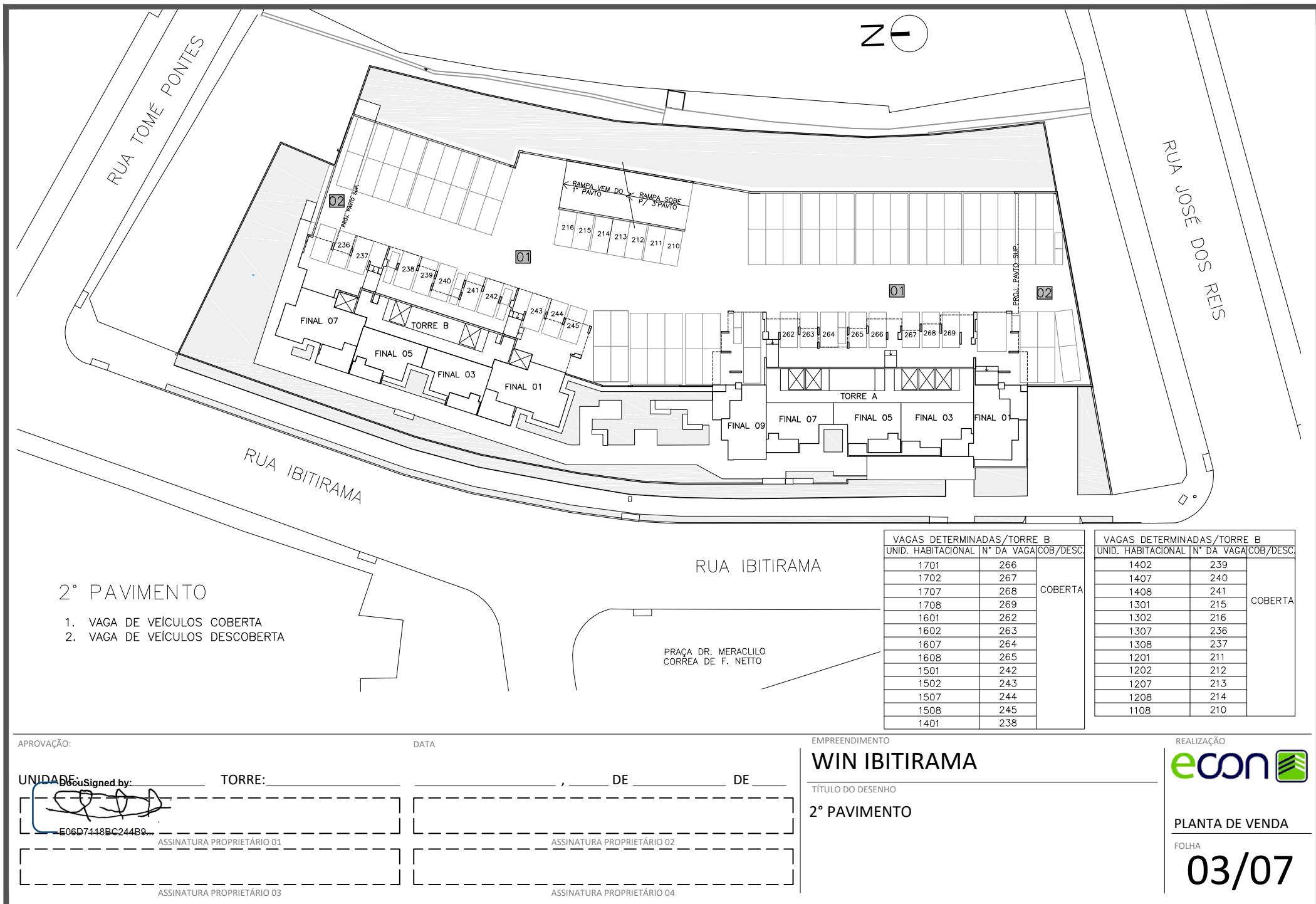
1º PAVIMENTO

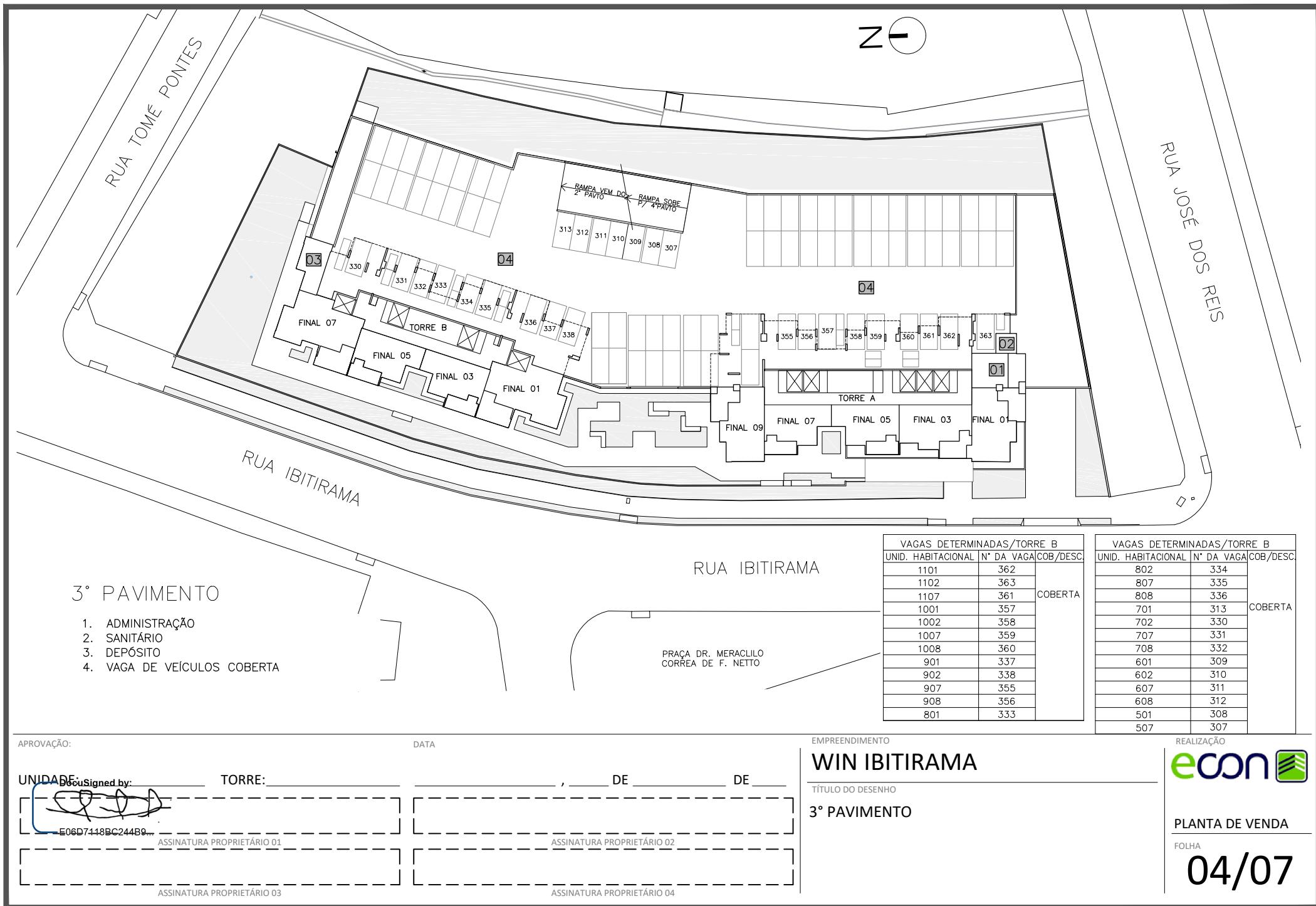
REALIZAÇÃO

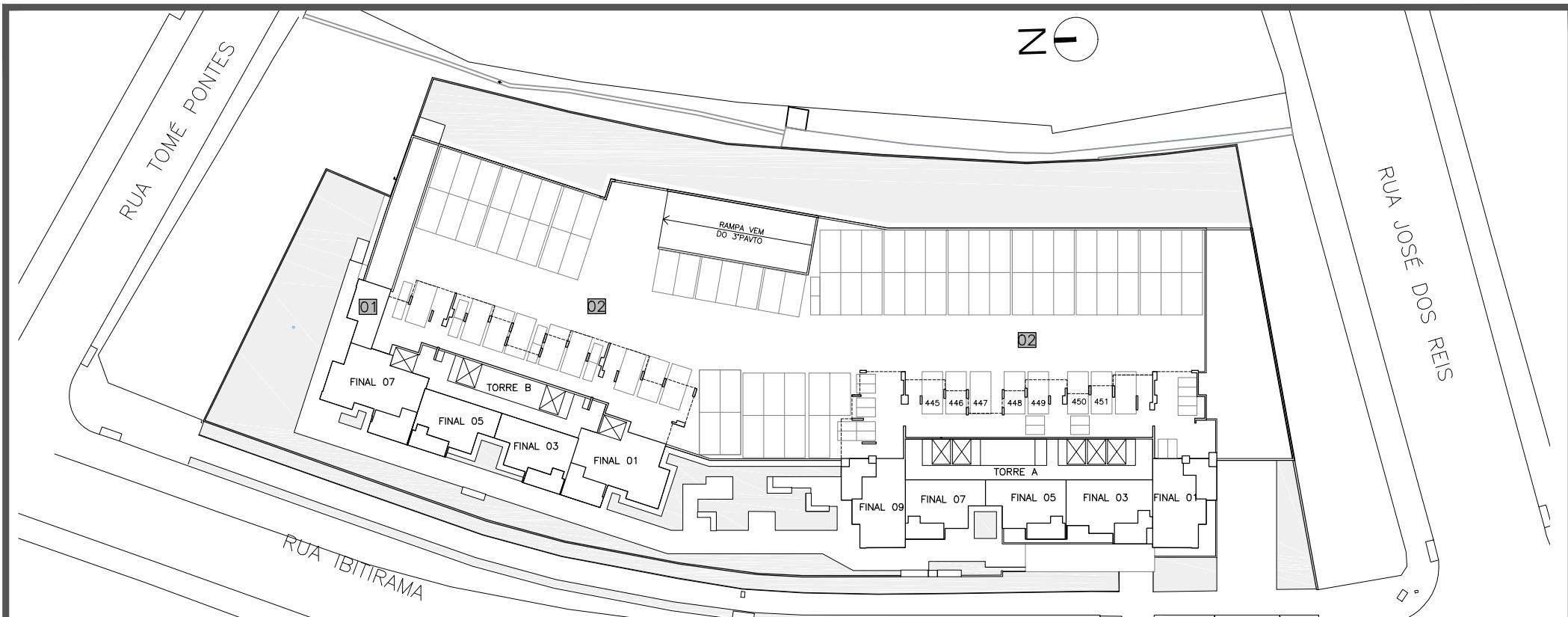
PLANTA DE VENDA

FOLHA

02/07







4º PAVIMENTO

1. DEPÓSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA
2. VAGA DE VEÍCULOS COBERTA

RUA IBITIRAMA

PRAÇA DR. MERAÇÃO
CORRÉA DE F. NETTO

VAGAS DETERMINADAS/TORRE B	
UNID. HABITACIONAL	Nº DA VAGA/COB/DESC
401	450
407	451
301	448
307	449
201	446
207	447
107	445

COBERTA

APROVAÇÃO:

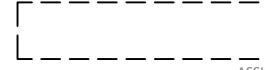
DATA

UNIDADE: DocuSigned by:

TORRE: _____, _____, DE _____ DE _____



ASSINATURA PROPRIETÁRIO 01



ASSINATURA PROPRIETÁRIO 03

ASSINATURA PROPRIETÁRIO 04

EMPREENDIMENTO
WIN IBITIRAMA

TÍTULO DO DESENHO

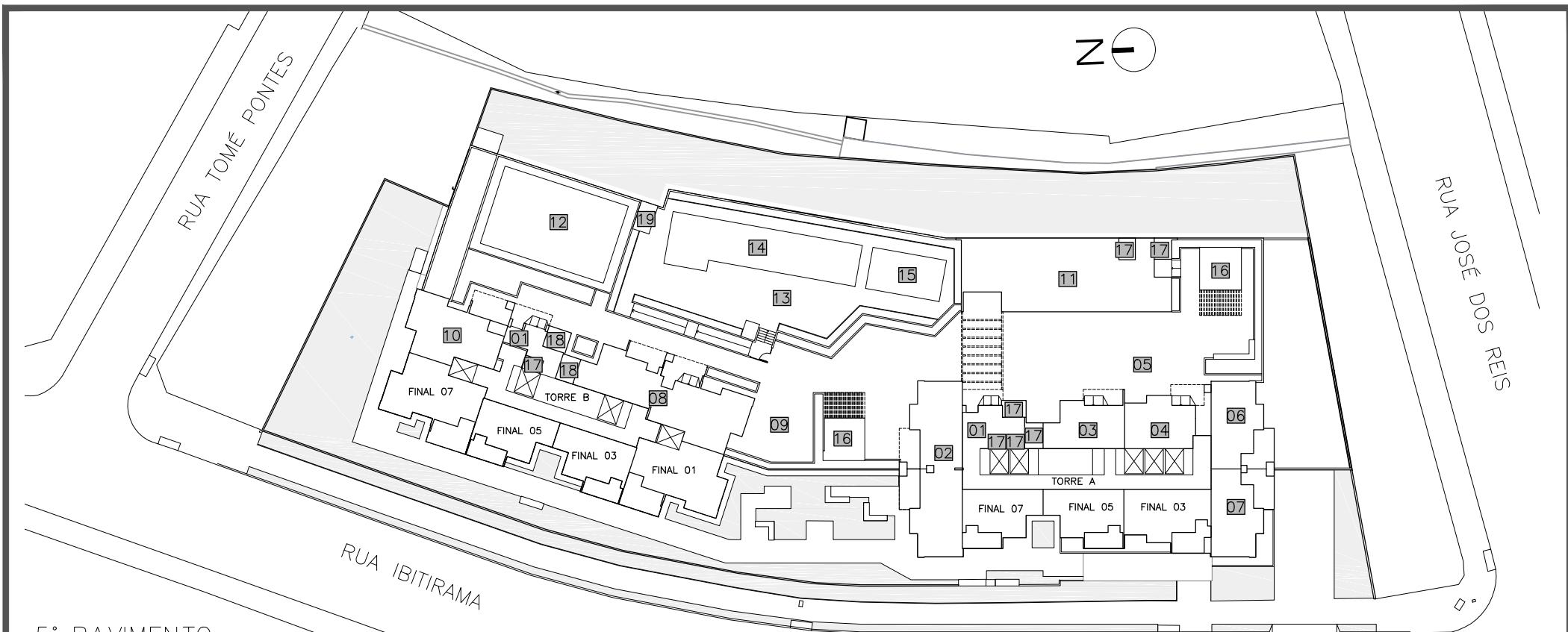
4º PAVIMENTO

REALIZAÇÃO
econ

PLANTA DE VENDA

FOLHA

05/07



5º PAVIMENTO

- 1. HALL SOCIAL
- 2. ESPAÇO GOURMET
- 3. SALÃO DE JOGOS
- 4. BRINQUEDOTECA
- 5. PLAYGROUND
- 6. ESPAÇO GAME
- 7. ESPAÇO CINEMA
- 8. FITNESS
- 9. FITNESS EXTERNO
- 10. ESPAÇO PILATES
- 11. SALÃO DE FESTAS
- 12. QUADRA
- 13. SOLÁRIO
- 14. PISCINA ADULTO
- 15. PISCINA INFANTIL COM DECK MOLHADO
- 16. CHURRASQUEIRA
- 17. SANITÁRIO
- 18. VESTIÁRIO
- 19. ÁREA TÉCNICA

APROVAÇÃO:

DATA

UNIDADE: DocuSigned by:

TORRE: _____, DE _____ DE _____



E06D7418BC244B9...

ASSINATURA PROPRIETÁRIO 01



ASSINATURA PROPRIETÁRIO 03

ASSINATURA PROPRIETÁRIO 04

RUA IBITIRAMA

PRAÇA DR. MERACILLO
CORRÊA DE F. NETTO

ITUVERAVA

EMPREENDIMENTO

WIN IBITIRAMA

TÍTULO DO DESENHO

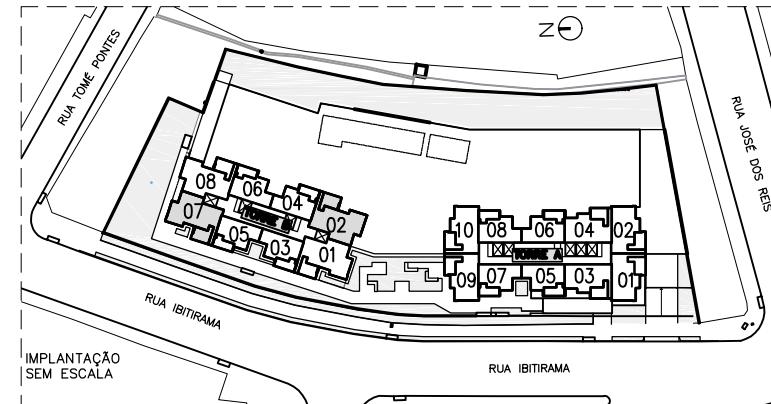
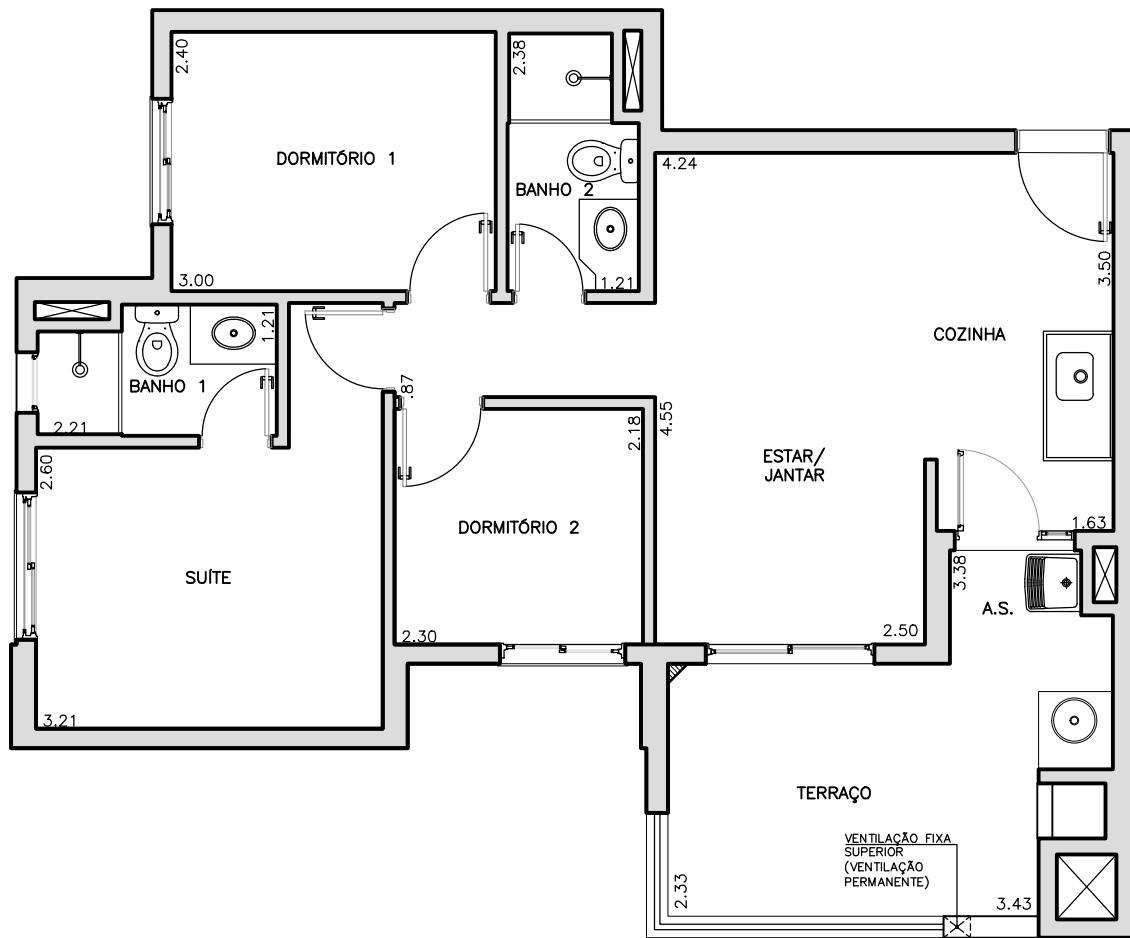
5º PAVIMENTO

REALIZAÇÃO
econ

PLANTA DE VENDA

FOLHA

06/07



DS
1-9-1

OBSERVAÇÕES:

- AS MEDIDAS ESTÃO EM METROS, SÃO INTERNAS E DE FACE A FACE DAS PAREDES, PODENDO SOFRER ALTERAÇÕES EM FUNÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO EXECUTIVO.
- TODAS AS UNIDADES TERÃO OPÇÃO SALA AMPLIADA, EXCETO AS PLANTAS PCD. O PROPRIETÁRIO SERÁ ACIONADO PARA VALIDAÇÃO OU ESCOLHA DA OPÇÃO DE PLANTA DE SUA PREFERÊNCIA.
HAVERÁ OPÇÃO DE PLANTA PCD PARA OS APARTAMENTOS:
FINAL 03 - NO 2º PAVTO E 3º PAVTO DA TORRE A;
FINAL 05 - DO 1º PAVTO AO 3º PAVTO DA TORRE B;
FINAL 07 - DO 1º PAVTO AO 3º PAVTO DA TORRE A;
FINAL 07 - DO 1º PAVTO AO 3º PAVTO DA TORRE B;
FINAL 09 - DO 1º PAVTO AO 3º PAVTO DA TORRE A
- A UNIDADE SERÁ ENTREGUE EM ALVENARIA CONVENCIONAL E OS PILARES SERÃO INDICADOS NO MANUAL DO PROPRIETÁRIO.
- A ÁREA DE SERVIÇO TERÁ VENEZIANA FIXA PARA VENTILAÇÃO DEVIDO A GÁS E A MESMA NÃO DEVERÁ SER OBSTRUÍDA

APROVAÇÃO:

DATA

UNIDADE:

TORRE: _____, DE _____ DE _____

DocuSigned by:

TORRE:

E06D74119BC6244B0...

ASSINATURA PROPRIETÁRIO 01

ASSINATURA PROPRIETÁRIO 03

ASSINATURA PROPRIETÁRIO 02

ASSINATURA PROPRIETÁRIO 04

EMPREENDIMENTO

WIN IBITIRAMA

TÍTULO DO DESENHO

TORRE B

APARTAMENTO FINAL 2 - 6º AO 28º PAVIMENTO
APARTAMENTO FINAL 7 - 1º AO 28º PAVIMENTO

REALIZAÇÃO

PLANTA DE VENDA

FOLHA

07/07

PLANTA TIPO - 2 DORMITÓRIOS

CARTA AO CLIENTE

Empreendimento: CONCONDOMÍNIO WIN IBITIRAMA

TORRE B

Unidade Autônoma: 2607

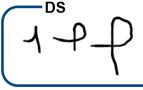
Prezado(s) Cliente(s),

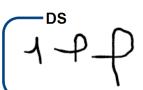
Na qualidade de empresa prestadora de serviços, a "**ECON VENDAS**", através de seu departamento jurídico, vem pela presente, informar que o empreendimento em referência está sendo comercializado nos termos da legislação vigente, notadamente da Lei 4.591/64 (Lei de Incorporações) e legislação complementar.

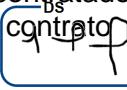
Informamos ainda, que para a formalização do compromisso de venda e compra, alguns itens devem ser obrigatoriamente observados:

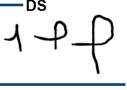
Observe atentamente:

a) **Endereço do empreendimento, localização da unidade e dos Edifícios** bem como sua descrição e áreas; 

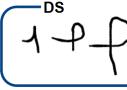
b) Quantidade de **vagas de garagem** que se localizam em lugares indeterminados; 

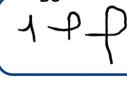
c) Data prevista para a entrega das chaves, com as ressalvas contratuais ; 

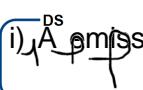
d) O preço contratado, sua forma de pagamento, data do vencimento das parcelas, bem como a forma ajustada no contrato para incidência da atualização monetária, dos juros contratados e sistema de amortização; 

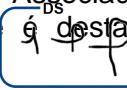
e) A forma de pagamento do preço, condizentes com as condições econômico-financeiras; 

f) Consequências da inadimplência (atraso ou falta de pagamento, descumprimento das obrigações contratuais); 

g) Percentual que será devolvido em caso de rescisão do contrato de compra e venda do imóvel; 

h) O caráter de irrevogabilidade e irretratabilidade do contrato firmado; 

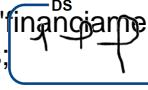
i) A comissão dos Boleto e o esclarecimento sobre os mesmos, notadamente quanto aos de comissão; 

j) Estou(amos) ciente(s) e de pleno acordo que o valor da comissão de corretagem, devida em decorrência da intermediação desta venda pela "ECON VENDAS" e seus Corretores Associados/Corretores Autônomos, se encontra incluído no valor total do negócio imobiliário e dele é destacado e pago diretamente à Imobiliária e aos seus Corretores Associados/Corretores Autônomos; 

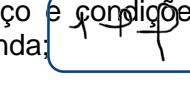
k) Estou (amos) ciente(s) que o valor total do negócio imobiliário é a soma do valor do imóvel e do valor das comissões pagas a título de corretagem; 

l) Estou (amos) ciente(s) ainda que, por CONTA E ORDEM DO AUTONOMO, as comissões de corretagem dos mesmos estão sendo pagas diretamente a empresa LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA., (o "Agente de Recebimento"), inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.123.055/0001-85;

1-
P
DS

m) Esclarece ainda, que "todas" as parcelas, inclusive a parcela de "financiamento" sofrerão correção monetária, até a efetiva quitação, que se dará com a entrega das chaves:


n) Todas as despesas relativas a impostos, taxas, emolumentos de cartório, registro, escritura da unidade supra, são de exclusiva responsabilidade do comprador, e serão devidos no momento da assinatura do instrumento de financiamento ou da lavratura da escritura definitiva. Totalizando de 3% a 5% do valor de compra e/ou avaliação do imóvel. O que for maior.


o) Todas as informações prestadas estão de acordo com o memorial descritivo do imóvel, tabela de preços, minutas de instrumentos contratuais, preço e condições de pagamento, peças promocionais e demais condições estabelecidas pela compra e venda:


p) Concordam que doravante, nos termos da legislação vigente, todos os documentos necessários para a concretização do presente negócio imobiliário, serão assinados eletronicamente com auxílio da empresa **Docusign**, líder mundial no segmento de assinatura eletrônica.


q) A "ECON VENDAS" não se responsabiliza por eventuais promessas verbais feitas por terceiros ou parceiros (corretores de imóveis).


Para a mais completa orientação sobre as condições do negócio ora contratado, além daquelas constantes nos contratos a serem assinados, gostaríamos de salientar outra informação importante:

Declaro(amos) que todos os itens acima foram observados e esclarecidos.

São Paulo, 03 de Agosto de 2023

DocuSigned by:

E06D7118BC244B9...

FABIO SILVA RAMOS

Data da Venda: 03/08/2023

Nº PP: 46946

Dados da Unidade:

Empreendimento: Win - Ibitirama
 Divisão: TORRE B
 Unidade: 2607
 Localização: Rua Ibitirama, 500, Vila Prudente, São Paulo, SP, CEP: 03133-100

Dados do Incorporador/Vendedor:

Nome: PROJETO IMOBILIÁRIO DI 16 LTDA.
 Endereço: Rua Fidêncio Ramos, 213 7º andar - sala 16 DI, Vila Olímpia, São Paulo, SP, CEP: 04551-010
 CNPJ: 39.990.675/0001-60
 Sac:

Dados da Empresa Intermediadora/Imobiliária:

Nome: Econ Vendas Negócios Imobiliários Ltda
 Endereço: Avenida Marquês de São Vicente, 576 10º andar, Várzea da Barra Funda, São Paulo, SP, CEP: 01139-002
 CNPJ: 15.120.307/0001-01
 Sac:

Comprador(es):

Nome: FABIO SILVA RAMOS
 Cpf: 164.254.928-21

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

VALOR DA PROPOSTA (R\$)	641.100,00	TOTAL DE CORRETAGEM (R\$)	25.233,58 - 3,936%
VALOR DO CONTRATO (R\$)	615.866,42	*TOTAL DE REPASSE (R\$)	7.949,64 - 1,240%

PROPOSTA CLIENTE

TIPO DE PARCELA	VALOR PARCELA (R\$)	QTD.	TOTAL DA SÉRIE (R\$)	VENCIMENTO
ATO (VIA BOLETO)	7.000,00	1	7.000,00	03/08/2023
30 DIAS	7.000,00	1	7.000,00	03/09/2023
60 DIAS	7.000,00	1	7.000,00	03/10/2023
90 DIAS	7.000,00	1	7.000,00	03/11/2023
MENSAL	3.250,00	6	19.500,00	25/12/2023
MENSAL	3.250,00	1	3.250,00	25/06/2024
MENSAL	3.250,00	23	74.750,00	25/07/2024
ANUAL	20.000,00	2	40.000,00	25/12/2024
UNICA	134.087,00	1	134.087,00	25/06/2026
FINANCIAMENTO	341.313,00	1	341.313,00	31/07/2026
UNICA	200,00	1	200,00	25/09/2026
TOTAL:			641.100,00	

VALOR (R\$)**BENEFICIÁRIO****Nome**

FABIO MAGALHÃES VERÇOSA (FABIO VERÇOSA)	256,44
RICARDO SPINOLA GOMES (ZUQUINI)	320,55
ALEXANDRE FONTES OLARDI (FONTES)	320,55
AHMED NURELDIN ABOU ALI (HAMUD)	320,55
ALEXANDRE MARQUES JOAQUIM (VEIGGA)	641,10
BRUNO LINS LOPREIATO (NOKIA)	641,10
THIAGO MOREIRA DA SILVA (MOREIRATHIAGO)	1.250,14
FABIANO MENDES CABRAL CORREA LIMA (CABRAL)	1.250,14
ROGERIO OLIVEIRA PRAES (PRAES)	1.282,20
EDUARDO BRAZ BANHOZ (BANHOZ ONLINE)	5.128,80
Econ Vendas Negócios Imobiliários Ltda (Econ Vendas)	0,00
GEOVANA KEVELYN CARDOSO SILVA (MIKA ONLINE)	13.822,01

TOTAL: **25.233,58****FLUXO DE CONTRATO**

TIPO DE PARCELA	VALOR PARCELA (R\$)	QTD.	TOTAL DA SÉRIE (R\$)	VENCIMENTO
ATO (VIA BOLETO)	7.000,00	1	3.500,00	03/08/2023
30 DIAS	7.000,00	1	3.500,00	03/09/2023
60 DIAS	7.000,00	1	3.500,00	03/10/2023
90 DIAS	7.000,00	1	3.500,00	03/11/2023
MENSAL	3.250,00	6	9.750,00	25/12/2023
UNICA	3.250,00	1	1.766,42	25/06/2024
MENSAL	3.250,00	23	74.750,00	25/07/2024
ANUAL	20.000,00	2	40.000,00	25/12/2024
UNICA	134.087,00	1	134.087,00	25/06/2026
FINANCIAMENTO	341.313,00	1	341.313,00	31/07/2026
UNICA	200,00	1	200,00	25/09/2026
TOTAL:			615.866,42	

PAGAMENTOS À EMITIR

BENEFICIÁRIO	VALOR(R\$)	VENCIMENTO
Autônomos		
GEOVANA KEVELYN CARDOSO SILVA (MIKA ONLINE)	1.200,00	03/08/2023
EDUARDO BRAZ BANHOZ (BANHOZ ONLINE)	465,91	03/08/2023
RICARDO SPINOLA GOMES (ZUQUINI)	320,55	03/08/2023
ALEXANDRE FONTES OLARDI (FONTES)	320,55	03/08/2023
AHMED NURELDIN ABOU ALI (HAMUD)	320,55	03/08/2023
ALEXANDRE MARQUES JOAQUIM (VEIGGA)	308,00	03/08/2023
BRUNO LINS LOPREIATO (NOKIA)	308,00	03/08/2023
FABIO MAGALHÃES VERÇOSA (FABIO VERÇOSA)	256,44	03/08/2023
GEOVANA KEVELYN CARDOSO SILVA (MIKA ONLINE)	1.200,00	03/09/2023
EDUARDO BRAZ BANHOZ (BANHOZ ONLINE)	433,80	03/09/2023
FABIANO MENDES CABRAL CORREA LIMA (CABRAL)	400,00	03/09/2023
ROGERIO OLIVEIRA PRAES (PRAES)	400,00	03/09/2023
THIAGO MOREIRA DA SILVA (MOREIRATHIAGO)	400,00	03/09/2023
ALEXANDRE MARQUES JOAQUIM (VEIGGA)	333,10	03/09/2023
BRUNO LINS LOPREIATO (NOKIA)	333,10	03/09/2023
GEOVANA KEVELYN CARDOSO SILVA (MIKA ONLINE)	1.800,00	03/10/2023
EDUARDO BRAZ BANHOZ (BANHOZ ONLINE)	500,00	03/10/2023

DS
14P

ROGERIO OLIVEIRA PRAES (PRAES)

400,00

03/10/2023

THIAGO MOREIRA DA SILVA (MOREIRATHIAGO)

400,00

03/10/2023

GEOVANA KEVELYN CARDOSO SILVA (MIKA ONLINE)

1.617,52

03/11/2023

EDUARDO BRAZ BANHOZ (BANHOZ ONLINE)

500,00

03/11/2023

ROGERIO OLIVEIRA PRAES (PRAES)

482,20

03/11/2023

FABIANO MENDES CABRAL CORREA LIMA (CABRAL)

450,14

03/11/2023

THIAGO MOREIRA DA SILVA (MOREIRATHIAGO)

450,14

03/11/2023

GEOVANA KEVELYN CARDOSO SILVA (MIKA ONLINE)

1.140,49

25/12/2023

EDUARDO BRAZ BANHOZ (BANHOZ ONLINE)

484,51

25/12/2023

GEOVANA KEVELYN CARDOSO SILVA (MIKA ONLINE)

1.160,00

25/01/2024

EDUARDO BRAZ BANHOZ (BANHOZ ONLINE)

465,00

25/01/2024

GEOVANA KEVELYN CARDOSO SILVA (MIKA ONLINE)

1.160,00

25/02/2024

EDUARDO BRAZ BANHOZ (BANHOZ ONLINE)

465,00

25/02/2024

GEOVANA KEVELYN CARDOSO SILVA (MIKA ONLINE)

1.160,00

25/03/2024

EDUARDO BRAZ BANHOZ (BANHOZ ONLINE)

465,00

25/03/2024

GEOVANA KEVELYN CARDOSO SILVA (MIKA ONLINE)

1.160,00

25/04/2024

EDUARDO BRAZ BANHOZ (BANHOZ ONLINE)

465,00

25/04/2024

GEOVANA KEVELYN CARDOSO SILVA (MIKA ONLINE)

1.160,00

25/05/2024

EDUARDO BRAZ BANHOZ (BANHOZ ONLINE)

465,00

25/05/2024

GEOVANA KEVELYN CARDOSO SILVA (MIKA ONLINE)

1.064,00

25/06/2024

EDUARDO BRAZ BANHOZ (BANHOZ ONLINE)

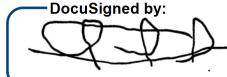
419,58

25/06/2024

TOTAL:**25.233,58**

Declaro que recebi e conferi cópia deste documento, que está de acordo com as informações que me foram apresentadas para a realização do negócio imobiliário. Reconheço a contratação e a corretagem executadas pela imobiliária e pelos corretores autônomos aqui listado. Declaro ter ciência que o valor referente a Imobiliária mencionado como repasse “**” neste instrumento, serão pagos diretamente a INCORPORADORA e repassados por esta, conforme descrito na cláusula IV do Quadro Resumo. Reconhecendo também como devido os valores nela constantes, e ciente de que não serão devolvidos em caso de eventual rescisão do compromisso de venda e compra ocorrido após o prazo legal de desistência do negócio. Declaro, por fim, conhecer as condições necessárias à obtenção de financiamento bancário, inclusive necessidade de comprovação de renda compatível com o negócio imobiliário contratado.

São Paulo, 03 de Agosto de 2023.

DocuSigned by:

E06D7118BC244B9...

FABIO SILVA RAMOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORRETAGEM IMOBILIÁRIA

Empreendimento: CONCONDOMÍNIO WIN IBITIRAMA - Torre: TORRE B - Unidade: 2607

I – CONTRATANTE

FABIO SILVA RAMOS, Brasileiro(a), Divorciado(a), , nascido(a) 08/11/1975, portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº 22.616.140-7 - SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº 164.254.928-21, residente e domiciliado(a) à Rua Intendência, 300 AP 135 T A, Brás, São Paulo, SP, CEP: 03015-010, telefone: (11) 97028-6121, endereço eletrônico GATBYJR@HOTMAIL.COM.

II – CONTRATADOS

CORRETORES:

FABIANO MENDES CABRAL CORREA LIMA (**CABRAL**), CPF/MF nº 218.276.628-67, e-mail: cabral@econvendas.com.br,
ALEXANDRE MARQUES JOAQUIM (**VEIGGA**), CPF/MF nº 151.658.208-07, e-mail: veiggasjc@gmail.com,
BRUNO LINS LOPREIATO (**NOKIA**), CPF/MF nº 378.475.408-27, e-mail: corretnokia@yahoo.com.br,
RICARDO SPINOLA GOMES (**ZUQUINI**), CPF/MF nº 285.866.828-02, e-mail: zuquini@econvendas.com.br,
ALEXANDRE FONTES OLARDI (**FONTES**), CPF/MF nº 142.167.978-73, e-mail: fontesconsultor@gmail.com,
AHMED NURELDIN ABOU ALI (**HAMUD**), CPF/MF nº 409.515.658-93, e-mail: hamud@econvendas.com.br,
FABIO MAGALHÃES VERÇOSA (**FABIO VERÇOSA**), CPF/MF nº 185.317.118-27, e-mail: fvercosa@econstrutora.com.br,
ROGERIO OLIVEIRA PRAES (**PRAES**), CPF/MF nº 309.981.888-75, e-mail: rogerio.praes@econvendas.com.br,
THIAGO MOREIRA DA SILVA (**MOREIRATHIAGO**), CPF/MF nº 345.574.758-25, e-mail: thiago.consultoria1@gmail.com,
GEOVANA KEVELYN CARDOSO SILVA (**MIKA ONLINE**), CPF/MF nº 451.508.238-80, e-mail: corretoramika08@gmail.com,
EDUARDO BRAZ BANHOZ (**BANHOZ ONLINE**), CPF/MF nº 258.659.858-09, e-mail: braz.consultoria8@gmail.com,

III – CONSIDERADOS

A) o(s) CONTRATANTE(S) deseja(m) comprar a unidade imobiliária indicada no preâmbulo (“Imóvel”);

B) a Econ Vendas Negócios Imobiliários Ltda. (“Imobiliária”) embora não seja procuradora do proprietário do Imóvel nos termos da lei civil que trata da corretagem, possui autorização do proprietário ou da incorporadora responsável para realizar a corretagem do Imóvel ao público;

C) os CONTRATADOS qualificados no preâmbulo são corretores de imóveis autônomos que mantêm associação e parceria com a IMOBILIÁRIA (“CORRETORES”) para intermediar a negociação de compra do Imóvel a serviço dos potenciais clientes interessados;
As partes nomeadas e qualificadas no preâmbulo têm entre si justo e contratado firmar o presente CONTRATO DE CORRETAGEM IMOBILIÁRIA regido pelas normas legais e regulamentos pertinentes e, em especial, pelas cláusulas e condições adiante acordadas.

IV - CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

1. Neste ato, o(s) CONTRATANTE(S) formalizam a contratação do(s) CONTRATADO(S) para a realização da intermediação da Compra do Imóvel, assumindo assim, o compromisso de pagar pela corretagem prestada os valores dos respectivos honorários listados na planilha anexa, obedecidas as datas de vencimento.

2. Nos termos da lei, o(s) CONTRATANTES(S) se declaram cientes de que o compromisso ou contrato de compra e venda do Imóvel somente obrigará a incorporadora ou proprietário depois de aceito e assinado pela incorporadora ou proprietário.

2.1. Eventuais valores pagos pelo(s) CONTRATANTE(S) relacionados ao presente Contrato, não caracterizam sinal ou princípio de pagamento pela aquisição do Imóvel, referindo-se integralmente aos honorários de corretagem devidos aos corretores.

2.2. Os valores referentes aos honorários de corretagem serão devidos na hipótese de se concluir a negociação imobiliária referente a venda e compra do Imóvel, com a respectiva assinatura do contrato entre o(s) CONTRATANTE(S) e a incorporadora e/ou proprietário do Imóvel, conforme previsto no art. 725 do Código Civil. Os valores previstos no presente Contrato, serão restituídos ao(s) CONTRATANTE(S) somente na hipótese de não celebração do Contrato de Venda e Compra entre o(s) CONTRATANTE(S) e a incorporadora e/ou proprietário do Imóvel.

3. O pagamento dos honorários de corretagem será realizado pelo(s) CONTRATANTE(S), através de um Agente de Recebimento contratado pelos CONTRATADOS, denominado LINKPAY SOLUCOES DE PAGAMENTOS LTDA. (CNPJ/MF nº 32.123.055/0001-85), responsável pela operacionalização do fluxo de recebíveis dos CONTRATADOS. O nome do Agente de Recebimento constará dos Meios de Pagamento, valendo o comprovante de pagamento realizado a favor do Agente de Recebimento como recibo irrevogável de quitação da respectiva parcela da corretagem.

3.1. O(s) CONTRATANTE(S) está ciente que os valores decorrentes da corretagem, objeto deste contrato, são de titularidade dos CONTRATADOS e poderão ser cedidos para Instituições Financeiras do Sistema Financeiro Nacional. Caso ocorra a referida cessão de créditos, o(s) CONTRATANTE(S) aceita ser notificado por meio do(s) e-mail(s) constante(s) no item I do presente CONTRATO DE CORRETAGEM IMOBILIÁRIA.

4. Eventual inadimplemento por parte do(s) CONTRATANTES(S) em pagar qualquer uma das parcelas dos honorários de corretagem acarretará o vencimento integral e antecipado de todas as demais parcelas de corretagem indicadas na planilha anexa, sendo este instrumento considerado como título executivo extrajudicial, aplicando-se ainda correção monetária utilizando-se a variação positiva do IGPM_FGV, a partir doe o inadimplemento da obrigação até a o dia do seu efetivo pagamento, juros de mora 1% (um por cento) ao mês, além de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito corrigido até a data do pagamento e demais combinações aplicáveis. O(s) CONTRATANTE(S) tem ciência e concordam que o inadimplemento do presente contrato poderá implicar na inscrição dos CONTRATANTE(S) nos órgãos de proteção ao crédito.

5. Os honorários de corretagem pagos pelo(s) CONTRATANTE(S), relativos a compromisso ou contrato de compra a venda do Imóvel concluído podem integrar o valor total do negócio imobiliário para fins de Imposto de renda na Declaração de Ajuste Anual. Para tanto, os CONTRATANTE(S) deverão manter os respectivos Recibos de Pagamento Autônomo e/ou da Notas Fiscais de Serviços, conforme o caso, a serem entregues pelos CONTRATADOS ao(s) CONTRATANTES(S) ou encaminhadas para os endereços constantes do preâmbulo, obrigando-se o(s) CONTRATANTE(S) a informar os CONCORRENTES qualquer mudança de endereço ocorrida a partir da presente data.

6. O(s) CONTRATANTE(S) se compromete(m) nesse ato a efetuar todos os pagamentos de acordo com os valores e prazos estabelecidos no

15/09/2023
15/09/2023

presente instrumento.

7. OS CONTRATADOS se comprometem a prestar ao(s) CONTRATANTE(S) todos os esclarecimentos acerca do empreendimento e unidade autônoma a ser adquirida pelo(s) mesmo(s), esclarecendo dúvidas, informações sobre as condições e fluxo de pagamento, de forma clara e prestativa.

8. Este contrato, acompanhado da planilha anexa, é título executivo extrajudicial, sendo os valores de honorários de corretagem considerados dívida líquida, certa e exigível, uma vez que o compromisso ou contrato de compra e venda do imóvel esteja concluído.

9. O(S) CONTRATANTE(S) se comprometem a ler detidamente todas as condições dos instrumentos jurídicos dos negócios imobiliário ANTES de assiná-los, principalmente: o compromisso ou contrato de compra e venda de Imóvel, sobretudo no que diz respeito à descrição do Imóvel, condições de pagamento e eventual necessidade de tomada de financiamento para quitação da parcela de chaves, atualização monetária das parcelas e juros aplicáveis, prazo de entrega, cláusula de rescisão, bem como as plantas e memorial descritivo.

10. O(S) CONTRATANTE (S) autoriza(m) os CONTRATADOS a realizar consultas junto aos órgãos de proteção ao crédito, assim como encaminhar-lhe (es) as pendências eventualmente apontadas em seu nome.

11. O(s) CONTRATANTES(S) reconhece(m) que, o distrato do compromisso de venda e compra ou contrato similar não ensejará nenhuma hipótese, a devolução dos valores pagos a título de honorários de corretagem prestada, conforme previsto na lei civil.

V – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12. A CONTRATADA obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente CONTRATO em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, sob pena de arcar com perdas e danos que eventualmente possa a causar a CONTRATANTE ou terceiro, sem prejuízo as demais sanções aplicáveis

13. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a referida lei e a este CONTRATO.

14. O CONTRATO, não transfere a propriedade de quaisquer dados pessoais da CONTRATANTE, de seus clientes e/ou colaboradores para a CONTRATADA.

15. Em havendo manuseio dos dados pessoais pela CONTRATADA estabelece o período de conservação até o fiel cumprimento de todas as obrigações legais presentes nesse instrumento.

Parágrafo 1º - A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE se utiliza plataformas fora do Brasil, para guarda, armazenamento ou tratamento dos dados.

Parágrafo 2º- Fica vedado expressamente o armazenamento e tratamento dos dados após exaurido as obrigações legais do presente CONTRATO.

Parágrafo 3º - A CONTRATADA deverá adotar procedimentos adequados e rígidos para realizar a eliminação e descarte dos dados pessoais, após atingida a finalidade do tratamento, estando estes dados em documentos digitais ou físicos.

16. As partes não autorizam a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais estabelecidos neste CONTRATO, sob pena de multa e responsabilizações na esfera civil e criminal.

17. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativa necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

18. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA em 24 (vinte e quatro) horas de (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos Dados Pessoais; (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da CONTRATADA e (iv) Se essa violação for suscetível de implicar um elevado risco para os direitos e liberdades do titular deverá comunicar o fato a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos e condições previstos na lei.

As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Local que consta do preâmbulo onde foi firmado este Contrato para conhecer e dirimir quaisquer questões a ele relacionadas.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as Partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, no local e data indicados no preâmbulo.

São Paulo, 03 de Agosto de 2023.

CORRETORES:

DocuSigned by:

(CABRAL)

C394C683A6D14F6...

FABIANO MENDES CABRAL CORREA LIMA (**CABRAL**) - CPF: 218.276.628-67

DocuSigned by:

009AAA76D5E0493

ALEXANDRE MARQUES JOAQUIM (**VEIGGA**) - CPF: 151.658.208-07

DocuSigned by:

009AAA76D5E0493

BRUNO LINS LOPREATO (**NOKIA**) - CPF: 378.475.408-27

DS
1-P-P

DocuSigned by:

ZUQUINI

DC40F561664349B...

RICARDO SPINOLA GOMES (ZUQUINI) - CPF: 285.866.828-02

DocuSigned by:

Alexandre Fontes Olardi

ALEXANDRE FONTES OLARDI (FONTES) - CPF: 142.167.978-73

DocuSigned by:

HAMUD

AHMED NURELDIN ABOU ALI (HAMUD) - CPF: 409.515.658-93

DocuSigned by:

Fábio Magalhães Vergosa

4487922B0A83455

FABIO MAGALHÃES VERÇOSA (FABIO VERÇOSA) - CPF: 185.317.118-27

DocuSigned by:

Natalia

38C45B04384436

ROGERIO OLIVEIRA PRAES (PRAES) - CPF: 309.981.888-75

DocuSigned by:

ROGÉRIO

80991B92431C1C4

THIAGO MOREIRA DA SILVA (MOREIRATHIAGO) - CPF: 345.574.758-25

DocuSigned by:

GEOVANA KCS

GEOVANA KEVELYN CABOSO SILVA (MIKA ONLINE) - CPF: 451.508.238-80

DocuSigned by:

BANHOZ

38C45B04384436

EDUARDO BRAZ BANHOZ (BANHOZ ONLINE) - CPF: 258.659.858-09

DocuSigned by:

Fábio Silva Ramos

E06D7118BC244B9...

CONTRATANTES:

DocuSigned by:

Testemunha:

DAIANA SOUZA DA SILVA

1. _____ 766803F55503457...

Nome: DAIANA SOUZA DA SILVA
RG: 433145079

DocuSigned by:

Leda Fernandes Santos

2. _____ D0D0A68A19B4472...

Nome: Leda Fernandes Santos
RG: 40856400-3

DS
1-P-P

Recibo do Pagador

Itaú Banco Itaú S.A. 341-7 		34191.09008 00007.022932 85048.30009 8 94360000350000		
Beneficiário PROJETO IMOBILIARIO DI 16 LTDA		Agência / Código do Beneficiário 2938/50483-0	Espécie R\$	Quantidade 109/00000070-2
Endereço do Beneficiário R FIDENCIO RAMOS, 213, ANDAR 7 CJ72 SL16 DI - VILA OLIMPIA - SAO PAULO - SP - CEP:04.551-010				
Número do documento 0000070		CPF/CNPJ 39.990.675/0001-60	Vencimento 08/08/2023	Valor documento R\$ 3.500,00
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
Pagador FABIO SILVA RAMOS CPF: 164.254.928-21 R PROFESSOR MURTINHO, 138 - VILA MARIANA SAO PAULO - SP - CEP:04.019-080				
Instruções		Autenticação mecânica		
Empreendimento: CONDOMÍNIO WIN IBITIRAMA - Bloco: TORRE B				
Proposta: 2344182				
UND.: 2607 - PAR.: Boleto de Sinal - Código:7344				
APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ 0,00 AO DIA				
APÓS 08/08/2023 MULTA:..... R\$ 0,00				
NÃO RECEBER APÓS 30 DIAS DA DATA DE VENCIMENTO				

Corte na linha pontilhada

Local de pagamento Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no ITAÚ		Vencimento 08/08/2023		
Beneficiário PROJETO IMOBILIARIO DI 16 LTDA		Agência / Código do Beneficiário 2938/50483-0		
Data do documento 03/08/2023	Nº do documento 0000070	Espécie doc. DM	Aceite N	Data processamento 03/08/2023
Uso do banco	Carteira 109	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor
(=) Valor documento R\$ 3.500,00				
Instruções (Texto de responsabilidade do Beneficiário) Empreendimento: CONDOMÍNIO WIN IBITIRAMA - Bloco: TORRE B				
Proposta: 2344182				
UND.: 2607 - PAR.: Boleto de Sinal - Código:7344				
APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ 0,00 AO DIA				
APÓS 08/08/2023 MULTA:..... R\$ 0,00				
NÃO RECEBER APÓS 30 DIAS DA DATA DE VENCIMENTO				
Pagador FABIO SILVA RAMOS CPF: 164.254.928-21 R PROFESSOR MURTINHO, 138 - VILA MARIANA SAO PAULO - SP - CEP:04.019-080				
Beneficiário final		Cód. baixa Autenticação mecânica - Ficha de Compensação		

Corte na linha pontilhada



Corte na linha pontilhada



Vencimento

08/08/2023

Valor final

R\$ 2.602,46**Beneficiário**

Nome: LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 32.123.055/0001-85

Pagador

Nome: FABIO SILVA RAMOS
CPF/CNPJ: 164.254.928-21
Endereço: Rua Intendência, Brás, São Paulo - SP, CEP: 03015-010

Detalhamento do Boleto

Nome

Win Ibitirama TORRE B 2607

Valor unitário

R\$ 2.602,46

Forma de pagamento

Boleto Bancário

Valor final**R\$ 2.602,46****Informações adicionais**

483545 - Win - Ibitirama - TORRE B - 2607

45090.01873 00000.018705 00278.761168 2 94360000260246

Banco **450-0**

Vencimento

08/08/2023

Beneficiário

LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 32.123.055/0001-85

Agência / Código do Beneficiário

042 / 0985422-2

Pagador

FABIO SILVA RAMOS

CPF/CNPJ: 164.254.928-21

Carteira / Nossa número

1 / 2300000027876116

(-) Valor documento

R\$ 2.602,46

(-) Desconto / Abatimentos

R\$ 0,00 / R\$ 0,00

(+/-) Juros / Multa

R\$ 0,00 / R\$ 0,00Banco Emissor
450 - 0Linha digitável
45090.01873 00000.018705 00278.761168 2 94360000260246

Local de pagamento

PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE EM CANAIS ELETRÔNICOS DA SUA INSTITUIÇÃO

Beneficiário

**LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA - CPF/CNPJ:
32.123.055/0001-85**

Data de documento

03/08/2023

Nº documento

00000316837

Espécie doc

Aceite

N

Processamento

03/08/2023

Uso do banco

Carteira

1

Espécie

R\$

Qtd.

1

(x) Valor

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)

**NÃO ACEITAR PAGAMENTO COM CHEQUE
483545 - Win - Ibitirama - TORRE B - 2607**

Pagador

FABIO SILVA RAMOS CPF/CNPJ: 164.254.928-21

Rua Intendência, Brás, São Paulo - SP, CEP: 03015-010

Vencimento

08/08/2023Agência / Código Beneficiário
042 / 0985422-2Carteira / Nossa número
1 / 2300000027876116(-) Valor documento
R\$ 0,00 / R\$ 0,00(-) Outras deduções
R\$ 0,00(+/-) Juros / Multa
R\$ 0,00 / R\$ 0,00

(-) Valor Cobrado

Sacador/Avalista: - CPF/CNPJ:



Cód. baixa



Vencimento

08/08/2023

Valor final

R\$ 897,54**Beneficiário**

Nome: LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 32.123.055/0001-85

Pagador

Nome: FABIO SILVA RAMOS
CPF/CNPJ: 164.254.928-21
Endereço: Rua Intendência, Brás, São Paulo - SP, CEP: 03015-010

Detalhamento do Boleto

Nome

Win Ibitirama TORRE B 2607

Valor unitário

R\$ 897,54**Forma de pagamento**

Boleto Bancário

Valor final**R\$ 897,54****Informações adicionais**

483546 - Win - Ibitirama - TORRE B - 2607

45090.01873 00000.018705 00278.761242 5 94360000089754

Banco **450-0**Vencimento
08/08/2023

Beneficiário

LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 32.123.055/0001-85

Agência / Código do Beneficiário
042 / 0985422-2

Pagador

FABIO SILVA RAMOS

CPF/CNPJ: 164.254.928-21

Carteira / Nossa número
1 / 2300000027876124(-) Valor documento
R\$ 897,54(-) Desconto / Abatimentos
R\$ 0,00 / R\$ 0,00(+/-) Juros / Multa
R\$ 0,00 / R\$ 0,00Banco Emissor
450 - 0

Linha digitável

45090.01873 00000.018705 00278.761242 5 94360000089754

Local de pagamento

PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE EM CANAIS ELETRÔNICOS DA SUA INSTITUIÇÃO

Beneficiário

**LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA - CPF/CNPJ:
32.123.055/0001-85**

Data do documento

03/08/2023

Nº documento

00000316838

Espécie doc

N

Aceite

N

Processamento

03/08/2023

Uso do banco

Carteira

1

Espécie

R\$

Qtd.

1

(x) Valor

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)

**NÃO ACEITAR PAGAMENTO COM CHEQUE
483546 - Win - Ibitirama - TORRE B - 2607**

Pagador

FABIO SILVA RAMOS CPF/CNPJ: 164.254.928-21

Rua Intendência, Brás, São Paulo - SP, CEP: 03015-010

Vencimento

08/08/2023Agência / Código Beneficiário
042 / 0985422-2Carteira / Nossa número
1 / 2300000027876124(-) Valor documento
R\$ 897,54(-) Desconto / Abatimentos
R\$ 0,00 / R\$ 0,00(-) Outras deduções
R\$ 0,00(+/-) Juros / Multa
R\$ 0,00 / R\$ 0,00

(-) Valor Cobrado

Sacador/Avalista: - CPF/CNPJ:



Cód. baixa



Vencimento

04/09/2023

Valor final

R\$ 3.500,00**Beneficiário**

Nome: LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 32.123.055/0001-85

Pagador

Nome: FABIO SILVA RAMOS
CPF/CNPJ: 164.254.928-21
Endereço: Rua Intendência, Brás, São Paulo - SP, CEP: 03015-010

Detalhamento do Boleto

Nome	Valor unitário
Win Ibitirama TORRE B 2607	R\$ 3.500,00
Forma de pagamento	
Boleto Bancário	R\$ 3.500,00

Informações adicionais

483547 - Win - Ibitirama - TORRE B - 2607

 Banco 450-0 Vencimento 04/09/2023 Beneficiário LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 32.123.055/0001-85 Agência / Código do Beneficiário 042 / 0985422-2 Pagador FABIO SILVA RAMOS CPF/CNPJ: 164.254.928-21 Carteira / Nossa número 1 / 2300000027876132 (=) Valor documento R\$ 3.500,00 (-) Desconto / Abatimentos R\$ 0,00 / R\$ 0,00 (+) Juros / Multa R\$ 0,00 / R\$ 0,00	Banco Emissor 450 - 0 Linha digitável 45090.01873 00000.018705 00278.761325 1 94630000350000 Local de pagamento PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE EM CANAIS ELETRÔNICOS DA SUA INSTITUIÇÃO Beneficiário LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 32.123.055/0001-85 Data de documento 03/08/2023 N° documento 00000316839 Espécie doc Aceite N Processamento 03/08/2023 Uso do banco Carteira 1 Espécie R\$ Qtd. 1 (x) Valor Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) NÃO ACEITAR PAGAMENTO COM CHEQUE 483547 - Win - Ibitirama - TORRE B - 2607	Vencimento 04/09/2023 Agência / Código Beneficiário 042 / 0985422-2 Carteira / Nossa número 1 / 2300000027876132 (=) Valor documento R\$ 3.500,00 (-) Desconto / Abatimentos R\$ 0,00 / R\$ 0,00 (-) Outras deduções R\$ 0,00 (+) Juros / Multa R\$ 0,00 / R\$ 0,00 (=) Valor Cobrado
Pagador FABIO SILVA RAMOS CPF/CNPJ: 164.254.928-21 Rua Intendência, Brás, São Paulo - SP, CEP: 03015-010		
Sacador/Avalista: - CPF/CNPJ: 		

Cód. baixa



Vencimento

03/10/2023

Valor final

R\$ 3.500,00**Beneficiário**

Nome: LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 32.123.055/0001-85

Pagador

Nome: FABIO SILVA RAMOS
CPF/CNPJ: 164.254.928-21
Endereço: Rua Intendência, Brás, São Paulo - SP, CEP: 03015-010

Detalhamento do Boleto

Nome

Win Ibitirama TORRE B 2607

Valor unitário

R\$ 3.500,00**Forma de pagamento**

Boleto Bancário

Valor final**R\$ 3.500,00****Informações adicionais**

483548 - Win - Ibitirama - TORRE B - 2607

<p>FitBank</p> <p>Banco 450-0 Vencimento 03/10/2023 Beneficiário LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 32.123.055/0001-85 Agência / Código do Beneficiário 042 / 0985422-2 Pagador FABIO SILVA RAMOS CPF/CNPJ: 164.254.928-21 Carteira / Nossa número 1 / 2300000027876140 (=) Valor documento R\$ 3.500,00 (-) Desconto / Abatimentos R\$ 0,00 / R\$ 0,00 (+) Juros / Multa R\$ 0,00 / R\$ 0,00</p> <p>45090.01873 000000 0018705 00278.761408 1 94920000350000</p>	<p>FitBank</p> <p>Banco Emissor 450 - 0 Linha digitável 45090.01873 00000.018705 00278.761408 1 94920000350000</p>
	Local de pagamento PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE EM CANAIS ELETRÔNICOS DA SUA INSTITUIÇÃO
	Beneficiário LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 32.123.055/0001-85
	Data de documento 03/08/2023 N° documento 00000316840 Espécie doc Uso do banco
	Aceite N Processamento 03/08/2023
	Carteira 1 Espécie R\$ Qtd. 1 (x) Valor
	Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) NÃO ACEITAR PAGAMENTO COM CHEQUE 483548 - Win - Ibitirama - TORRE B - 2607
	Pagador FABIO SILVA RAMOS CPF/CNPJ: 164.254.928-21 Rua Intendência, Brás, São Paulo - SP, CEP: 03015-010
	Sacador/Avalista: - CPF/CNPJ:  Cód. baixa



Vencimento

03/11/2023

Valor final

R\$ 3.500,00**Beneficiário**

Nome: LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 32.123.055/0001-85

Pagador

Nome: FABIO SILVA RAMOS
CPF/CNPJ: 164.254.928-21
Endereço: Rua Intendência, Brás, São Paulo - SP, CEP: 03015-010

Detalhamento do Boleto

Nome

Win Ibitirama TORRE B 2607

Valor unitário

R\$ 3.500,00**Forma de pagamento**

Boleto Bancário

Valor final**R\$ 3.500,00****Informações adicionais**

483549 - Win - Ibitirama - TORRE B - 2607

 Banco 450-0 Vencimento 03/11/2023 Beneficiário LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 32.123.055/0001-85 Agência / Código do Beneficiário 042 / 0985422-2 Pagador FABIO SILVA RAMOS CPF/CNPJ: 164.254.928-21 Carteira / Nossa número 1 / 2300000027876159 (=) Valor documento R\$ 3.500,00 (-) Desconto / Abatimentos R\$ 0,00 / R\$ 0,00 (+) Juros / Multa R\$ 0,00 / R\$ 0,00	 Banco Emissor 450 - 0 Linha digitável 45090.01873 00000.018705 00278.761598 8 95230000350000	Local de pagamento PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE EM CANAIS ELETRÔNICOS DA SUA INSTITUIÇÃO	Vencimento 03/11/2023
		Beneficiário LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 32.123.055/0001-85	Agência / Código Beneficiário 042 / 0985422-2
		Data de documento 03/08/2023	N° documento 00000316841
		Espécie doc N	Aceite N
		Processamento 03/08/2023	
		Uso do banco 	Carteira 1
		Espécie R\$	Qtd. 1
			(x) Valor R\$ 3.500,00
		Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) NÃO ACEITAR PAGAMENTO COM CHEQUE 483549 - Win - Ibitirama - TORRE B - 2607	(-) Desconto / Abatimentos R\$ 0,00 / R\$ 0,00
			(-) Outras deduções R\$ 0,00
			(+) Juros / Multa R\$ 0,00 / R\$ 0,00
			(=) Valor Cobrado
		Pagador FABIO SILVA RAMOS CPF/CNPJ: 164.254.928-21 Rua Intendência, Brás, São Paulo - SP, CEP: 03015-010	
		Sacador/Avalista: - CPF/CNPJ: 	Cód. baixa



Vencimento

26/12/2023

Valor final

R\$ 1.625,00**Beneficiário**

Nome: LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 32.123.055/0001-85

Pagador

Nome: FABIO SILVA RAMOS
CPF/CNPJ: 164.254.928-21
Endereço: Rua Intendência, Brás, São Paulo - SP, CEP: 03015-010

Detalhamento do Boleto

Nome

Win Ibitirama TORRE B 2607

Valor unitário

R\$ 1.625,00

Forma de pagamento

Boleto Bancário

Valor final**R\$ 1.625,00****Informações adicionais**

483550 - Win - Ibitirama - TORRE B - 2607

45090.01873 00000.018705 00278.761671 2 95760000162500

Banco **450-0**Vencimento
26/12/2023

Beneficiário

LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 32.123.055/0001-85

Agência / Código do Beneficiário

042 / 0985422-2

Pagador

FABIO SILVA RAMOS

CPF/CNPJ: 164.254.928-21

Carteira / Nossa número

1 / 2300000027876167

(-) Valor documento

R\$ 1.625,00

(-) Desconto / Abatimentos

R\$ 0,00 / R\$ 0,00

(+ Juros / Multa

R\$ 0,00 / R\$ 0,00Banco Emissor
450 - 0

Linha digitável

45090.01873 00000.018705 00278.761671 2 95760000162500

Local de pagamento

PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE EM CANAIS ELETRÔNICOS DA SUA INSTITUIÇÃO

Beneficiário

**LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA - CPF/CNPJ:
32.123.055/0001-85**

Data de documento

03/08/2023

Nº documento

00000316842

Espécie doc

Aceite

N

Processamento

03/08/2023

Uso do banco

Carteira

1

Espécie

R\$

Qtd.

1

(x) Valor

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)

**NÃO ACEITAR PAGAMENTO COM CHEQUE
483550 - Win - Ibitirama - TORRE B - 2607**

Pagador

FABIO SILVA RAMOS CPF/CNPJ: 164.254.928-21

Rua Intendência, Brás, São Paulo - SP, CEP: 03015-010

Vencimento

26/12/2023Agência / Código Beneficiário
042 / 0985422-2Carteira / Nossa número
1 / 2300000027876167(-) Valor documento
R\$ 0,00 / R\$ 0,00(-) Outras deduções
R\$ 0,00(+ Juros / Multa
R\$ 0,00 / R\$ 0,00

(-) Valor Cobrado

Sacador/Avalista: - CPF/CNPJ:



Cód. baixa



Vencimento

25/01/2024

Valor final

R\$ 1.625,00**Beneficiário**

Nome: LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 32.123.055/0001-85

Pagador

Nome: FABIO SILVA RAMOS
CPF/CNPJ: 164.254.928-21
Endereço: Rua Intendência, Brás, São Paulo - SP, CEP: 03015-010

Detalhamento do Boleto

Nome

Win Ibitirama TORRE B 2607

Valor unitário

R\$ 1.625,00

Forma de pagamento

Boleto Bancário

Valor final**R\$ 1.625,00****Informações adicionais**

483551 - Win - Ibitirama - TORRE B - 2607

45090.01873 00000.018705 00278.761754 5 96060000162500

Banco **450-0**Vencimento
25/01/2024

Beneficiário

LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 32.123.055/0001-85

Agência / Código do Beneficiário
042 / 0985422-2

Pagador

FABIO SILVA RAMOS

CPF/CNPJ: 164.254.928-21

Carteira / Nossa número
1 / 2300000027876175

(-) Valor documento

R\$ 1.625,00(-) Desconto / Abatimentos
R\$ 0,00 / R\$ 0,00(+/-) Juros / Multa
R\$ 0,00 / R\$ 0,00Banco Emissor
450 - 0Linha digitável
45090.01873 00000.018705 00278.761754 5 96060000162500

Local de pagamento

PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE EM CANAIS ELETRÔNICOS DA SUA INSTITUIÇÃO

Beneficiário

**LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA - CPF/CNPJ:
32.123.055/0001-85**

Data de documento

03/08/2023

Nº documento

00000316843

Espécie doc

Aceite

N

Processamento

03/08/2023

Uso do banco

Carteira

1

Espécie

R\$

Qtd.

1

(x) Valor

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)

**NÃO ACEITAR PAGAMENTO COM CHEQUE
483551 - Win - Ibitirama - TORRE B - 2607**

Pagador

FABIO SILVA RAMOS CPF/CNPJ: 164.254.928-21

Rua Intendência, Brás, São Paulo - SP, CEP: 03015-010

Vencimento

25/01/2024Agência / Código Beneficiário
042 / 0985422-2Carteira / Nossa número
1 / 2300000027876175(-) Valor documento
R\$ 0,00 / R\$ 0,00(-) Outras deduções
R\$ 0,00(+/-) Juros / Multa
R\$ 0,00 / R\$ 0,00

(-) Valor Cobrado

Sacador/Avalista: - CPF/CNPJ:



Cód. baixa



Vencimento

26/02/2024

Valor final

R\$ 1.625,00**Beneficiário**

Nome: LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 32.123.055/0001-85

Pagador

Nome: FABIO SILVA RAMOS
CPF/CNPJ: 164.254.928-21
Endereço: Rua Intendência, Brás, São Paulo - SP, CEP: 03015-010

Detalhamento do Boleto

Nome	Valor unitário
Win Ibitirama TORRE B 2607	R\$ 1.625,00
Forma de pagamento	
Boleto Bancário	R\$ 1.625,00

Informações adicionais

483552 - Win - Ibitirama - TORRE B - 2607

<p>FitBank</p> <p>Banco 450-0 Vencimento 26/02/2024 Beneficiário LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 32.123.055/0001-85 Agência / Código do Beneficiário 042 / 0985422-2 Pagador FABIO SILVA RAMOS CPF/CNPJ: 164.254.928-21 Carteira / Nossa número 1 / 2300000027876183 (=) Valor documento R\$ 1.625,00 (-) Desconto / Abatimentos R\$ 0,00 / R\$ 0,00 (+) Juros / Multa R\$ 0,00 / R\$ 0,00</p>	<p>FitBank</p> <p>Banco Emissor 450 - 0 Linha digitável 45090.01873 00000.018705 00278.761838 1 96380000162500</p> <p>Local de pagamento PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE EM CANAIS ELETRÔNICOS DA SUA INSTITUIÇÃO</p> <p>Beneficiário LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 32.123.055/0001-85</p> <table border="1"> <tr> <td>Data de documento 03/08/2023</td> <td>Nº documento 00000316844</td> <td>Espécie doc</td> <td>Aceite N</td> <td>Processamento 03/08/2023</td> </tr> <tr> <td>Uso do banco</td> <td></td> <td>Carteira 1</td> <td>Espécie R\$</td> <td>Qtd. 1</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>(x) Valor</td> </tr> </table> <p>Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) NÃO ACEITAR PAGAMENTO COM CHEQUE 483552 - Win - Ibitirama - TORRE B - 2607</p> <p>Pagador FABIO SILVA RAMOS CPF/CNPJ: 164.254.928-21 Rua Intendência, Brás, São Paulo - SP, CEP: 03015-010</p> <p>Sacador/Avalista: - CPF/CNPJ:</p> 					Data de documento 03/08/2023	Nº documento 00000316844	Espécie doc	Aceite N	Processamento 03/08/2023	Uso do banco		Carteira 1	Espécie R\$	Qtd. 1					(x) Valor	<p>Vencimento 26/02/2024</p> <p>Agência / Código Beneficiário 042 / 0985422-2</p> <p>Carteira / Nossa número 1 / 2300000027876183</p> <p>(-) Valor documento R\$ 1.625,00</p> <p>(-) Desconto / Abatimentos R\$ 0,00 / R\$ 0,00</p> <p>(-) Outras deduções R\$ 0,00</p> <p>(+) Juros / Multa R\$ 0,00 / R\$ 0,00</p> <p>(=) Valor Cobrado</p>	
	Data de documento 03/08/2023	Nº documento 00000316844	Espécie doc	Aceite N	Processamento 03/08/2023																	
	Uso do banco		Carteira 1	Espécie R\$	Qtd. 1																	
					(x) Valor																	

Cód. baixa



Vencimento

25/03/2024

Valor final

R\$ 1.625,00**Beneficiário**

Nome: LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 32.123.055/0001-85

Pagador

Nome: FABIO SILVA RAMOS
CPF/CNPJ: 164.254.928-21
Endereço: Rua Intendência, Brás, São Paulo - SP, CEP: 03015-010

Detalhamento do Boleto

Nome

Win Ibitirama TORRE B 2607

Valor unitário

R\$ 1.625,00

Forma de pagamento

Boleto Bancário

Valor final**R\$ 1.625,00****Informações adicionais**

483553 - Win - Ibitirama - TORRE B - 2607

45090.01873 00000.018705 00278.761911 4 96660000162500

Banco **450-0**

Vencimento

25/03/2024

Beneficiário

LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 32.123.055/0001-85

Agência / Código do Beneficiário

042 / 0985422-2

Pagador

FABIO SILVA RAMOS

CPF/CNPJ: 164.254.928-21

Carteira / Nossa número

1 / 2300000027876191

(-) Valor documento

R\$ 1.625,00

(-) Desconto / Abatimentos

R\$ 0,00 / R\$ 0,00

(+ Juros / Multa

R\$ 0,00 / R\$ 0,00Banco Emissor
450 - 0Linha digitável
45090.01873 00000.018705 00278.761911 4 96660000162500

Local de pagamento

PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE EM CANAIS ELETRÔNICOS DA SUA INSTITUIÇÃO

Beneficiário

**LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA - CPF/CNPJ:
32.123.055/0001-85**

Data de documento

03/08/2023

Nº documento

00000316845

Espécie doc

N

Aceite

N

Processamento

03/08/2023

Uso do banco

Carteira

1

Espécie

R\$

Qtd.

1

(x) Valor

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)

**NÃO ACEITAR PAGAMENTO COM CHEQUE
483553 - Win - Ibitirama - TORRE B - 2607**

Pagador

FABIO SILVA RAMOS CPF/CNPJ: 164.254.928-21

Rua Intendência, Brás, São Paulo - SP, CEP: 03015-010

Vencimento

25/03/2024Agência / Código Beneficiário
042 / 0985422-2Carteira / Nossa número
1 / 2300000027876191(-) Valor documento
R\$ 0,00 / R\$ 0,00(-) Desconto / Abatimentos
R\$ 0,00 / R\$ 0,00(-) Outras deduções
R\$ 0,00(+ Juros / Multa
R\$ 0,00 / R\$ 0,00

(-) Valor Cobrado

Sacador/Avalista: - CPF/CNPJ:



Cód. baixa



Vencimento

25/04/2024

Valor final

R\$ 1.625,00**Beneficiário**

Nome: LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 32.123.055/0001-85

Pagador

Nome: FABIO SILVA RAMOS
CPF/CNPJ: 164.254.928-21
Endereço: Rua Intendência, Brás, São Paulo - SP, CEP: 03015-010

Detalhamento do Boleto

Nome

Win Ibitirama TORRE B 2607

Valor unitário

R\$ 1.625,00

Forma de pagamento

Boleto Bancário

Valor final**R\$ 1.625,00****Informações adicionais**

483554 - Win - Ibitirama - TORRE B - 2607

45090.01873 00000.018705 00278.762059 7 96970000162500

Banco **450-0**

Vencimento

25/04/2024

Beneficiário

LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 32.123.055/0001-85

Agência / Código do Beneficiário

042 / 0985422-2

Pagador

FABIO SILVA RAMOS

CPF/CNPJ: 164.254.928-21

Carteira / Nossa número

1 / 2300000027876205

(-) Valor documento

R\$ 1.625,00

(-) Desconto / Abatimentos

R\$ 0,00 / R\$ 0,00

(+/-) Juros / Multa

R\$ 0,00 / R\$ 0,00Banco Emissor
450 - 0Linha digitável
45090.01873 00000.018705 00278.762059 7 96970000162500

Local de pagamento

PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE EM CANAIS ELETRÔNICOS DA SUA INSTITUIÇÃO

Beneficiário

**LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA - CPF/CNPJ:
32.123.055/0001-85**

Data de documento

03/08/2023

Nº documento

00000316846

Espécie doc

N

Aceite

N

Processamento

03/08/2023

Uso do banco

Carteira

1

Espécie

R\$

Qtd.

1

(x) Valor

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)

**NÃO ACEITAR PAGAMENTO COM CHEQUE
483554 - Win - Ibitirama - TORRE B - 2607**

Pagador

FABIO SILVA RAMOS CPF/CNPJ: 164.254.928-21

Rua Intendência, Brás, São Paulo - SP, CEP: 03015-010

Vencimento

25/04/2024Agência / Código Beneficiário
042 / 0985422-2Carteira / Nossa número
1 / 2300000027876205(-) Valor documento
R\$ 0,00 / R\$ 0,00(-) Outras deduções
R\$ 0,00(+/-) Juros / Multa
R\$ 0,00 / R\$ 0,00(-) Desconto / Abatimentos
R\$ 0,00 / R\$ 0,00

Cód. baixa

Sacador/Avalista: - CPF/CNPJ:





Vencimento

27/05/2024

Valor final

R\$ 1.625,00**Beneficiário**

Nome: LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 32.123.055/0001-85

Pagador

Nome: FABIO SILVA RAMOS
CPF/CNPJ: 164.254.928-21
Endereço: Rua Intendência, Brás, São Paulo - SP, CEP: 03015-010

Detalhamento do Boleto

Nome

Win Ibitirama TORRE B 2607

Valor unitário

R\$ 1.625,00

Forma de pagamento

Boleto Bancário

Valor final**R\$ 1.625,00****Informações adicionais**

483555 - Win - Ibitirama - TORRE B - 2607

<p>FitBank</p> <p>Banco 450-0 Vencimento 27/05/2024</p> <p>Beneficiário LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 32.123.055/0001-85</p> <p>Agência / Código do Beneficiário 042 / 0985422-2</p> <p>Pagador FABIO SILVA RAMOS CPF/CNPJ: 164.254.928-21</p> <p>Carteira / Nossa número 1 / 2300000027876213</p> <p>(=) Valor documento R\$ 1.625,00</p> <p>(-) Desconto / Abatimentos R\$ 0,00 / R\$ 0,00</p> <p>(+) Juros / Multa R\$ 0,00 / R\$ 0,00</p>	<p>FitBank</p> <p>Banco Emissor 450 - 0 Linha digitável 45090.01873 00000.018705 00278.762133 1 97290000162500</p> <p>Local de pagamento PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE EM CANAIS ELETRÔNICOS DA SUA INSTITUIÇÃO</p> <p>Beneficiário LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 32.123.055/0001-85</p> <table border="1"> <tr> <td>Data de documento 03/08/2023</td><td>Nº documento 00000316847</td><td>Espécie doc</td><td>Aceite N</td><td>Processamento 03/08/2023</td></tr> <tr> <td>Uso do banco</td><td></td><td>Carteira 1</td><td>Espécie R\$</td><td>Qtd. 1</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td>(x) Valor</td></tr> </table> <p>Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) NÃO ACEITAR PAGAMENTO COM CHEQUE 483555 - Win - Ibitirama - TORRE B - 2607</p> <p>Pagador FABIO SILVA RAMOS CPF/CNPJ: 164.254.928-21 Rua Intendência, Brás, São Paulo - SP, CEP: 03015-010</p> <p>Sacador/Avalista: - CPF/CNPJ:</p>	Data de documento 03/08/2023	Nº documento 00000316847	Espécie doc	Aceite N	Processamento 03/08/2023	Uso do banco		Carteira 1	Espécie R\$	Qtd. 1					(x) Valor	<p>Vencimento 27/05/2024</p> <p>Agência / Código Beneficiário 042 / 0985422-2</p> <p>Carteira / Nossa número 1 / 2300000027876213</p> <p>(-) Valor documento R\$ 1.625,00</p> <p>(-) Desconto / Abatimentos R\$ 0,00 / R\$ 0,00</p> <p>(-) Outras deduções R\$ 0,00</p> <p>(+) Juros / Multa R\$ 0,00 / R\$ 0,00</p> <p>(=) Valor Cobrado</p>
Data de documento 03/08/2023	Nº documento 00000316847	Espécie doc	Aceite N	Processamento 03/08/2023													
Uso do banco		Carteira 1	Espécie R\$	Qtd. 1													
				(x) Valor													



Cód. baixa



Vencimento

25/06/2024

Valor final

R\$ 1.483,58**Beneficiário**

Nome: LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 32.123.055/0001-85

Pagador

Nome: FABIO SILVA RAMOS
CPF/CNPJ: 164.254.928-21
Endereço: Rua Intendência, Brás, São Paulo - SP, CEP: 03015-010

Detalhamento do Boleto

Nome

Win Ibitirama TORRE B 2607

Valor unitário

R\$ 1.483,58**Forma de pagamento**

Boleto Bancário

Valor final

R\$ 1.483,58**Informações adicionais**

483556 - Win - Ibitirama - TORRE B - 2607

45090.01873 00000.018705 00278.762216 9 97580000148358

Banco **450-0**

Vencimento

25/06/2024

Beneficiário

LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 32.123.055/0001-85

Agência / Código do Beneficiário

042 / 0985422-2

Pagador

FABIO SILVA RAMOS

CPF/CNPJ: 164.254.928-21

Carteira / Nossa número

1 / 2300000027876221

(-) Valor documento

R\$ 1.483,58

(-) Desconto / Abatimentos

R\$ 0,00 / R\$ 0,00

(+/-) Juros / Multa

R\$ 0,00 / R\$ 0,00Banco Emissor
450 - 0Linha digitalável
45090.01873 00000.018705 00278.762216 9 97580000148358

Local de pagamento

PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE EM CANAIS ELETRÔNICOS DA SUA INSTITUIÇÃO

Beneficiário

**LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA - CPF/CNPJ:
32.123.055/0001-85**

Data de documento

03/08/2023

Nº documento

00000316848

Espécie doc

N

Aceite

N

Processamento

03/08/2023

Uso do banco

Carteira

1

Espécie

R\$

Qtd.

1

(x) Valor

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)

**NÃO ACEITAR PAGAMENTO COM CHEQUE
483556 - Win - Ibitirama - TORRE B - 2607**

Pagador

FABIO SILVA RAMOS CPF/CNPJ: 164.254.928-21

Rua Intendência, Brás, São Paulo - SP, CEP: 03015-010

Vencimento

25/06/2024Agência / Código Beneficiário
042 / 0985422-2Carteira / Nossa número
1 / 2300000027876221(-) Valor documento
R\$ 0,00 / R\$ 0,00(-) Desconto / Abatimentos
R\$ 0,00 / R\$ 0,00(-) Outras deduções
R\$ 0,00(+/-) Juros / Multa
R\$ 0,00 / R\$ 0,00

(-) Valor Cobrado

Sacador/Avalista: - CPF/CNPJ:



Cód. baixa

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 77DED029-7AB9-408B-8D19-6586C5D0CD3D

Status: Concluído

Assunto: WIN - B - 2607

Envelope fonte:

Documentar páginas: 148

Assinaturas: 52

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 9

Rubrica: 148

Operações Econ Vendas

Assinatura guiada: Ativado

R FIDENCIO RAMOS 213, ANDAR: 7; CONJ: 72;

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

SALA: E;

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

SP, 04.551-010

operacoes@econvendas.com.br

Endereço IP: 177.92.124.26

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Operações Econ Vendas

Local: DocuSign

03/08/2023 19:30:20

operacoes@econvendas.com.br

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

BANHOZ



Enviado: 03/08/2023 19:42:38

banhoz@econvendas.com.br

Visualizado: 03/08/2023 19:55:18

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinado: 03/08/2023 19:55:37

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 187.90.214.76
Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 27/12/2022 22:15:48

ID: 05def531-5e69-4fce-ad85-ceccbad668f0

Fabio Silva Ramos



Enviado: 03/08/2023 19:55:58

gatbyjr@hotmail.com

Visualizado: 04/08/2023 15:05:35

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinado: 04/08/2023 18:54:05

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 177.26.248.94
Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 04/08/2023 15:05:35

ID: 24ddc06f-8b6e-4651-84f9-44162f341937

DAIANA SOUZA DA SILVA



Enviado: 04/08/2023 18:55:01

daiana.souza@econvendas.com.br

Visualizado: 29/08/2023 10:47:53

Assistente Administrativa

Assinado: 29/08/2023 10:48:10

Econ Construtora e Incorporadora Ltda

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.92.124.26

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Karina Barbosa



Enviado: 29/08/2023 10:48:36

comercial@econconstrutora.com.br

Visualizado: 29/08/2023 11:33:37

Econ Construtora

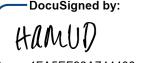
Assinado: 29/08/2023 11:33:56

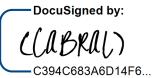
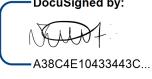
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 187.122.59.111

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>MIKA ONLINE corretoramika08@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	<p>DocuSigned by:  C74C71470BDC4FE...</p> <p>Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 168.196.136.79 Assinado com o uso do celular</p>	<p>Enviado: 29/08/2023 11:34:20 Visualizado: 29/08/2023 14:29:06 Assinado: 29/08/2023 14:30:47</p>
<p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 29/08/2023 14:29:06 ID: ecdfc1e3-ba8f-4223-bee0-3060b8951083</p> <p>veigga veigga@econvendas.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	<p>DocuSigned by:  009AAA76D5E0493...</p> <p>Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 189.18.140.96 Assinado com o uso do celular</p>	<p>Enviado: 29/08/2023 14:31:08 Visualizado: 29/08/2023 14:34:24 Assinado: 29/08/2023 14:36:38</p>
<p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 29/08/2023 14:34:24 ID: b411d680-97bc-403d-8a4c-4b83e475d87b</p> <p>Bruno Lins Lopreiato nokia@econvendas.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	<p>DocuSigned by:  B216CA49C29940E...</p> <p>Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 191.17.6.134 Assinado com o uso do celular</p>	<p>Enviado: 29/08/2023 14:31:08 Reenviado: 30/08/2023 12:11:46 Visualizado: 30/08/2023 13:05:17 Assinado: 30/08/2023 13:06:09</p>
<p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 30/08/2023 13:05:17 ID: 0cbf6f08-e04c-4791-b6d8-34b645481af9</p> <p>HAMUD hamudcoord@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	<p>DocuSigned by:  4FA5EF93A744408...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.140.107.202</p>	<p>Enviado: 29/08/2023 14:31:09 Reenviado: 30/08/2023 12:11:46 Reenviado: 31/08/2023 18:20:52 Visualizado: 31/08/2023 23:21:38 Assinado: 31/08/2023 23:21:46</p>
<p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 20/10/2022 11:43:25 ID: 57ece958-1b3d-463f-bdc8-e9bfc7bbec70</p> <p>Alexandre Fontes Olardi fontesconsultor@gmail.com Coordenador Comercial Econ Construtora e Incorporadora Ltda Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	<p>DocuSigned by:  9F049699BCBE481...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 191.183.37.153</p>	<p>Enviado: 29/08/2023 14:31:09 Reenviado: 30/08/2023 12:11:45 Visualizado: 30/08/2023 14:40:19 Assinado: 30/08/2023 14:40:27</p>
<p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign</p> <p>ZUQUINI zuquini@econvendas.com.br Diretor Comercial Econ vendas Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	<p>DocuSigned by:  DC40F561664349B...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.92.124.26</p>	<p>Enviado: 29/08/2023 14:31:09 Visualizado: 30/08/2023 11:43:33 Assinado: 30/08/2023 11:43:40</p>
<p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</p>		

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Aceito: 03/03/2022 14:44:51 ID: 7757702b-9f13-42e0-8834-ab81b6a778b7 (CABRAL) cabral@econvendas.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 187.26.164.11 Assinado com o uso do celular	Enviado: 29/08/2023 14:31:10 Reenviado: 30/08/2023 12:11:45 Visualizado: 30/08/2023 12:59:30 Assinado: 30/08/2023 12:59:46
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 19/03/2020 19:31:17 ID: 995633f4-9c4d-480c-abe2-7884fd279abd		
Rogerio Praes rogerio.praes@econvendas.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 177.50.47.85 Assinado com o uso do celular	Enviado: 29/08/2023 14:31:10 Reenviado: 30/08/2023 12:11:47 Visualizado: 30/08/2023 15:10:33 Assinado: 30/08/2023 15:10:40
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 30/08/2023 15:10:33 ID: fea26bc7-fab7-41a6-901e-4d1a4e99f14f		
MOREIRA moreirathiago@econvendas.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 191.56.147.201 Assinado com o uso do celular	Enviado: 29/08/2023 14:31:10 Reenviado: 30/08/2023 12:11:46 Visualizado: 30/08/2023 12:24:59 Assinado: 30/08/2023 12:25:15
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 09/06/2022 14:51:00 ID: a3574a05-7c7d-43a6-abd6-7a443651df3c		
Fabio Magalhães Verçosa fvercosa@econconstrutora.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.191.85.186 Assinado com o uso do celular	Enviado: 31/08/2023 23:22:09 Visualizado: 01/09/2023 10:06:03 Assinado: 01/09/2023 10:06:19
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 05/10/2021 14:41:02 ID: 3cf42826-cd09-48e2-8d59-20354d00c1fb		
Leda Fernandes Santos leda.santos@econvendas.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.92.124.26	Enviado: 01/09/2023 10:06:45 Visualizado: 01/09/2023 11:10:06 Assinado: 01/09/2023 11:10:16
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign		

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Lidiane Debora de Oliveira l oliveira@econconstrutora.com.br Coordenadora Comercial Econ Construtora e Incorporadora Ltda Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	<p>DocuSigned by: <i>Lidiane Debora de Oliveira</i> C1FCC4575390458...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.191.85.186</p>	Enviado: 01/09/2023 11:10:41 Visualizado: 01/09/2023 11:15:45 Assinado: 01/09/2023 11:16:33
Eventos de Assinatura e Registro Eletrônico:		
Não oferecido através da Docusign		
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
HAMUD hamudcoord@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 03/08/2023 19:42:36
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:		
Aceito: 20/10/2022 11:43:25 ID: 57ece958-1b3d-463f-bdc8-e9bfc7bbec70		
Alexandre Fontes Olardi fontesconsultor@gmail.com Coordenador Comercial Econ Construtora e Incorporadora Ltda Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 03/08/2023 19:42:36
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:		
Não oferecido através da Docusign		
ZUQUINI zuquini@econvendas.com.br Diretor Comercial Econ vendas Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 03/08/2023 19:42:37
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:		
Aceito: 03/03/2022 14:44:51 ID: 7757702b-9f13-42e0-8834-ab81b6a778b7		
Andrea Reis andrea.reis@econvendas.com.br Advogada Econ Construtora e Incorporadora Ltda Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 03/08/2023 19:42:37
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:		
Não oferecido através da Docusign		

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Lidiane Debora de Oliveira l oliveira@econconstrutora.com.br Coordenadora Comercial Econ Construtora e Incorporadora Ltda Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 03/08/2023 19:42:37
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign		
MOREIRA moreirathiago@econvendas.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 03/08/2023 19:42:38
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 09/06/2022 14:51:00 ID: a3574a05-7c7d-43a6-abd6-7a443651df3c		
VINICIUS FERREIRA viniciusferreira@econvendas.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 04/08/2023 18:54:49
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 06/06/2024 17:41:39 ID: 148dc743-b5eb-457d-98c7-d41673cc1be9		
FONTES fontes.econ@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 04/08/2023 18:54:49
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 29/04/2021 17:27:39 ID: ff46fef9-638a-4660-819b-db8106e88cb3		
HAMUD hamudconf@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 04/08/2023 18:54:50
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 17/10/2022 12:49:25 ID: 64168b99-7513-44e0-b238-4799c471d4eb		
Pablo Conte pablo.conte@econvendas.com.br Calculista Econ Construtora e Incorporadora Ltda Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 29/08/2023 14:31:08
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign		
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	03/08/2023 19:42:38
Entrega certificada	Segurança verificada	01/09/2023 11:15:45
Assinatura concluída	Segurança verificada	01/09/2023 11:16:33
Concluído	Segurança verificada	01/09/2023 11:16:33
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, ECON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact ECON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: pmendes@econconstrutora.com.br

To advise ECON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at pmendes@econconstrutora.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from ECON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to pmendes@econconstrutora.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with ECON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to pmendes@econconstrutora.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify ECON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by ECON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. during the course of your relationship with ECON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA..